



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023 Nº 6407



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.222, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública o Instituto de Cidadania Ecovida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto de Cidadania Ecovida, com sede no município de Axixá do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.223, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Apicultores do Projeto Sudan - APAPS, assentamento na zona rural do município de Pau D'arco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Apicultores do Projeto Sudan - APAPS, assentamento na zona rural do município de Pau D'arco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.224, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Ministério Ebenézer.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Ministério Ebenézer, com sede no Município de Miracema - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.225, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEREIRA TEAM, com atividade em Colinas-TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEREIRA TEAM, com atividade em Colinas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	4
CASA CIVIL	4
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	7
POLÍCIA MILITAR	7
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	12
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	12
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	13
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	16
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	17
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	18
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	27
SECRETARIA DA FAZENDA	28
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	37
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	38
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	39
SECRETARIA DA SAÚDE	39
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	45
SECRETARIA DO TURISMO	46
ADAPEC	48
FOMENTO	60
AGETO	60
ATS	61
ATI	61
TOCANTINS PARCERIAS	63
DETRAN	64
IGEPREV	65
RURALTINS	72
JUCETINS	72
UNITINS	72
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	85
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	85
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	87

LEI Nº 4.226, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária PRO CIDADANIA de Esperantina/TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária PRO CIDADANIA de Esperantina/TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.227, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública o Instituto de Práticas Integrativas, Iridologia e Naturopatia do Estado do Tocantins - IPIN, na cidade de Palmas - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto de Práticas Integrativas, Iridologia e Naturopatia do Estado do Tocantins - IPIN, na cidade de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**ATO Nº 1.642 - PRM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 3º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, c/c os arts. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2022/24830/002604, resolve

P R O M O V E R

HELBERTT SOUSA ALECRIM, matrícula 422189-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de 1º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.749 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, c/c os arts. 21, VI, 27 e 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2022/24830/02967, resolve

P R O M O V E R

ALESSANDRO ALVES BEZERRA, matrícula 735246-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.751 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 3º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, c/c o art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2021/24830/002791, resolve

P R O M O V E R

ISMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula 600122-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Tenente-Coronel, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.771 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, c/c os arts. 21, VI, 27 e 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/001363, resolve

P R O M O V E R

ALEXANDRE MORAES DE SOUZA, matrícula 1004905-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.778.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos XVI e XXIII da Constituição do Estado, e, ainda, com base na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, resolve

D E L E G A R

poderes a MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES, Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, para homologar a Concorrência Pública nº 001/2023, que tem como objeto a Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de Concessão Administrativa, visando a implantação, operação e manutenção de unidades geradoras de energia fotovoltaica no âmbito da geração distribuída e dos serviços de gestão da compensação dos créditos de energia elétrica para o Governo do Estado do Tocantins, bem como para firmar e gerir seu decorrente contrato, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se façam necessários alusivos à presente delegação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.801 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir das seguintes datas:

1. ADENIEUX ROSA SANTANA, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4, 2 de setembro de 2023;
2. DILCIANE NASCIMENTO VIANA BARBOSA, Gerente de Sociobiodiversidade - DAI-1, 4 de setembro de 2023;
3. ÉZIO TRANQUEIRA SILVA, Gerente de Inovação e Tecnologia do Agronegócio - DAI-1, 2 de setembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.802 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

D E S I G N A R

a seguinte delegação para realizar Missão Internacional na Costa Rica, com foco no desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo, no período de 21 a 27 de outubro de 2023:

I - com ônus pelo Estado, quanto às passagens aéreas e diárias:

1. BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO, Secretária de Estado da Mulher;
2. CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA, Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços;
3. HERCY AYRES RODRIGUES FILHO, Secretário de Estado do Turismo;
4. MARCELLO DE LIMA LELIS, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
5. NARUBIA SILVA WERRERIA, Secretária de Estado dos Povos Originários e Tradicionais;
6. FERNANDA TAINÃ ALVES DE LIMA CASTRO, Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos, da Secretaria do Turismo;
7. GEANNY CARLOS DE ALMEIDA PINHEIRO, Gerente de Desenvolvimento de Exportação, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;
8. VINICIUS OLIVEIRA PIMENTA, Superintendente de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;

II - sem ônus para o Poder Executivo:

1. ITELVINO PISONI, Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins - FECOMÉRCIO/TO;
2. MARCELO PERIM, Presidente do Conselho Empresarial de Turismo da FECOMÉRCIO/TO - CETUR.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.804 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JOIR RODRIGUES VALENTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Regional de Esportes - DAS-4, da Secretaria dos Esportes e Juventude.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.805 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação:

1. EDIMAR PEREIRADOS SANTOS, Diretor de Unidade Escolar - DAS-6;
2. ELIZIANE DE PAULA SILVEIRA, Gerente da Educação Cívico Militar - DAI-1;
3. LUCILMARIBEIRO DE FREITAS ROMÃO, Diretor de Unidade Escolar - DAS-6.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.806 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas da Educação, nos níveis que especifica, na Secretaria da Educação:

1. CLÁUDIO CARVALHO BENTO, matrícula 629252-5, FCE-5;
2. JÂNIO SILVA DE MENDONÇA, matrícula 560197-2, FCE-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.807 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Superior de Polícia - DAS-4, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de setembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.809 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

DESIGNAR

ALÍRIO FÉLIX MARTINS BARROS, Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, para empreender viagem à China, a fim de participar de missão da Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP-TIC, no período de 16 a 25 de setembro de 2023, com ônus pelo Estado, quanto às diárias.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA**PORTARIA SEGOV Nº 98, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de férias da servidora, abaixo relacionada, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

SERVIDOR	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
ANA PAULA DA SILVA MOURA	71423-6	11/09/2023 A 10/10/2023	2021/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Governadoria

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.353 - CSS, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

ao Estado de Goiás a Extensionista Rural THALLINE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1282115-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.524 - RVG, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 4 de setembro de 2023, a Portaria CCI nº 1.902 - CSS, de 2 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.222 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Motorista ORCEAN OLIVEIRA COSTA E SILVA, matrícula 1032097-1, cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.525 - EX, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ÉZIO TRANQUEIRA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças - DAS-4, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 2 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.526 - EX, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

RODRIGO BATISTA BARBOSA DOS SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor Regional de Esportes - DAS-4, da Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 7 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.527 - RVG, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 5 de setembro de 2023, a Portaria CCI nº 1.902 - CSS, de 2 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.222 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Psicóloga Organizacional ALESSANDRA FERREIRA VELASCO DE MIRANDA, matrícula 1292323-1, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.528 - EX, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARIA DILMA LIMA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.529 - DISP, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada do Magistério - FCM-1 a servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES, matrícula 1206800-1, lotada na Secretaria da Educação.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.530 - DISP, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada da Educação - FCE-1 o servidor CLÁUDIO CARVALHO BENTO, matrícula 629252-5, lotado na Secretaria da Educação.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.531 - RVG, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 5 de setembro de 2023, a Portaria CCI nº 1.891 - CSS, de 2 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.222 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Extensionista Rural JOSIANE MASCARENHAS BENÍCIO DE MENDONÇA, matrícula 11153210-1, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.532 - RVG, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 5 de setembro de 2023, a Portaria CCI nº 1.899 - CSS, de 2 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.222 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Assistente Social KÁTIA MENEZES E SILVA, matrícula 746281-3, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.533 - EX, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Superior de Polícia - DAS-4, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.534 - CSS, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa NEILA RODRIGUES SILVA, matrícula 1190245-5, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 11 de setembro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.535 - EX, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

NEILA RODRIGUES SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - DAI-2, da Secretaria da Saúde, a partir de 11 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.536 - RVG, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de setembro de 2023, a Portaria CCI nº 1.776 - CSS, de 8 de novembro de 2022, publicada na edição 6.213 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Agente de Polícia ERIVAL DE SOUZA MELO, matrícula 31395-1, cedido ao Estado de Goiás.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.537 - CSS, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Estado de Goiás o Agente de Polícia ERIVAL DE SOUZA MELO, matrícula 31395-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.538 - RVG, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de setembro de 2023, a Portaria CCI nº 1.776 - CSS, de 8 de novembro de 2022, publicada na edição 6.213 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Escrivã de Polícia PATRÍCIA DE BRITO COSTA, matrícula 371390-1, cedida ao Estado de Goiás.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.539 - CSS, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Estado de Goiás a Escrivã de Polícia PATRÍCIA DE BRITO COSTA, matrícula 371390-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.540 - RVG, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de setembro de 2023, a Portaria CCI nº 1.776 - CSS, de 8 de novembro de 2022, publicada na edição 6.213 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Escrivã de Polícia ROSÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS, matrícula 646274-1, cedida ao Estado de Goiás.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.541 - CSS, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Estado de Goiás a Escrivã de Polícia ROSÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS, matrícula 646274-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 025/2023/FISCAL, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa servidor para a função de fiscal de contrato que tramita no Corpo de Bombeiros e suas atribuições.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato, conforme processo a seguir:

Processo	Contrato	Objeto	Fiscal do Contrato	Suplente
2023/09090/000365	008/2023	Limpeza, conservação, jardinagem e copeiragem com mão de obra especializada e fornecimento de materiais	TC QOBM Antônio Luiz Soares da Silva	2º TEN QOBM/A Flaviano Gomes de Araújo

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 072/2023/CODEC

COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/ Comando de Ações de Defesa Civil

COOPERANDA: Prefeitura de Novo Acordo - TO

OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2023

VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias

SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Deusany Batista de Castro

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 073/2023/CODEC

COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/ Comando de Ações de Defesa Civil

COOPERANDA: Prefeitura de Novo Alegre - TO

OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2023

VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias

SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Fernando Pereira Gomes

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 723/2023/DGP/SAMP.**

Retifica Portaria nº 279/2021-SAMP/DGP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando que tramita perante o Juízo da 1ª Escrivania Cível de Xambioá, a Ação Judicial nº 0000267-95.2022.8.27.2742 chave nº 513685218622, impetrado por GEOVA DE SOUSA LEITE em face do Estado do Tocantins no qual sobreveio sentença improcedente reformada no julgamento do Recurso Inominado.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte a Portaria nº 279/2021-SAMP/DGP, publicada no Boletim Geral nº 074, de 20 de abril de 2021 e publicada na edição 5.831 do Diário Oficial do Estado do dia 21 de agosto de 2021, somente no que se refere ao item 142, da alínea "g", inciso I, do art. 1º

ONDE SE LÊ

Art. 1º PROMOVER na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 21 de abril de 2021, os seguintes policiais militares:

I - no Quadro de Praça Policial Militar - QPPM

[...]

g) De Soldado QPPM à graduação de Cabo QPPM, pelo critério de Antiquidade:

[...]

142	SD QPPM	06.580/4	GEOVÁ DE SOUSA LEITE	924020	817.XXX.XXX-15
-----	---------	----------	----------------------	--------	----------------

LEIA-SE

Art. 1º PROMOVER na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 21 de abril de 2020, os seguintes policiais militares:

I - no Quadro de Praça Policial Militar - QPPM

[...]

g) De Soldado QPPM à graduação de Cabo QPPM, pelo critério de Antiquidade:

[...]

142	SD QPPM	06.580/4	GEOVÁ DE SOUSA LEITE	924020	817.XXX.XXX-15
-----	---------	----------	----------------------	--------	----------------

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 31 de agosto de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 724/2023/DGP/SAMP.

Altera o plano, concede férias de policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR no plano de férias, exercício 2022/2023, publicado no Boletim Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins - BG nº 222 de 09 de dezembro de 2022, o mês de férias conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	DO MÊS	P/O MÊS	ANO	UPM*
1.	CB QPPM	WILSON MOURA MARTINS	11209313-1	2022	OUTUBRO	SETEMBRO	2023	BPMRED

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
1.	CB QPPM	WILSON MOURA MARTINS	11209313-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	BPMRED

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 31 de agosto de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 726/2023/DGP/SAMP.

Dispensa policiais militares do SPM mediante desconto em férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos militares abaixo relacionados, dias de dispensa do Serviço Policial Militar-SPM, que serão descontados em suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, previstas para os meses de outubro e dezembro de 2023, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM*
1.	TEN CEL QOS	MARCELO MARTINS FRANCO CARNEIRO	686636-2	2022	01/09/2023 a 10/09/2023	10	DSPS
2.	2º SGT QPPM	KENIO RIBEIRO GUIMARAES	1095919-1	2022	07/10/2023 a 16/10/2023	10	DSPS

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 1º de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 727/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578 de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 550/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.363, de 06 de julho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	SD QPPM	ALISSON GOMES DE ALARCÃO SILVA	11779276-1	2022	07/08/2023 a 30/08/2023	24	4ºBPM

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
1.	SD QPPM	ALISSON GOMES DE ALARCÃO SILVA	11779276-1	2022	10/10/2023 a 02/11/2023	24	4ºBPM

Art. 3º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 1º de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 728/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar por Decisão Judicial via Mandado de Segurança e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando o Decisão Liminar em Mandado de Segurança Cível nº 0011432 - 37.2023.8.27.2700/TO, proposta por CASSIO MELO MARTINS JUNIOR em face do COMANDANTE - POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS - PALMAS, que aduz o seguinte: ... DEFIRO A LIMINAR VINDICADA a fim de determinar que a autoridade impetrada promova o afastamento do impetrante do serviço ativo militar, na condição de agregado, durante todo o período que estiver realizando o Curso de Formação do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR em razão de Mandado de Segurança, por todo período em que estiver realizando o Curso de Formação do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Goiás, a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
	SD QPPM	CASSIO MELO MARTINS JUNIOR	11770112-1	04/09/2023	1º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 1º de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 730/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 96 e inciso V do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Combinado com a ATA nº 74/2023, de 30 de agosto de 2023, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPTS, que informa que o policial militar se encontra de licença-saúde dispensado do Serviço Policial Militar (SPM).

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, por encontrar-se de licença-saúde, dispensado do Serviço Policial Militar (SPM) por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM¹
1.	CAP QOPM	RENATO TOLENTINO MENDES	812320-3	15/08/2023	APMT

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 1º de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 731/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policial militar por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 550/2023/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.363, de 06 de julho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM¹
1.	SD OPPM	ANA PAULA AMORIM LINO ARAUJO	11789131-1	2022	01/08/2023 a 30/08/2023	30	4º BPM

Art. 2º CONCEDER a militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM¹
1.	SD OPPM	ANA PAULA AMORIM LINO ARAUJO	11789131-1	2022	20/02/2024 a 20/03/2024	30	4º BPM

Art. 3º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 1º de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 733/2023/DGP/SAMP.

Concede férias a policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, arts. 86 e 87, que dispõe sobre o direito às férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de outubro de 2023, conforme especificado:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOPM	BENEDITA SOARES DE MORAES BARRA DE SOUZA	1046497	02/10/2023	31/10/2023	30
2	TEN CEL QOS	MARCELO MARTINS FRANCO CARNEIRO	686636	02/10/2023	21/10/2023	20
3	TEN CEL QOPM	RICARDO COELHO SANTOS CAVALCANTE	828364	02/10/2023	31/10/2023	30
4	SUB TEN QPPM	ALLINY GLÉSYA LIMA BARROS	829289	02/10/2023	31/10/2023	30
5	SUB TEN QPPM	JUCILEY PEREIRA BRITO	783253	02/10/2023	31/10/2023	30
6	2º SGT QPPM	JOAMARA MACHADO PEREIRA	960072	02/10/2023	31/10/2023	30
7	2º SGT QPPM	LAIRTON FERREIRA DOS REIS	86554	02/10/2023	31/10/2023	30
8	2º SGT QPPM	RAKELINE VENEZ LIMA MIRANDA	1054791	02/10/2023	31/10/2023	30
9	2º SGT QPPM	ROSILÉIA DIAS CARNEIRO	895675	02/10/2023	31/10/2023	30
10	CB QPPM	PAULO HENRIQUE SILVEIRA SANTOS	1272160	02/10/2023	31/10/2023	30
11	CB QPPM	RONIELSON SOUSA SANTOS	11210770	02/10/2023	31/10/2023	30
12	SD QPE	GABRIEL ALVES TEIXEIRA	11789492	02/10/2023	31/10/2023	30
13	SD QPS	LYLLIAM LOPES DOS SANTOS	11785527	02/10/2023	31/10/2023	30
14	SD QPPM	MARIA CLARA WOLNEY SOUSA MELO	11786213	02/10/2023	31/10/2023	30
15	SD QPE	ROBINSON DE SOUZA SILVA	11785136	02/10/2023	31/10/2023	30
16	SD QPPM	RODRIGO LIMA COELHO	11770430	01/10/2023	30/10/2023	30
17	SD QPPM	VERÔNICA DE SENA GRUTT	11237112	02/10/2023	31/10/2023	30

§2º Lotados no 1º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	JARDEL JACKSON MESQUITA LIMA	53366	02/10/2023	31/10/2023	30
2	2º SGT QPPM	PAULO HENRIQUE VERSIANI FERREIRA	105664	02/10/2023	31/10/2023	30
3	2º SGT QPPM	ROSILAINE DE SOUZA ATAÍDE	157809	02/10/2023	31/10/2023	30
4	CB QPPM	DANIELA DA COSTA SOUZA	11208473	02/10/2023	31/10/2023	30

5	CB QPPM	MARILIA CRISTINE DOS SANTOS	11210753	02/10/2023	31/10/2023	30
6	CB QPPM	MAX TIAGO SANTOS SOARES	11211253	02/10/2023	31/10/2023	30
7	CB QPPM	MILLA GABRIELY CECÍLIO PEREIRA DE OLIVEIRA	11210281	07/10/2023	05/11/2023	30
8	CB QPPM	SAMUEL DE SOUSA FRANÇA	11207060	02/10/2023	31/10/2023	30
9	SD QPPM	ALEX FRANCISCO DE SOUSA QUEIROZ	11784156	02/10/2023	31/10/2023	30
10	SD QPPM	BRUNO SANTOS DA SILVA	11774142	02/10/2023	31/10/2023	30
11	SD QPPM	HARIEL GABRIEL ANDRIOLLO CEZAR	11736062	02/10/2023	31/10/2023	30
12	SD QPPM	HEITOR FRANCISCO ARAUJO	11774029	02/10/2023	31/10/2023	30
13	SD QPPM	IHAGO BORGES GODINHO	11521783	02/10/2023	31/10/2023	30
14	SD QPPM	LUCAS GABRIEL SOUZA LOPES	11769661	02/10/2023	31/10/2023	30
15	SD QPS	LUCIANA MATOS COELHO MEIRELES	1151940	02/10/2023	31/10/2023	30
16	SD QPPM	NATAMILSON PEREIRA CERQUEIRA	11772107	02/10/2023	31/10/2023	30
17	SD QPPM	RAINEL CAMPOS LEITE	11511982	02/10/2023	31/10/2023	30

§3º Lotados no 2º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	DALVINO OLIVEIRA SOBRINHO	676291	02/10/2023	31/10/2023	30
2	SUB TEN QPPM	JOSIAS DE FÁTIMA DOS SANTOS	671220	02/10/2023	31/10/2023	30
3	SUB TEN QPPM	RAIMUNDO NONATO BEZERRA SILVA	648970	02/10/2023	31/10/2023	30
4	SUB TEN QPPM	WILSON MOREIRA BARBOSA	676254	01/10/2023	30/10/2023	30
5	CB QPPM	ALEQUISSANDRO DE CARVALHO SILVA	11209780	02/10/2023	31/10/2023	30
6	CB QPPM	GIORGIO DE SOUSA MOURA	11209488	02/10/2023	31/10/2023	30
7	CB QPPM	WELLINGTON ALVES DE SOUSA	758325	02/10/2023	31/10/2023	30
8	SD QPPM	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JÚNIOR	11784334	02/10/2023	31/10/2023	30
9	SD QPPM	CARLOS AUGUSTO ALVES JARDIM	11770864	02/10/2023	31/10/2023	30
10	SD QPPM	CÉZAR AUGUSTO DE OLIVEIRA LEMOS	11770058	02/10/2023	31/10/2023	30
11	SD QPPM	FILIPPE EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	11780363	02/10/2023	31/10/2023	30
12	SD QPPM	IGOR RAMOS DOS SANTOS	11783354	02/10/2023	31/10/2023	30
13	SD QPS	JULIANA SOUSA DE ALMEIDA	11787538	02/10/2023	31/10/2023	30
14	SD QPPM	KARLUS DANIEL FERREIRA FARIAS	11788143	02/10/2023	31/10/2023	30
15	SD QPPM	MARIA RAFAELA GRACILIANO LIMA	11787252	02/10/2023	31/10/2023	30
16	SD QPPM	MAURICIO SANTOS SILVA	11775793	02/10/2023	31/10/2023	30

§4º Lotados no 3º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOPM	CALISTENES MARCELO REIS DE ABREU	1196820	02/10/2023	31/10/2023	30
2	2º SGT QPPM	CLEOMAR DA CONCEIÇÃO ARRUDA	956966	02/10/2023	31/10/2023	30
3	CB QPPM	LUCIANO ALVES VIEIRA	11207310	02/10/2023	31/10/2023	30
4	SD QPPM	ALTON MAGNO VENANCIO DA SILVA	11788801	02/10/2023	31/10/2023	30
5	SD QPPM	DEIVID JÚNIOR PINTO DE MATOS	11798483	02/10/2023	31/10/2023	30
6	SD QPPM	GABRIEL MARTINS PANIAGO	11784547	02/10/2023	31/10/2023	30
7	SD QPPM	GUILHERME ABREU DA COSTA	11781483	02/10/2023	31/10/2023	30
8	SD QPPM	GUILHERME LEONEL ALVES	11779870	02/10/2023	31/10/2023	30
9	SD QPPM	IGOR NEIVA COELHO	11533439	02/10/2023	31/10/2023	30
10	SD QPPM	RIKELVEN CUSTÓDIO DA SILVA	11773685	02/10/2023	31/10/2023	30

§5º Lotados no 4º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	GLALDSTON MARINHO DE SOUZA	1036840	02/10/2023	31/10/2023	30
2	SUB TEN QPPM	EDIVINO ALVES DE NEGREIROS	797252	02/10/2023	31/10/2023	30
3	SUB TEN QPPM	GEOVANE CARVALHO RÊGO	876012	02/10/2023	31/10/2023	30
4	SUB TEN QPPM	GEOVANO DE OLIVEIRA DANTAS	895195	04/10/2023	02/11/2023	30
5	SUB TEN QPPM	MAGDAL GOMES DE SOUSA	847413	02/10/2023	31/10/2023	30
6	2º SGT QPPM	MARILENE CIQUEIRA DE MOURA COSTA	957425	02/10/2023	31/10/2023	30
7	2º SGT QPPM	WILTON AZEVEDO ADORNO	866075	02/10/2023	31/10/2023	30
8	CB QPPM	LUAN CLEMENTE RIBEIRO	11210680	02/10/2023	31/10/2023	30
9	CB QPPM	RAFAEL MENEZ DUTRA	11207361	02/10/2023	31/10/2023	30
10	SD QPPM	DEREK HERMINIO SIRIANO BESSEGATTO	11780886	02/10/2023	31/10/2023	30
11	SD QPPM	JOÃO PAULO VIDAL	11776714	02/10/2023	31/10/2023	30
12	SD QPPM	KAIO LIMA LOPES	11777095	02/10/2023	31/10/2023	30
13	SD QPPM	LUCAS PEREIRA RAMOS	11784610	02/10/2023	31/10/2023	30
14	SD QPPM	LUDMYLLA COSTA E SILVA	11785764	02/10/2023	31/10/2023	30
15	SD QPPM	MONTHYEL ALVES BARBOSA	11779098	02/10/2023	31/10/2023	30
16	SD QPPM	RICARDO HENRIQUE LEITE LIRA	11782331	02/10/2023	31/10/2023	30
17	SD QPPM	WINTER MONTENEGRO PEIXOTO	11779306	02/10/2023	31/10/2023	30

§6º Lotados no 5º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	FAELMA CASTRO ALVES	945812	02/10/2023	31/10/2023	30
2	2º SGT QPPM	EDIMILSON DA SILVA SOUSA	62719	02/10/2023	31/10/2023	30
3	2º SGT QPPM	NEUZIMAR FERREIRA DA SILVA	898858	02/10/2023	31/10/2023	30
4	CB QPPM	WILLIAN PEREIRA GOMES	11209305	02/10/2023	31/10/2023	30
5	SD QPPM	KEDSON BERCKAM BYEHORF BATISTA SALAZAR	11778873	02/10/2023	31/10/2023	30
6	SD QPPM	MATHEUS HENRIQUE ALVES DE SOUZA	11779942	02/10/2023	31/10/2023	30
7	SD QPPM	MIQUEIAS DE OLIVEIRA ALVES CAVANHOL	11776307	02/10/2023	31/10/2023	30
8	SD QPPM	VALNEI RAMOS DE SOUZA	11776919	02/10/2023	31/10/2023	30

§7º Lotados no 6º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	MARCOS VINÍCIUS FÉLIX DE OLIVEIRA	1008056	02/10/2023	31/10/2023	30
2	SUB TEN QPPM	JOÃO JÚNIOR LOPES	1038435	02/10/2023	31/10/2023	30
3	2º SGT QPPM	COSME DIAS DE AMORIM	861288	02/10/2023	31/10/2023	30
4	2º SGT QPPM	GEISON PINHEIRO DE SOUSA	996959	02/10/2023	31/10/2023	30
5	2º SGT QPPM	LAZARO WANDER BORGES	871865	02/10/2023	31/10/2023	30
6	2º SGT QPPM	MAURICIO MONTEIRO DA ROCHA MARQUES	1035207	02/10/2023	31/10/2023	30
7	CB QPPM	DANILO MELO ARAÚJO	11126485	02/10/2023	31/10/2023	30
8	SD QPPM	ALIANE FELIPE SILVA	11786507	02/10/2023	31/10/2023	30
9	SD QPPM	ANNA KAROLYNNE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	11785616	02/10/2023	31/10/2023	30
10	SD QPPM	PHILIPPE ARAUJO VALINTIM	11781840	01/10/2023	30/10/2023	30

§8º Lotados no 7º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	EDIVAN MENDES DO NASCIMENTO	39436	02/10/2023	31/10/2023	30
2	2º SGT QPPM	FRANCO RODRIGUES PIRES	1039482	02/10/2023	31/10/2023	30
3	2º SGT QPPM	MARLUCIA DAMASCENO VASCONCELOS PIRES	1032895	02/10/2023	31/10/2023	30
4	2º SGT QPPM	RONALDO ADRIANO DOS SANTOS MOURA	829502	02/10/2023	31/10/2023	30
5	SD QPPM	DOUGLAS NERES BORGES	11783680	02/10/2023	31/10/2023	30
6	SD QPPM	HUGO LEONARDO RIBEIRO ROCHA	11784652	02/10/2023	31/10/2023	30
7	SD QPPM	JOABE PIRES FERREIRA PEDROSA	11197242	02/10/2023	31/10/2023	30
8	SD QPPM	LUÍS HENRIQUE NEVES LIMA	11788020	02/10/2023	31/10/2023	30
9	SD QPPM	MATEUS LIRA DE ABREU	11777133	02/10/2023	31/10/2023	30

§9º Lotados no 8º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	DIRCEU AZEVEDO BOGÉA	1022970	02/10/2023	31/10/2023	30
2	2º SGT QPPM	EDSON SOUZA BASTOS	86141	02/10/2023	31/10/2023	30
3	CB QPPM	EDUARDO SOUSA SILVA	11206950	02/10/2023	31/10/2023	30
4	CB QPPM	MARCELO SOARES CARVALHO	11211261	02/10/2023	31/10/2023	30
5	SD QPPM	ALEX DE ASSIS SAO LEÃO	11776293	02/10/2023	31/10/2023	30
6	SD QPPM	DENIS FERREIRA DE MELO	11770775	02/10/2023	31/10/2023	30
7	SD QPPM	JEFERSON SAMPAIO XAVIER RIBEIRO	11784202	02/10/2023	31/10/2023	30
8	SD QPPM	MATEUS CAIXETA BRITO MARIANI	11770813	02/10/2023	31/10/2023	30
9	SD QPPM	MILLA ROCHA RODRIGUES	11786108	02/10/2023	31/10/2023	30
10	SD QPPM	THEYLISON FERNANDO PINHEIRO FEITOSA	11769700	02/10/2023	31/10/2023	30
11	SD QPPM	VITOR DANTAS DE MACEDO	11779357	02/10/2023	31/10/2023	30

§10. Lotados no 9º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA	511599	02/10/2023	31/10/2023	30
2	SUB TEN QPPM	CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA	220684	02/10/2023	31/10/2023	30
3	2º SGT QPPM	DARCI BISPO FALCÃO	682005	02/10/2023	31/10/2023	30
4	2º SGT QPPM	FRANK DA SILVA SANTOS	990003	02/10/2023	31/10/2023	30
5	CB QPPM	PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO COSTA	11208686	02/10/2023	31/10/2023	30
6	SD QPPM	DIÉGO PAULINO MONTEIRO LIMA	11777796	02/10/2023	31/10/2023	30
7	SD QPPM	EDIELSON SOUSA DEOLINO	11788852	02/10/2023	31/10/2023	30
8	SD QPPM	ELVIS LINHARES ROSA	11776668	02/10/2023	31/10/2023	30
9	SD QPPM	HIGOR LUCAS DA SILVA NUNES	11786620	02/10/2023	31/10/2023	30
10	SD QPPM	JOÃO PAULO DOS SANTOS SOUSA	11769076	02/10/2023	31/10/2023	30
11	SD QPPM	JOÃO VINÍCIUS OLIVEIRA SANTOS	11776196	02/10/2023	31/10/2023	30
12	SD QPPM	MARCOS ALEXANDRE SILVA	11772417	02/10/2023	31/10/2023	30
13	SD QPPM	RICHARDSON RIBEIRO DE ASSUNÇÃO ANCHEITA	11635118	02/10/2023	31/10/2023	30
14	SD QPPM	VANDERSON GRIGORIO SOARES DA SILVA	11777370	02/10/2023	31/10/2023	30

§11. Lotados no 10º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º TEN QOA	WELINGTON SERAFIM DOS REIS SANTOS	924869	02/10/2023	31/10/2023	30
2	2º SGT QPPM	ANDRÉ COSTA DE SANTANA	1063677	02/10/2023	31/10/2023	30
3	2º SGT QPPM	CLÉVIO PEREIRA BASTOS	1063758	02/10/2023	31/10/2023	30
4	CB QPPM	BRUNO PEREIRA DOS SANTOS URCINO	11208520	02/10/2023	31/10/2023	30
5	SD QPPM	ENNALDO EDUARDO DE DEUS DO CARMO	11782994	02/10/2023	31/10/2023	30
6	SD QPPM	GABRIEL RODRIGUES SENA PEREIRA	11776285	02/10/2023	31/10/2023	30
7	SD QPPM	LEONARDO DE PAULA COSTA	11776439	02/10/2023	31/10/2023	30
8	SD QPPM	MARCELA RESENDE BARRETO E MELO	11537841	02/10/2023	31/10/2023	30

§12. Lotados no 11º BPM:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	JOILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	723736	02/10/2023	31/10/2023	30
2	SUB TEN QPPM	VALDENIL URCINO FERREIRA	853930	02/10/2023	31/10/2023	30
3	2º SGT QPPM	KARINA AIRES FERNANDES BARBOSA	822477	09/10/2023	07/11/2023	30
4	CB QPPM	JUNIEL PRUDÊNCIO DOS SANTOS	11207094	02/10/2023	31/10/2023	30
5	SD QPPM	ALVINO MÁXIMO FERREIRA JÚNIOR	11613130	02/10/2023	31/10/2023	30
6	SD QPPM	GABRIEL ROCHA SOARES	11783842	02/10/2023	31/10/2023	30
7	SD QPPM	HELBER HENRIQUE SANTOS GOMES	11779390	02/10/2023	31/10/2023	30
8	SD QPPM	MARCIO HENRIQUE MESSIAS GONCALVES	11782021	02/10/2023	31/10/2023	30
9	SD QPPM	PEDRO ANTONIO OLIVEIRA SANTOS	11789417	02/10/2023	31/10/2023	30

§13. Lotados no 12º BPM:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOA	ALDERY ALVES BARBOSA	847401	02/10/2023	31/10/2023	30
2	SUB TEN QPPM	WEZEM CLEVES BARCELAR MOREIRA	1008510	02/10/2023	31/10/2023	30
3	SD QPPM	BRUNO ANDRADE BARRETO	11780754	03/10/2023	01/11/2023	30
4	SD QPPM	DOUGLAS GONÇALVES DE ARAÚJO	11773090	02/10/2023	31/10/2023	30
5	SD QPPM	LUCAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	11782137	02/10/2023	31/10/2023	30

§14. Lotados no 13º BPM:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	MILTON NETO COUTINHO LIMA	1045806	02/10/2023	31/10/2023	30
2	CB QPPM	MÁRIO GERSON RODRIGUES	11209526	02/10/2023	31/10/2023	30
3	SD QPPM	ÊBERSON CORADO LOPES	11779136	02/10/2023	31/10/2023	30
4	SD QPPM	MARCOS CARNEIRO RODRIGUES	11769602	02/10/2023	31/10/2023	30
5	SD QPPM	MARIANA RIBEIRO NUNES	11786000	02/10/2023	31/10/2023	30
6	SD QPPM	MOISÉS DE JESUS PEREIRA FEITOSA	11788062	02/10/2023	31/10/2023	30

§15. Lotados na 1ª CIPM:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	AÉCIO VILARINS SILVA	48097	02/10/2023	31/10/2023	30
2	SD QPPM	FERNANDO JARDIM DE SOUZA BRASILEIRO	11783923	02/10/2023	31/10/2023	30

§16. Lotados na 2ª CIPM:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	MARDONE MORAES DE SOUZA	86517	02/10/2023	31/10/2023	30
2	SD QPPM	GUILHERME LIMA REIS	11769009	02/10/2023	31/10/2023	30
3	SD QPPM	MARCELO HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA	11778768	02/10/2023	31/10/2023	30

§17. Lotados na 3ª CIPM:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	CLÁUDIO FERREIRA DE LIMA	892601	02/10/2023	31/10/2023	30
2	SUB TEN QPPM	RONALDO ALVES DE SOUSA	521660	02/10/2023	31/10/2023	30
3	2º SGT QPPM	JADYS SILVA DA CRUZ	1004263	02/10/2023	31/10/2023	30
4	SD QPPM	BRANT TAVARES SILVA	11775394	02/10/2023	31/10/2023	30
5	SD QPPM	DELANE INÁCIO MARTINS	11189410	03/10/2023	01/11/2023	30
6	SD QPPM	LAERCIO RODRIGUES CARVALHO	11778083	02/10/2023	31/10/2023	30
7	SD QPPM	LUCAS ALVES RODRIGUES	11788828	02/10/2023	31/10/2023	30
8	SD QPPM	THIAGO SOARES DE SOUZA	11788194	02/10/2023	31/10/2023	30

§18. Lotados na 4ª CIPM:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	ADRIANO CRISÓSTOMO NOGUEIRA ALVES CAETANO	865506	02/10/2023	31/10/2023	30
2	SUB TEN QPPM	DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA	694815	02/10/2023	31/10/2023	30
3	SD QPPM	ANDREI DE CASTRO PEREIRA	11770678	02/10/2023	31/10/2023	30
4	SD QPPM	GILSONI CARVALHO LINO DOS ANJOS	11780142	02/10/2023	31/10/2023	30
5	SD QPPM	JOSENI SOUSA MACHADO	11770805	02/10/2023	31/10/2023	30
6	SD QPPM	LARISSA SILVA DE ASSIS OLIVEIRA	11785942	02/10/2023	31/10/2023	30

§19. Lotados na 5ª CIPM:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	JOSÉ WILSON MARQUES DA COSTA	672005	01/10/2023	30/10/2023	30
2	2º SGT QPPM	LEANDRO PEREIRA DE SOUSA	46544	02/10/2023	31/10/2023	30
3	CB QPPM	FRANKLIN RAMYRIS CONCEIÇÃO COSTA	11209666	02/10/2023	31/10/2023	30
4	CB QPPM	RODOLFO DIAS TAVARES	11206411	02/10/2023	31/10/2023	30
5	SD QPPM	CÁMILO LELIS DA CUNHA JÚNIOR	11793279	02/10/2023	31/10/2023	30
6	SD QPPM	CELSO SÉRGIO ALVES	11770163	02/10/2023	31/10/2023	30
7	SD QPPM	EDUARDO COSTA SILVA SANTOS	11781548	02/10/2023	31/10/2023	30
8	SD QPPM	JOSÉ WILLIAMAR DA SILVA DIAS	11780690	02/10/2023	31/10/2023	30
9	SD QPPM	JUAN DE FRANÇA MOTA	11780134	02/10/2023	31/10/2023	30
10	SD QPPM	LUCAS GABRIEL GIGANTE RODRIGUES	11785080	02/10/2023	31/10/2023	30
11	SD QPPM	LUIS FILIPE FERREIRA DA SILVA	11787309	02/10/2023	31/10/2023	30
12	SD QPPM	SAMUEL MARINHO ALVES CARDOSO	11787678	02/10/2023	31/10/2023	30

§20. Lotados na 6ª CIPM:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	SAVIO PINTO CARDOSO LIMA	62010	02/10/2023	31/10/2023	30
2	SD QPPM	ÂNDERSON ALVES DE SOUSA	11782374	02/10/2023	31/10/2023	30
3	SD QPPM	BRENO FERREIRA MONTEIRO DA CUNHA	11781343	02/10/2023	31/10/2023	30
4	SD QPPM	CAMILA SOARES DE OLIVEIRA GUAJAJARA	11787325	02/10/2023	31/10/2023	30
5	SD QPPM	LUIS CARLOS GARCIA LOBATO	11775289	02/10/2023	31/10/2023	30
6	SD QPPM	VITOR SOUSA BRITO	11785179	02/10/2023	31/10/2023	30

§21. Lotados na 7ª CIPM:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SD QPPM	ANDRÉ PHELLEPE AGUIAR VASCONCELOS	11775483	02/10/2023	31/10/2023	30
2	SD QPPM	CARLOS HENRIQUE ALVES DA PAIXÃO	11778822	02/10/2023	31/10/2023	30
3	SD QPPM	DIEGO SOARES DE AMORIM	11787740	02/10/2023	31/10/2023	30
4	SD QPPM	HARIELTON ALVES DA SILVA	11775785	02/10/2023	31/10/2023	30
5	SD QPPM	PAULO HENRIQUE SANTOS FREITAS	11777397	02/10/2023	31/10/2023	30

§22. Lotados na 8ª CIPM:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	EPAMINONDAS JOSÉ DE SOUZA	675316	02/10/2023	31/10/2023	30
2	CB QPPM	ISMAEL GAMA VIEIRA	11212764	02/10/2023	31/10/2023	30
3	SD QPPM	FERNANDO DE SOUZA SOARES JÚNIOR	11778059	02/10/2023	31/10/2023	30
4	SD QPPM	ISRAEL PEREIRA DE SOUZA	11780860	02/10/2023	31/10/2023	30

§23. Lotados na 9ª CIPM:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOPM	WILLIAM RICARDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	1139509	02/10/2023	31/10/2023	30
2	SD QPPM	FELIPE IAGO VIANA SILVA BRITO	11781378	02/10/2023	31/10/2023	30
3	SD QPPM	KAIO BUENO MALAQUIA	11782250	02/10/2023	31/10/2023	30
4	SD QPPM	PAULO VICTOR DE SOUSA FREITAS	11779080	02/10/2023	31/10/2023	30
5	SD QPPM	WILGNER CHAVES MARINHO	11779330	02/10/2023	31/10/2023	30

§24. Lotados no BOPE:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	RAIMUNDO COELHO DA SILVA	644356	02/10/2023	31/10/2023	30
2	SUB TEN QPPM	DEUZIMAR BORGES DA SILVA	855203	02/10/2023	31/10/2023	30
3	2º SGT QPPM	GILBERTO ARRAS ROCHA	1088114	02/10/2023	31/10/2023	30

§25. Lotados no BPMRED:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	SEGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	883405	02/10/2023	31/10/2023	30
2	CB QPPM	RAFAEL FERREIRA MARTINS	11211512	02/10/2023	31/10/2023	30

§26. Lotados no BPCHOQUE:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	ÁTILA AZEVEDO GOMES JÚNIOR	112280	02/10/2023	31/10/2023	30
2	MAJ QOPM	VILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	832770	02/10/2023	31/10/2023	30
3	2º SGT QPPM	ELIELTON GOMES BASTOS	807361	02/10/2023	31/10/2023	30
4	CB QPPM	LILTON PINTO CARDOSO LIMA	1285831	02/10/2023	31/10/2023	30
5	CB QPPM	SAMUEL SOARES DE ALMEIDA	11213078	02/10/2023	31/10/2023	30
6	CB QPPM	VANDERLEI VARGAS DA COSTA OLIVEIRA	11209275	02/10/2023	31/10/2023	30
7	SD QPPM	JONH SILVA MOREIRA	11770414	02/10/2023	31/10/2023	30
8	SD QPPM	WANDISLEY MUNIZ LEAL	11770090	02/10/2023	31/10/2023	30
9	SD QPPM	WELLINGTON NUNES DE ANDRADE	11783176	02/10/2023	31/10/2023	30

§27. Lotados no BPMA:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º TEN QOA	EDILSON PINHEIRO DE SOUSA	757916	02/10/2023	31/10/2023	30
2	2º TEN QOA	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	901985	02/10/2023	31/10/2023	30
3	SUB TEN QPPM	ELIAS CARDOSO DE ALMEIDA	775876	02/10/2023	31/10/2023	30
4	2º SGT QPPM	MARCOS RODRIGUES DE FREITAS	81210	02/10/2023	31/10/2023	30

§28. Lotados na APMT:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	JONNATHAN DA SILVA PIRES	65794	02/10/2023	31/10/2023	30
2	2º SGT QPPM	BENTO GOMES RODRIGUES	1050443	02/10/2023	31/10/2023	30
3	SD QPPM	INGRID LORRAINY DA SILVA OLIVEIRA	11785683	02/10/2023	31/10/2023	30

§29. Lotados no RPMON:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SD QPPM	SINAK RHÁYNER VIEIRA DA CUNHA FERNANDES BARROSO	11780126	02/10/2023	31/10/2023	30

§30. Lotados no GRAER:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOPM	EDUARDO DOUGLAS DA SILVA SANTOS	104155	02/10/2023	31/10/2023	30
2	2º SGT QPPM	ADELSON WISNIEWSKI REZENDE	112190	02/10/2023	31/10/2023	30

§31. Lotados no SIOP:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	WILTON COUTINHO LIMA	38043	02/10/2023	31/10/2023	30

§32. Lotados na CAMIL:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	ROBLEDO ORNELAS GALVÃO	848405	02/10/2023	31/10/2023	30
2	2º SGT QPPM	SIDNEY LACERDA BARROS	54978	02/10/2023	31/10/2023	30
3	CB QPPM	KAMILA PIRES DA SILVA	11210591	02/10/2023	31/10/2023	30
4	SD QPPM	ANDRESSA MARTINS CASTANHEIRO	11785730	01/10/2023	30/10/2023	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins;

Art. 3º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para suas respectivas Unidades.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 4 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2021/09030/00232

CONTRATO Nº 011/2023

ADITIVO: 1º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATADA: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 54.305.743/0011-70

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

OBJETO: Aditivo tem por objeto SUPRIMIR o objeto do Contrato 11/2023 em 16,6% (dezesseis vírgula seis por cento), com fulcro no artigo art. 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993. VALOR: O Contrato que conforme pactuado originalmente é de R\$ 1.400.000,00 passará para o montante de R\$ 1.120.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, o senhor Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva - Representante da Empresa contratada.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2020/09030/00237

CONTRATO Nº 007/2020

ADITIVO: 2º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATADA: CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

OBJETO: Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando a vigor de 10 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: O contratante pagará à contratada, pela prestação dos serviços durante os 24 meses, o valor de R\$ 294.415,20 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, os senhores JOSÉ ANTONIO RODRIGUES e EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO, Representante da Empresa contratada.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 155/2023/GABSEC, DE 04/09/2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a necessidade de custear as inscrições para participação de 02 (dois) servidores desta CGE, lotados na Superintendência de Gestão e de Ações de Controle no "XX Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas" a ser realizado na modalidade presencial, entre os dias 11 à 15 de setembro do corrente ano, com certificação para os participantes ao final do evento realizado pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer nº 29/2023/ASSEJUR, SGD 2023/09049/009436, exarado pela Assessoria Jurídica desta Controladoria-Geral do Estado, opinando pela legalidade do procedimento desta contratação por meio de dispensa de licitação, vinculado ao processo nº 2023/09040/000114;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratação do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas-IBRAOP, para custeio com as taxas de inscrições no "XX Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas", no valor total de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), em conformidade com o processo administrativo nº 2023/09040/000114.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CONSELHO DOS PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 07/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o Programa de Assistência à Saúde Suplementar para Procuradores do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º, §2º, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado (Constituição Federal, art. 196);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em sintonia com a Convenção nº 155 da Organização Internacional do Trabalho, assegura a todos os trabalhadores, independentemente do regime jurídico a que estejam submetidos, o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (Constituição Federal, art. 7º, XXII, combinado com o art. 39, §3º);

CONSIDERANDO a importância da preservação da saúde dos Procuradores do Estado para o alcance dos desafios enfrentados durante o exercício de suas atividades funcionais.

CONSIDERANDO que a implementação do programa de assistência à saúde suplementar, sob forma de auxílio de caráter indenizatório, não importa aumento de remuneração, mas em benefício destinado a complementar a cobertura de despesas efetuadas com plano ou seguro de assistência à saúde, exames, consultas, entre outros;

CONSIDERANDO a existência de programa semelhante, instituído com os mesmos fins, no âmbito das demais carreiras jurídicas previstas na Constituição Federal,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho dos Procuradores em reunião realizada em 30 de agosto de 2023, Ata de Sessão Extraordinária nº 08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Assistência à Saúde Suplementar para Procuradores do Estado do Tocantins constitui-se em benefício com a finalidade de promover a saúde e prevenção de riscos e doenças.

Parágrafo único. O benefício de que trata o *caput* deste artigo será prestado mediante pagamento em pecúnia, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do subsídio do cargo de Procurador do Estado Nível I.

Art. 2º Os recursos para implementação do Programa de Assistência à Saúde Suplementar de que trata esta Resolução correrão à conta do Fundo previsto no artigo 39, parágrafo único, da Lei Complementar n. 20/99, cuja administração incumbe à Associação dos Procuradores do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá destinação de verbas públicas para custeio ou mesmo operacionalização do programa instituído por esta Resolução.

Art. 3º São considerados beneficiários do Programa de Assistência à Saúde Suplementar os Procuradores do Estado ativos e inativos, na forma estabelecida pelo artigo 39 da Lei Complementar n. 20/99.

Art. 4º Para fazer jus ao benefício, o Procurador do Estado não poderá ser beneficiário de qualquer tipo de auxílio da mesma natureza, custeado, ainda que em parte, pelos cofres públicos.

Art. 5º O Programa de Assistência à Saúde Suplementar tem natureza indenizatória e:

I - não será incorporado ao vencimento, subsídio, provento, pensão ou vantagem para quaisquer efeitos, inclusive definição da base de cálculo do décimo terceiro salário;

II - não configurará rendimento tributável ou integrará a base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária;

III - não acumulará com outros programas de espécie idêntica ou com semelhante fim;

Art. 6º O pagamento será efetuado mensalmente pela Associação dos Procuradores do Estado do Tocantins, em cota única, até o último dia útil do mês.

Art. 7º A implementação administrativa do benefício, observados os critérios e condições fixados na presente Resolução, se dará mediante requerimento próprio a ser preenchido pelo beneficiário e ficará a cargo da Associação dos Procuradores do Estado do Tocantins.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Procuradores.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO DOS PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado
Presidente do Conselho dos Procuradores do Estado

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Resolução nº 2, de 22 de julho de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999, e no art. 14, IX, do Regimento Interno do Conselho dos Procuradores;

Considerando o disposto no art. 39, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar 20, de 17 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar 92, de 3 de abril de 2014;

Considerando o resultado do julgamento da ADI 6165 pelo egrégio Supremo Tribunal Federal;

Considerando o princípio da isonomia consagrado no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal, reproduzido pelo parágrafo único do art. 39 da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de julho de 1999; e

Considerando a deliberação do Conselho dos Procuradores na Sessão Extraordinária nº 08/2023, realizada no dia 29 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 2, de 22 de julho de 2020, mantida sua redação, é transformado em §1º, acrescentando-se ao mesmo artigo o §2º com a seguinte redação:

§1º....

§2º Na forma do *caput* deste artigo, os honorários a serem percebidos pelos Procuradores ativos e inativos têm por limite máximo o valor devido ao Procurador do Estado do Nível I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em relação aos Procuradores ativos e aos que se aposentarem após a referida data.

Parágrafo único. Quanto aos atuais Procuradores inativos, a presente Resolução somente gerará efeitos após o transcurso do prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação.

Palmas-TO, 29 de agosto de 2023.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado
Presidente do Conselho de Procuradores do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA CONJUNTA Nº 1583/2023/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora Michele Maria da Silva, matrícula nº 120860, para atuar como Fiscal Administrativo do contrato relacionado abaixo, em substituição do Sr. Miquéias de Lasares Paiva de Almeida:

Contrato nº	Processo nº	Contratada	Objeto	Portaria
369/2022	2022/23000/001014	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS	Contratação de Instituição Especializada na organização e realização de concurso público para provimento de 5.164 (cinco mil, cento e sessenta e quatro) cargos do quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins e formação de cadastro de reserva.	PORTARIA CONJUNTA Nº 75/2023/GASEC, D.O.E 6251, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 01 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1333/2023/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ARAUJO, CPF: XXX.XXX.591-15, número funcional 765147/3, Administrador, lotada na Gerência de Execução e Auditoria da Folha de Pagamento, desta Pasta, prevista para o período de 24/07/2023 a 22/08/2023, referente ao período aquisitivo de 19/12/2021 a 18/12/22 assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA 1463/2023/GASEC, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250 - NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR:

RONAIR APARECIDA DA SILVA, número funcional 960278-1, CPF nº XXX.XXX.681-53, Auxiliar Administrativo, para responder pela Gerência de Direitos Funcionais, em substituição ao titular MARCOS REZENDE MACHADO, número funcional 329347/4, no período de seu afastamento para usufruir das férias no período de 14/08/2023 a 28/08/2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1566/2023/GASEC, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

EXONERAR, a pedido,

FELIPE LIMA DE OLIVEIRA, número funcional 1270761/1, CPF nº xxx.xxx.231-89, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de setembro de 23, com base no que consta no processo nº 2023/27000/000567.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1567/2023/GASEC, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

Que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

A conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Administração,

RITA HELENA SILVA MACEDO, Assistente Administrativo, número funcional 546863/1, CPF: XXX.XXX.024-34, oriunda da Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 31 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1569/2023/GASEC, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora MARIA OSMANDA PEREIRA DE SOUZA E SILVA, CPF: XXX.XXX.001-30, número funcional 588420/5, Assistente Administrativo, lotada na Diretoria de Gestão Patrimonial, desta Pasta, prevista para o período de 07/08/2023 a 05/09/2023, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA 1570/2023/GASEC, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e com base no art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR:

TATIANA BRAGA DO CARMO, número funcional 1238388/9, cargo Diretora de Gestão do Plano de Assistência em Saúde, para responder pela Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão em substituição ao titular Reginaldo Pereira dos Santos, número funcional 626342/3, no período de seu afastamento para usufruto de férias entre os dias 12/09/2023 a 21/09/2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1638/2023/GASEC, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Administração,

GUSTAVO ANDRADE CAMPOS, Auxiliar Administrativo, número funcional 949441/2, CPF: XXX.XXX.521-49, oriundo da Casa Civil, a partir de 6 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1301/2023/GASEC/SECAD, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/31009/108217, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Segurança Pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11512962/6	XXX.XXX.581-08	PHATRYCK AUGUSTO SOUSA E SILVA NOGUEIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2023/23000/004364	30/08/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1302/2023/GASEC/SECAD, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/87019/010596, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria do Turismo.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1169505/7	XXX.XXX.471-43	KAMILA GONCALVES LOPES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/004312	09/08/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1303/2023/GASEC/SECAD, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/87019/010590, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria do Turismo.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11464828/4	XXX.XXX.831-08	INGRID NAYARA ROSNIESKI PEREIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2023/23000/004301	09/08/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1304/2023/GASEC/SECAD, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/116509, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11750723/4	XXX.XXX.691-30	JAQUELINE ALMEIDA CAVALCANTE	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/004395	04/09/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2626/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/020763
INTERESSADO(A): TATIANA ALENCAR SOUSA MELO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1206869/1
CPF: XXX.XXX.683-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Joaquim Teotônio Segurado
MUNICÍPIO: Sítio Novo do Tocantins
REGIONAL: Araguaatins
LOTAÇÃO: Escola Estadual Joaquim Teotônio Segurado
MUNICÍPIO: Sítio Novo do Tocantins
REGIONAL: Araguaatins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Tatiana Alencar Sousa Melo, por meio do Despacho nº 4.109, de 01 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.682, de 10 de setembro de 2020, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 18.08.2023 a 17.08.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 23 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2638/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/020974
INTERESSADO(A): JOSÉ JOALDO PEREIRA SILVA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 115530/1
CPF: XXX.XXX.054-69
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Diretoria de Políticas Educacionais
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) José Joaldo Pereira Silva, por meio do Despacho nº 3.770, de 13 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.669, de 20 de agosto de 2020, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 08.08.2023 a 07.08.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 23 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2707/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/32470/000516
INTERESSADO(A): THYNESKA NOLETO ARAUJO CATARINO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1281410/1
CPF: XXX.XXX.811-61
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO: Ciretran I
MUNICÍPIO: Pedro Afonso

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Thyneska Noleto Araujo Catarino, por meio do Despacho nº 3.723, de 11 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.669 de 20 de agosto de 2020, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 11.09.2023 a 10.09.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 31 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2708/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/005375
INTERESSADO(A): ALYNE SOUSA CARDOSO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Biomédico
NÚMERO FUNCIONAL: 61156-2
CPF: XXX.XXX.911-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão da Hemorrede
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e tendo em vista o Parecer nº 3/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de julho de 2023, da Corregedoria da Saúde, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Alyne Sousa Cardoso, por meio do Despacho nº 5.883, de 06 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.480, de 08 de novembro de 2019, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 01.10.2022 a 30.09.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 31 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2713/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/09030/000784
INTERESSADO(A): CARLA RAFAELA DOS SANTOS CASTRO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Defesa do Consumidor
NÚMERO FUNCIONAL: 11155221/1
CPF: XXX.XXX.433-79
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Ajudácia Geral
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Carla Rafaela dos Santos Castro, por meio do Despacho nº 797, de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.296 de 23 de março de 2023, por mais 07 (sete) meses, compreendido no período de 02.07.2023 a 01.02.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 31 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**PORTARIA/SEAGRO Nº 111, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto Ato Nº 436 - NM, publicado no D.O.E. Nº 6281, de 02 de março de 2023, com fulcro no art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

a servidora JAQUELINE TORRES BOMFIM PINTO, Administrador, CPF Nº XXX.XXX.X05-66, matrícula nº 11183152-1, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções, pela Gerência de Planejamento e Convênios, no período de 04/09/2023 a 18/09/2023, durante o afastamento para fruição de férias, do titular Cláudio Lísias Lima Rezende, Gerente de Planejamento e Convênios - DAI-1, CPF Nº XXX.XXX.X31-34, matrícula nº 845830-1.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário da Agricultura e Pecuária

PORTARIA/SEAGRO Nº 112/2023.

Designa, em substituição, o servidor Jorge de Souza Rufino.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a SUBSTITUIÇÃO do servidor: Ademir Segundo Aires Alves de Melo, matrícula nº 11541520-4, pelo servidor JORGE DE SOUZA RUFINO (fiscal suplente), matrícula nº 11891475-1, CPF: 022.XXX.XXX-XX, para exercer as mesmas funções do substituído, designado pela Portaria nº 077/2020, publicada no Diário nº 5.689, em 21 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

PORTARIA/SEAGRO Nº 113/2023.

Designa, em substituição, o servidor Tertuliano Lustosa Novaes.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a SUBSTITUIÇÃO do servidor: Paulo César Rodrigues de Lima, matrícula nº 1.273.799-1, pelo servidor TERTULIANO LUSTOSA NOVAES (fiscal titular), matrícula nº 1041444-2, CPF: 927.XXX.XXX-XX, para exercer as mesmas funções do substituído, designado pela Portaria nº 03/2021, publicada no Diário nº 5.773, em 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

PORTARIA/SEAGRO Nº 114/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto Ato Nº 234 - NM, publicado no D.O.E. Nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover o servidor, para fins de atualização junto ao ERGON.

Servidor	Matrícula	CPF	Lotação Anterior	Lotação Atual	A partir
Tertuliano Lustosa Novaes	1041444-2	XXX.XXX.X01-87	Ger. de Exec. Orçamentária/Financeira e Contábil	Dir. de Administração e Finanças	04/09/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário da Agricultura e Pecuária

EXTRATO - TERMO DE DOAÇÃO Nº 04/2023**TERMO DE DOAÇÃO Nº 04/2023**

Processo nº 2023 33000 000032

Doador: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

CNPJ: 00.299.198/0001-56

OBJETO: 01 grade aradora marca Baldan, Nº Série 076195001001, com controle remoto, modelo CRSG 18x28x6 DRO, com 18 discos de 26"x6,000 mm de espessura, espaçamento de 23 cm, patrimônio 152630, ano 2003 para a Prefeitura de Porto Nacional a fim de atender a agricultura familiar do Distrito de Luzimangues

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2023.

Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado e RONIVON MACIEL GAMA - PREFEITO DO MUNICÍPIO PORTO NACIONAL

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO****PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 06, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU/TO Nº 574, de 18/08/2023, publicada no DOE nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições, e com fulcro no art. 166, inc. I, c/c art. 174, I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO as informações contidas na denúncia (SGD Nº 2023/17019/044658), o qual notícia que servidores da Equipe Técnica e os Agentes de Segurança Socioeducativo tenha posicionamentos contraditórios, quanto a possibilidade de realização de atividades externa pela adolescente P. M. S., atualmente cumprindo medida socioeducativa no Centro de Internação Provisória de Palmas - CEIP FEMINIMO, sendo que tal situação foi externada sem conhecimento e consentimento das chefia imediata e mediata, atitudes e atos os quais em tese, indica a pratica de transgressão disciplinar prevista no artigo 133, incisos I, II e III, e no art. 134, e incisos IV, XVII e XXII, da Lei 1818/2007.

CONSIDERANDO que a Corregedora Adjunta do Sistema Socioeducativo, em seu juízo de admissibilidade por meio Despacho nº 07/2023/CASS, pugnou pela instauração de Sindicância Investigativa, entendendo que a notícia de fato constitui a prova da materialidade estando presentes os indícios necessitando de individualização da autoria;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidade aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 140, da Lei nº 1818/2007.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Investigativa sob o número 2023/17019/0044568, para apurar a conduta dos servidores do Sistema Socioeducativo, em razão da suposta pratica de transgressão disciplinar tipificada, em tese, nos 133, I, II e III, c/c art. 134, incisos IV, XVII, XXII, da Lei 1818/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II - Designar a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Sindicância, nomeada pelo Ato Nº 1.579 - NM, publicado no DOE nº 6374, de 21 de julho de 2023, para apuração dos fatos.

III - A Comissão, ora designada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado caso à Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

IV - Publique e cumpra-se

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês setembro de 2023.

José Evando de Amorim
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 007,
DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, c/c com o art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 19, de 12 de julho de 2023, que criou a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO/CAPP, SGD nº 2023/17019/039235, de 04 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2019/17010/01202, em virtude de que os fatos objeto de apuração nestes autos já terem sido concluídos através do processo nº 2018/17010/000067, sendo este enviado a Corregedoria-Geral do Estado, portanto havendo duplicidade de procedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 04 dias de setembro de 2023.

José Evando de Amorim

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A: 23.06.0030.006.00241-3

CONSUMIDOR: LENY GONÇALVES DOS SANTOS
FORNECEDOR: CONAFER

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada CONAFER (CNPJ: 14.531.037/0001-50), notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LENY GONÇALVES DOS SANTOS, foi instaurado o processo administrativo nº 23.06.0030.006.00241-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 2145, Qd. 34, Lt. 3, CEP: 77.410-020, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 04 de setembro de 2023.

Núcleo Regional de Gurupi/TO

**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO URBANO****PORTARIA/SECIHD Nº 151, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio e suplente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
210/2021	2021/37001/000038	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Santa Tereza do Tocantins - TO	Serviços de Construção de Iluminação Pública Com Luminárias de Led da Avenida Manoel Silvério Dourado
Fiscal Titular	LAURENTINO RAMOS FILHO		Número funcional: 11228385-1
Suplente	DIEGO FERNANDO DA SILVA SILVEIRA		Número Funcional: 11213205-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 1126, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria Nº 865, de 8 de novembro de 2022, do Ministério da Educação - MEC, que implementou a Proposta de Educação Presencial Mediada por Tecnologia, cujo objetivo principal é universalizar à utilização de tecnologias educacionais e à adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos e propostas pedagógicas que elevem os índices de aprendizagem dos estudantes do Ensino Médio do Tocantins, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Mídias da Educação do Estado do Tocantins, no âmbito do Programa Rede de Inovação para Educação Híbrida - RIEH.

Art. 2º A execução do Centro de Mídias da Educação do Estado do Tocantins se dará em articulação com outros programas apoiados pelo governo estadual, voltados à inovação e à tecnologia na educação.

Art. 3º São princípios do Centro de Mídias da Educação do Estado do Tocantins:

I - Equidade do processo de ensino-aprendizagem;

II - Permanência na escola;

III - Liberdade de aprender;

IV - Pluralismo de ideias; e

V - Autonomia de professores na adoção da tecnologia para a educação.

Art. 4º Os objetivos do Centro de Mídias da Educação do Estado do Tocantins são:

I - Apoiar a formação continuada de professores no âmbito da Política Nacional e Estadual de Formação de Professores;

II - Fomentar a produção de recursos educacionais abertos compatíveis com a Plataforma Integrada de Recursos Educacionais Digitais do Ministério da Educação (Repositório e Observatório);

III - Desenvolver conteúdos educacionais conforme demandas e necessidades dos professores e estudantes da rede estadual de ensino; e

IV - Assegurar o protagonismo dos estudantes, dos professores e da rede estadual de ensino.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Gestor do Centro de Mídias da Educação do estado do Tocantins, com o objetivo de formular, monitorar e avaliar suas ações, composto pelos seguintes membros, e seus respectivos suplentes:

I - Superintendente de Educação Científica, Tecnológica e Profissional;

II - Superintendente de Educação Básica;

III - Superintendentes Regionais de Educação;

IV - Diretor(a) de Tecnologia e Inovação Educacional;

V - Diretor(a) de Tecnologia da Informação;

VI - Diretor(a) de Educação Integral e Jornada Ampliada;

VII - Diretor(a) de Gestão Pedagógica;

VIII - Diretor(a) de Currículo e Avaliação da Aprendizagem;

IX - Diretor(a) de Formação Inicial e Continuada;

X - Diretor(a) de Educação Inclusiva e Acessibilidade;

XI - Gerente de Sistematização da Educação Híbrida e a Distância;

XII - Gerente de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;

XIII - Gerente de Mídias Educacionais e Acompanhamento aos Centros de Mídia;

XIV - Gerente de Design e Produção de Recursos Educacionais;

XV - Gerente de Atendimento Educacional Especializado;

XVI - Gerente de Ensino Médio; e

XVII - Gerente de Currículo.

§1º O Comitê deliberará sobre as suas normas de organização e funcionamento.

§2º O Comitê poderá convidar especialistas de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões.

§3º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§4º O Comitê Gestor será presidido pelo(a) Superintendente da Educação Científica, Tecnológica e Profissional;

§5º Compete à Superintendente da Educação Científica, Tecnológica e Profissional secretariar o Comitê Gestor do Centro de Mídias da Educação do Estado do Tocantins.

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor do Centro de Mídias da Educação do Estado do Tocantins:

I - acompanhar e avaliar periodicamente a implementação das ações propostas no âmbito do Centro de Mídias da Educação do estado do Tocantins;

II - apoiar na definição de estratégias e no monitoramento do Centro de Mídias da Educação do Estado do Tocantins, sem prejuízo das ferramentas e protocolos instituídos; e

III - apoiar na definição e instituição da estrutura de governança e gestão voltada para o acompanhamento do Centro de Mídias da Educação do Estado do Tocantins.

Art. 7º Compete a Secretaria Estadual de Educação:

I - apoiar técnica e financeiramente a implementação do Centro de Mídias da Educação do Estado do Tocantins;

II - definir, em documento orientador baseado na Portaria Nº 865, de 8 de novembro de 2022 do MEC e no guia de implementação da Rede de Inovação para Educação Híbrida - RIEH, as diretrizes técnicas e pedagógicas para a implementação do Centro de Mídias da Educação do Estado do Tocantins;

III - coordenar e articular ações integradas com as Superintendências Regionais de Educação e escolas da rede e demais parceiros;

IV - definir temáticas e metodologias de ensino a serem produzidas;

V - mobilizar parcerias para produção das temáticas ou disciplinas eletivas;

VI - oferecer e apoiar a formação continuada de professores por meio da Política Nacional e Estadual de Formação de Professores;

VII - definir estratégias e realizar o monitoramento do Centro de Mídias da Educação do Estado do Tocantins, sem prejuízo das ferramentas e protocolos, em articulação com o Comitê Gestor e a Rede de Inovação para a Educação Híbrida; e

IX - definir, instituir e manter estrutura de governança e gestão voltada para o acompanhamento do Centro de Mídias da Educação do Estado do Tocantins, em articulação com o Comitê Gestor.

Art. 8º Compete às escolas jurisdicionadas a Secretaria Estadual de Educação:

I - formalizar a adesão ao Centro de Mídias da Educação do Estado do Tocantins através de assinatura de termo de adesão;

II - mobilizar professores e estudantes de forma a garantir que possam participar das transmissões das aulas ao vivo;

III - mobilizar os professores mediadores (regentes) que atuarão em sala de aula e garantir que possam participar, em cada etapa do processo;

IV - indicar e disponibilizar salas de aula e recursos tecnológicos para receber a transmissão das aulas ao vivo, que possibilitem o atendimento inclusivo; e

VII - disponibilizar informações sobre a execução e andamento das transmissões do Centro de Mídias da Educação do Estado do Tocantins à Secretaria Estadual de Educação por meio das Superintendências Regionais de Educação, para fins de acompanhamento e avaliação.

Art. 9º Para a execução do Centro de Mídias da Educação do Estado do Tocantins a que se refere o art. 1º poderão ser firmados convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, bem como com entidades privadas.

Art. 10. O Centro de Mídias da Educação do Estado do Tocantins terá os equipamentos cedidos pelo MEC por meio da Rede de Inovação para Educação Híbrida em regime de comodato e os recursos de conectividade e de pessoal serão custeados com recursos próprios.

Art. 11. A Secretaria Estadual de Educação do Estado do Tocantins poderá expedir normas complementares, necessárias à execução do disposto nesta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1207, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

o servidor RENATO LOPES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 1195956-1, Professor da Educação Básica, na Gerência de Educação de Jovens e Adultos, nesta capital, a partir de 1º de agosto de 2023, fixando sua carga horária em 90 horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1209, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com a Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 3 de dezembro de 1998, da Secretaria da Administração, e, tendo em vista a Portaria nº 1225/2023/GASEC, de 01 de agosto de 2023, da Secretaria da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.386, em 08 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR comissão, na Sede da Secretaria da Educação, com vistas a subsidiar a implantação dos procedimentos destinados à reavaliação e à depreciação dos bens da administração direta e indireta do Poder Executivo bem como o Balanço Geral do Estado do exercício de 2023.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo identificados para sob a presidência do primeiro e estendidas aos servidores suplentes nos casos de ausências, férias ou impedimentos dos titulares, compor Comissão de que trata o art. 1º

Titular - Presidente	Valmiro da Conceição Araújo	Matrícula: 89889-10
Suplente	Renê Nunes da Silva	Matrícula: 11762381-2
Titular - 1º membro	Elieni Dantas Alves	Matrícula: 876425-3
Suplente	Simone Araújo Viana	Matrícula: 11500255-6
Titular - 2º membro	Maria Raimunda Nunes de Sousa	Matrícula: 845465-1
Suplente	Alyne Danielle Rugila Lourenço	Matrícula: 1170392-1

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1210, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1055, de 07 de agosto de 2023, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6387, de 09 de agosto de 2023, na parte que designou o Professor da Educação Básica, MAYKEL CLEYBER FERREIRA DE ARAUJO, número funcional 71666-3, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de agosto a 19 de dezembro de 2023;	no período de 1º a 20 de agosto de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1211, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REVOGAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1176, de 24 de agosto de 2023, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6401, de 29 de agosto de 2023, que designou o Professor da Educação Básica, LUCÉLIO ABREU DE CARVALHO, número funcional 994604-5, para substituir à servidora SIRENE CABOCLO DE ALENCAR, número funcional 648283-2, Professora da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Doutor Hélio Souza Bueno, no Município de Nova Olinda, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1212, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do artigo 175, o inciso I e §§1º e 3º do artigo 166, *caput* do artigo 173 e o inciso I e II, do artigo 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando os fatos descritos no Processo nº 2023/27000/19950, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa destinada a apurar responsabilidade administrativa pelos fatos descritos no expediente acima.

Parágrafo Único. Ao verificar, durante a instrução deste procedimento, provas acerca da autoria e materialidade suscetíveis de aplicação de penalidade em sede de sindicância, proceda-se a conversão desta em decisória, garantindo, nos termos da Lei, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º DESIGNAR os servidores ANA CAROLINA LEITE GOMES, matrícula nº 1011448-1 e ADRIANO OLIVEIRA DA MATA, matrícula nº 1187420-1, para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA e encarregarem-se dos respectivos trabalhos, apresentando ao final, no prazo legal de 30 dias, relatório conclusivo.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1213, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Gurupi.

1. JULIANA VILLAS BOAS PEREIRA, número funcional 1115111-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 19 de dezembro de 2023, no Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, no município de Palmeirópolis.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1214, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1141, de 18 de agosto de 2023, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6396, de 22 de agosto de 2023, na parte que designou a Professora da Educação Básica, MIRLIS ARAUJO DA NOBREGA, número funcional 107715-2, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 2 de agosto a 18 de dezembro de 2023;	no período de 2 a 31 de agosto de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1215, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do artigo 175, o inciso I e §§1º e 3º do artigo 166, *caput* do artigo 173 e o incisos I e II, do artigo 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando os fatos descritos no Processo nº 2022/27000/13442, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa destinada a apurar responsabilidade administrativa pelos fatos descritos no expediente acima.

Parágrafo Único. Ao verificar, durante a instrução deste procedimento, provas acerca da autoria e materialidade suscetíveis de aplicação de penalidade em sede de sindicância, proceda-se a conversão desta em decisória, garantindo, nos termos da Lei, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º DESIGNAR os servidores ANA CAROLINA LEITE GOMES, matrícula nº 1011448-1 e RAFAEL RIBEIRO DO CARMO, matrícula nº 11868171-1, para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA e encarregarem-se dos respectivos trabalhos, apresentando ao final, no prazo legal de 30 dias, relatório conclusivo.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1216, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do artigo 175, o inciso I e §§1º e 3º do artigo 166, *caput* do artigo 173 e o incisos I e II, do artigo 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando os fatos descritos no Processo nº 2022/27000/13400, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa destinada a apurar responsabilidade administrativa pelos fatos descritos no expediente acima.

Parágrafo Único. Ao verificar, durante a instrução deste procedimento, provas acerca da autoria e materialidade suscetíveis de aplicação de penalidade em sede de sindicância, proceda-se a conversão desta em decisória, garantindo, nos termos da Lei, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º DESIGNAR os servidores ANA CAROLINA LEITE GOMES, matrícula nº 1011448-1 e RAFAEL RIBEIRO DO CARMO, matrícula nº 11868171-1, para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA e encarregarem-se dos respectivos trabalhos, apresentando ao final, no prazo legal de 30 dias, relatório conclusivo.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1217, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do artigo 175, o inciso I e §§1º e 3º do artigo 166, *caput* do artigo 173 e o incisos I e II, do artigo 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando os fatos descritos no Processo nº 2023/27000/19089, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa destinada a apurar responsabilidade administrativa pelos fatos descritos no expediente acima.

Parágrafo Único. Ao verificar, durante a instrução deste procedimento, provas acerca da autoria e materialidade suscetíveis de aplicação de penalidade em sede de sindicância, proceda-se a conversão desta em decisória, garantindo, nos termos da Lei, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º DESIGNAR os servidores ANA CAROLINA LEITE GOMES, matrícula nº 1011448-1 e ADRIANO OLIVEIRA DA MATA, matrícula nº 1187420-1, para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA e encarregarem-se dos respectivos trabalhos, apresentando ao final, no prazo legal de 30 dias, relatório conclusivo.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1219, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do artigo 175, o inciso I e §§1º e 3º do artigo 166, *caput* do artigo 173 e o incisos I e II, do artigo 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando os fatos descritos no Processo nº 2023/27000/20854, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa destinada a apurar responsabilidade administrativa pelos fatos descritos no expediente acima.

Parágrafo Único. Ao verificar, durante a instrução deste procedimento, provas acerca da autoria e materialidade suscetíveis de aplicação de penalidade em sede de sindicância, proceda-se a conversão desta em decisória, garantindo, nos termos da Lei, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º DESIGNAR os servidores SHEYLA OLIVEIRA VIRGINIO E SILVA, matrícula nº 68345-3, ADRIANO OLIVEIRA DA MATA, matrícula no 1187420-1, para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA e encarregarem-se dos respectivos trabalhos, apresentando ao final, no prazo legal de 30 dias, relatório conclusivo.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1220, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Araguaína.

1. VERUSKA BALBINO CALCADOS, número funcional 761725-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 18 de dezembro de 2023, no Centro de Ensino Médio Cabo Aparício Araújo Paz, no Município de Ananás.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1221, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

ALISSON CASTRO DE FREITAS, CPF: 031.XXX.XXX-23, bolsista sem vínculo empregatício, para exercer a função de Professor Regente do Curso FIC - Bovinocultor de Leite no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no município de Combinado -TO.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1223, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com a Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 3 de dezembro de 1998, da Secretaria da Administração, e, tendo em vista a Portaria nº 1225/2023/GASEC, de 01 de agosto de 2023, da Secretaria da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.386, em 08 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR comissão, na Sede da Secretaria da Educação, com vistas a subsidiar a implantação dos procedimentos destinados à reavaliação e à depreciação dos bens da administração direta e indireta do Poder Executivo bem como o Balanço Geral do Estado do exercício de 2023.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo identificados para sob a presidência do primeiro e estendidas aos servidores suplentes nos casos de ausências, férias ou impedimentos dos titulares, compor Comissão de que trata o art. 1º

Titular - Presidente	Valmiro da Conceição Araújo	Matrícula: 89889-10
Suplente	Renê Nunes da Silva	Matrícula: 11762381-2
Titular - 1º membro	Elienai Dantas Alves	Matrícula: 876425-3
Suplente	Simone Araújo Viana	Matrícula: 11500256-6
Titular - 2º membro	Maria Raimunda Nunes de Sousa	Matrícula: 845465-1
Suplente	Alyne Danielle Ruglia Lourenço	Matrícula: 1170392-1

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1224, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com a Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 3 de dezembro de 1998, da Secretaria da Administração, e, tendo em vista a Portaria nº 1225/2023/GASEC, de 1 de agosto de 2023, da Secretaria da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.386, em 8 de agosto de 2023, resolve:

CONSTITUIR

comissões, nas Superintendências Regionais de Educação, com vistas a subsidiar a implantação dos procedimentos destinados à reavaliação e à depreciação dos bens da administração direta e indireta do Poder Executivo, bem como o Balanço Geral do Estado do exercício de 2023.

Superintendência Regional de Educação de Araguaína
Presidente: Raimundo Miranda do Nascimento, matrícula nº 449833-2.
Membros: Irovane Gonçalves dos Santos, matrícula nº 636402-1;
Nelder Oliveira Chaves, matrícula nº 527881-2.

Superintendência Regional de Educação de Araguaína
Presidente: Aurecy Marinho de Sousa Barroso, matrícula nº 686065-2.
Membros: Edvaldo Dinis de Sousa, matrícula nº 11766700-1;
Cleciuvan de Souza Santos, matrícula nº 976330-6.

Superintendência Regional de Educação de Arraias
Presidente: Antônio dos Santos Neto, matrícula nº 605739-6.
Membros: Irony Gonçalves Castro de Jesus, matrícula nº 11729066-2;
Bruno Kaio Pereira Sodrê, matrícula nº 11861908-1.

Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins
Presidente: Rayane de Sousa Nascimento Brandão, matrícula nº 11754370-3.
Membros: Gisela Vieira da Costa Silveira, matrícula nº 611405-1;
Silvio de Souza Almeida, matrícula nº 11738146-3.

Superintendência Regional de Educação de Dianópolis
Presidente: Adenógenis Rodrigues Costa, matrícula nº 190229-2,
Membros: Denise Póvoa Bezerra, matrícula nº 749038-5;
Henrique Balbino da Cruz, matrícula nº 11500271-6.

Superintendência Regional de Educação de Guaraí
Presidente: Rosimeire França Tavares, matrícula nº 11639938-3.
Membros: Walléria Eduarda Machado Rodrigues, matrícula nº 11766549-1;
Tatiane Pereira Lourenço, matrícula nº 11874678-1.

Superintendência Regional de Educação de Gurupi
Presidente: Kenedy de Sousa Costa, matrícula nº 668774-1.
Membros: Marcos Leite da Silva, matrícula nº 970272-7;
Robson de Aquino Sampaio, matrícula nº 1155067-1.

Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins
Presidente: José Irismar Alves Nunes, matrícula nº 496628-3.
Membros: Neurivan Miranda de Oliveira, matrícula nº 11141255-3;
Silas Vieira Gomes, matrícula nº 11731192-2.

Superintendência Regional de Educação de Palmas
Presidente: Jânio Silva de Mendonça, matrícula nº 560197-2.
Membros: Anna Clara Alves Macedo, matrícula nº 11732067-2;
Marcelo Azevedo Pinto, matrícula nº 11723564-2.

Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins
Presidente: Leonardo Alves de Oliveira, matrícula nº 128731-9.
Membros: Jaklinne Dias Marinho Neves, matrícula nº 670409-1;
Gilmar Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 821357-1.

Superintendência Regional de Educação de Pedro Afonso
Presidente: Vitória Réjia Alves Ferreira, matrícula nº 873138-4.
Membros: Regina Maria Alves Ferreira, matrícula nº 657351-6;
Raelyton Ribeiro Alves, matrícula nº 11617039-5.

Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional
Presidente: Raimundo Nonato Rodrigues Junior, matrícula nº 738247-4.
Membros: Thayslanne Carvalho de Araújo, matrícula nº 986000-2;
Alexandre de Oliveira e Silva, matrícula nº 11874864-1.

Superintendência Regional de Educação de Tocantinópolis
Presidente: Lucas Hermogenes Camargo, matrícula nº 11765925-1.
Membros: Rangel Freitas da Silva, matrícula nº 1130110-8;
Thiago Rithler Milhomem de Souza, matrícula nº 11751037-2.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1226, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

KACILANDIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Psicóloga, nº funcional 11838850/2, com lotação no Colégio Estadual Dr. Abner Araújo Pacini, no município de Dianópolis, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Dianópolis, para a Escola Estadual Setor Sul, no município de Palmas, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas, a partir de 1º de setembro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1227, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do artigo 175, o inciso I e §§1º e 3º do artigo 166, *caput* do artigo 173 e o incisos I e II, do artigo 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando os fatos descritos no Processo nº 2023/27000/5904, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa destinada a apurar responsabilidade administrativa pelos fatos descritos no expediente acima.

Parágrafo Único. Ao verificar, durante a instrução deste procedimento, provas acerca da autoria e materialidade suscetíveis de aplicação de penalidade em sede de sindicância, proceda-se a conversão desta em decisória, garantindo, nos termos da Lei, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º DESIGNAR os servidores SHEYLA OLIVEIRA VIRGINIO E SILVA, matrícula nº 68345-3 e ADRIANO OLIVEIRA DA MATA, matrícula nº 1187420-1, para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA e encarregarem-se dos respectivos trabalhos, apresentando ao final, no prazo legal de 30 dias, relatório conclusivo.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1228, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA, nº funcional 515702-10, no período de 04/09 a 03/10/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2023, publicada na Edição 5.575, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1229, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Dianópolis.

1. MARCOS ANTONIO DIAS DA SILVA, número funcional 1000365-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 18 de dezembro de 2023, na Escola Estadual Coronel Abílio Wolney, no município de Dianópolis.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1230, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Araguatins.

1. SHIRLEY ALVES DE AZEVEDO, número funcional 955090-5, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º a 16 de setembro 2023, no Colégio Estadual Manoel Vicente Souza, no município de Augustinópolis.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1231, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Arraias.

1. JULIANA PEREIRA BASTOS DE SOUSA, número funcional 1247093-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 72 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 18 de dezembro de 2023, no Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, no município de Paranã.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1232, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

DENISON RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF: ***-***.431-56, bolsista sem vínculo empregatício, para exercer a função de Professor Regente do Curso FIC - Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no município de Aparecida do Rio Negro - TO.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1233, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Guaraí.

1. MIRELLY FERREIRA BARBOSA, número funcional 1054759-4, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 19 de dezembro de 2023, no Colégio Estadual Antônio Alencar Leão, no município de Guaraí.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1235, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ANA PEREIRA BARBOSA CARVALHO, Professora da Educação Básica, nº funcional 567301-4, no período de 01 a 30/10/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 948, de 19/07/2023, publicada na Edição nº 6373, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1236, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a MARIA ALCINA RAMOS GOMES, Professora da Educação Básica, nº funcional 102018-4, no período de 02 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 820, de 23/06/2023, publicada na Edição nº 6357, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1237, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora PATRICIA DA SILVA FREITAS, Professora da Educação Básica, nº funcional 1154028-1, previstas para 04 a 28/09/2023, período aquisitivo 2021/2022, e 02 a 06/10/2023, período aquisitivo 2022/2023, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1238, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora PAMALLA DELGADO DA CUNHA, DAS-4, nº funcional 11761644-2, previstas para 22 a 26/08/2023, período aquisitivo 2022/2023, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1239, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria-Seduc nº 1206, de 29 de agosto de 2023, que determinou as férias legais da servidora SIMONE RESPLANDES BORGES DE MORAIS, Professora da Educação Básica nº funcional 74473-2, publicada na Edição nº 6403, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1240, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2021/27000/018576 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 10 de setembro de 2023 a 9 de setembro de 2024, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido a servidora EUSAMAR ARAUJO DE SOUSA, matrícula nº 644629-2, Professor da Educação Básica, lotada no Gabinete do Secretário, município de Palmas, a fim de concluir o Curso de Mestrado em Educação, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 883, DE 31 DE MAIO DE 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1241, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1177, de 24 de agosto de 2023, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6401, de 29 de agosto de 2023, na parte que designou o Professor da Educação Básica, MAZONIEL FERNANDES SOUTO, número funcional 864368-3, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de setembro a 18 de dezembro de 2023;	no período de 1º de agosto a 18 de dezembro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1242, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

ADLAIR AIRES DA CRUZ, Professor Normalista, número funcional 696034-1, para responder interinamente pela Direção da Escola Estadual Jardim, no município de Novo Jardim, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Dianópolis, durante o período de 1º a 30 de setembro de 2023, em substituição à Diretora da Unidade Escolar ROSANA GONCALVES DA SILVA, número funcional 704766-8, em razão de fruição de férias no mesmo período.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1243, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, que disciplina a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio; resolve:

Art. 1º Designar Pregoeiros(as) e Equipe de Apoio os(as) servidores(as) abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Secretaria da Educação, de modo rotativo, sem prejuízo das suas atribuições normais:

Pregoeiros:

Alyandra de Abreu Alves Silvestre - matrícula:11739240-1;
Camila Lino Borges - matrícula:11803630-3;
Graciana Herculano de Albernaz Ribeiro - matrícula:11763418-1;
Marciléia Rodrigues de Souza Carvalho - matrícula:682060-1;
Yaggo Cristian Kaik Gomes Pacheco - matrícula: 11868767-1.

Equipe de Apoio:

Alyandra de Abreu Alves Silvestre - matrícula: 11739240-1;
Camila Lino Borges - matrícula: 11803630-3;
Marciléia Rodrigues de Souza Carvalho - matrícula: 682060-1;
Yaggo Cristian Kaik - matrícula:11868767-1.

Art. 2º Designar, sem prejuízo das suas atribuições normais, a servidora Marciléia Rodrigues de Souza Carvalho, para secretariar os(a) Pregoeiros(as).

Art. 3º Os(as) Pregoeiros(as) e Equipe de Apoio designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo a pauta de distribuição.

Art. 4º Caso o pregoeiro(a) designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 5º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria-Seduc nº 1276, de 19 de agosto de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1244, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a LUIZ ALBERTO PEREIRA DIAS, Professor da Educação Básica, nº funcional 860910-5, no período de 02 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 948, de 19/07/2023, publicada na Edição nº 6373, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1245, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

HAROLDO BUCAR DA COSTA, número funcional 795590-5, Diretor de Finanças, para responder pela Diretoria de Prestação de Contas desta Pasta, a partir de 12/06/2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1251, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2023/27000/020688, resolve:

CONCEDER ao servidor DIÊGO MONTEIRO DE QUEIROZ, matrícula nº 1172956-1, Professor da Educação Básica, lotado na Gerência de Tecnologias e Mídias Educacionais, no município de Palmas, Afastamento para Aprimoramento Profissional - Mestrado em Ensino em Ciências e Saúde, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, no período de 05 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1253, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2023/27000/020588, resolve:

CONCEDER ao servidor TIBERIO ALAN NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 1172220-2, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Eurico Mota, no município de Xambioá, Afastamento para Aprimoramento Profissional - Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, no período de 05 de setembro de 2023 a 14 de março de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2018/27000/004343
 Nº CONTRATO: 001/2023
 ADITIVO Nº: 01
 CONTRATANTE: Secretaria da Educação.
 CONTRATADA: Construtora Brito Ltda
 CNPJ: 17.831.102/0001-51
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 001/2023.
 DA EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, previsto na Cláusula Oitava do Contrato, por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 02/09/2023 e findar-se em: 02/01/2024
 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023
 SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
 Emiliano Brito de Moraes - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 03/2022
 PROCESSO: 2022/27000/005011
 CONCEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 25.053.083/0001-08
 CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT
 CNPJ: 05.149.726/0001-04
 FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO
 CNPJ: 06.343.763/0001-11
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS - UFNT
 CNPJ: 38.178.825/0001-73
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 03/2022
 VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31/08/2024
 DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.
 SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
 LUÍS EDUARDO BOVOLATO - Reitor da Universidade Federal do Tocantins
 LÉO ARAÚJO DA SILVA - Diretor geral da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins
 AIRTON SIEBEN - Reitor Pro Tempore da Universidade Federal do Norte do Tocantins

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ARAGUATINS**ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO LA SALLE****PORTARIA Nº 04, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO LA SALLE, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2016 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, qual disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
 Francisco do Assis Silva Espíndola, matrícula nº 1135716-1,

EQUIPE DE APOIO:
 Ana Cláudia Sousa de Oliveira, matrícula nº 11822821-1,
 Izane Silva Reis, matrícula nº 546000-3,
 Ana Maria Freitas Dias Lima, matrícula nº 997952-5,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na e sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

2º TENENTE JOSÉ DE ALMEIDA DE SOUSA JESUS
 Presidente da Associação do Centro de Educação La Salle

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO COLINAS DO TOCANTINS**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARÃES****PORTARIA Nº 004, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARÃES com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
 Eduardo Ribeiro Mendes, matrícula nº 11566671-4

EQUIPE DE APOIO:
 Lincoln de Paiva Garcia, matrícula nº 931692-4
 Geila Ferreira Branquinho Oliveira, matrícula nº 740035-2
 Tertuliano Pereira dos Santos, matrícula nº 11566795-1

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEUZINETE MARQUES PEREIRA ALMEIDA
 Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 04/2023**

COMISSÃO DE SELEÇÃO

**RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 03/2023**

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO ESCOLINHA DE KARATE - FORMANDO CAMPEÕES. (PROCESSO SGD Nº 2023/79010/000097).

Reuniu-se em sessão reservada a Comissão de Seleção, instituída através da Portaria 72/2023/GABSEC/SEJU, de 15/08/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, para dar continuidade à análise e julgamento dos documentos de habilitação do referido Chamamento Público.

Na presente sessão foi analisada a documentação apresentada pela entidade interessada: FEDERAÇÃO DE KARATE DO TOCANTINS, única entidade inscrita/interessada que se habilitou para o objeto do processo em questão.

Já fora realizado análise preliminar de habilitação, tendo a FEDERAÇÃO DE KARATE DO TOCANTINS sido HABILITADA.

Não houve interposição de Recurso contra o resultado preliminar ou o próprio chamamento.

Passemos aos critérios técnicos dos demais documentos:

Os planos de trabalho apresentado pela instituição habilitada preenche os requisitos legais necessários, bem como a finalidade do projeto.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO DE KARATE DO TOCANTINS pelos documentos apresentados é de 12 pontos, conforme o quadro descrito no item 12 do ETP:

1. Portfólio de Execução de eventos esportivos na modalidade - 04 pts.
2. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 02 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 0 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 00 pts.

A Comissão de Seleção conclui, com base no Edital que a Federação supracitada encontra-se devidamente habilitada e, após a análise e julgamento, conclui-se que as mesmas atenderam as exigências contidas do instrumento convocatório, estando aptas a formalizarem Termo de Colaboração.

Submeta-se referida Decisão ao Secretário de Estado dos Esportes e Juventude para que decida sobre a homologação do certame.

Palmas - TO, aos 24 dias do mês de Agosto de 2023.

Vinicius Tavares de Arruda
Titular

Eugênia Alves Vieira
Titular

Alice Cavalcante Almeida
Titular

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO TERRÃO SOCIETY PALMAS. (PROCESSO SGD Nº 2023/79010/000104).

Reuniu-se em sessão reservada a Comissão de Seleção, instituída através da Portaria 71/2023/GABSEC/SEJU, de 15/08/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, para dar continuidade à análise e julgamento dos documentos de habilitação do referido Chamamento Público.

Na presente sessão foi analisada a documentação apresentada pelas entidades interessadas: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR, e da FEDERAÇÃO TOCANTINENSE SOCCER SOCIETY.

Já fora realizado análise preliminar de habilitação e, não tendo havido interposição de recurso, passemos aos critérios técnicos dos demais documentos:

Os planos de trabalho apresentado por ambas as instituições preenchem os requisitos legais necessários, bem como a finalidade do projeto.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR pelos documentos apresentados é de 15 pontos, conforme o quadro descrito no item 12 do ETP:

1. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza acima de 05 - 03 pts.
2. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 03 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 03 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 02 pts.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE SOCCER SOCIETY pelos documentos apresentados é de 14 pontos, conforme o quadro descrito no item 12 do ETP:

1. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza acima de 5 - 03 pts.
2. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 03 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 0 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 02 pts.

A Comissão de Seleção conclui, com base no Edital que as Federações supracitadas encontram-se devidamente habilitadas e, após a análise e julgamento, pelos critérios definidos e pré estabelecidos, que a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR obteve maior pontuação, concluindo-se que a mesma atende as exigências contidas do instrumento convocatório, estando apta a formalizarem Termo de Colaboração.

Portanto, no presente Chamamento Declaramos VENCEDORA a Federação Tocantinense de Desporto Escolar - FTDE.

Submeta-se referida Decisão ao Secretário de Estado dos Esportes e Juventude para que decida sobre a homologação do certame.

Palmas - TO, aos 01 dias do mês de Setembro de 2023.

Vinicius Tavares Arruda
Titular

Eugênia Alves Vieira
Titular

Alice Cavalcante Almeida
Titular

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 729, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

WELDISLEY DIAS MARTINS, nº funcional 11723823-3, Assessor Jurídico, para responder pela Chefia da Assessoria Jurídica, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular LUDIMYLLA MELO CARVALHO, nº funcional 1256297-3, no período de 12 a 19 de agosto de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 769, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria SEFAZ Nº 691, de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.390, de 14 de agosto de 2023, que designou MIRIAM SUZUE OKURA DO AMARAL, Auditora Fiscal da Receita Estadual, nº funcional 156544-3, para responder pela Chefia da Agência Avançada de Miracema do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular HELTON JOE ABREU DE JESUS, nº funcional 385340-1, no período de 1º a 30 de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 770, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

CARLOS HENRIQUE FREIRE, nº funcional 464901-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Chefia da Agência Avançada de Alvorada, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular ANTONIO FERNANDES GOMES, nº funcional 138591-1, no período de 1º a 30 de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Nº ADITIVO: 2º

PROCESSO Nº: 2021/25000/00129

CONTRATO Nº: 22/2021

NÚMERO AUTOMÁTICO: 21000715

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADA: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.

CNPJ: 53.174.058/0001-18

OBJETO: Prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Contrato nº 22/2021, a partir de 01/09/2023 e alterar o cronograma Físico/Financeiro.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 15.822.000,00 (quinze milhões oitocentos e vinte e dois mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSO: 1500.0000000

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2023

DATA DA VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 01/09/2025

SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda
- Carlos Henrique Pereira Travassos - Representante legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023 do Corpo de Bombeiros Militar, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0016-78

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UN	<p>Características Gerais</p> <p>Veículo tipo furgão comercial, construído em aço automotivo, original de fábrica, monobloco, com integração cabina e carroceria unificados, com teto alto, fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impactos observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevenindo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriundas de colisão, tanto frontal quanto lateral, para a estrutura inferior. O veículo deve ser adaptado para serviço de emergência médica; em conformidade com Portaria Nº 2048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002 do Ministério da Saúde, que classifica a Unidade de Resgate (UR) em ambulância TIPO C - Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas).</p> <p>O veículo a ser adaptado deverá ser do ano e modelo vigentes, caso existente, ou do ano da entrega, zero quilômetro, com o primeiro emplacamento e IPVA em nome do CBMTO, com tração traseira 4x2, com rodado simples, as portas deverão possuir travas e dispositivo para abertura por dentro e por fora, portas laterais de correr no lado direito, originais de fábrica, trava de segurança e, retrovisores externos em ambos os lados e demais equipamentos de série de acordo com as normas do CONTRAN. Veículo Tipo II classe I em conformidade com a norma ABNT nº NBR 14561/2000 - que trata de Veículos para Atendimento a Emergências Médicas e Resgate. O veículo deverá conter as seguintes características específicas descritas no item abaixo.</p>	FORD	380.000,00	3.800.000,00

<p>Características Específicas por Itens</p> <p>Do motor</p> <p>Motor tipo 04 cilindros verticais em linha, turbo cooler, turbo alimentador com pós resfriador para melhor aproveitamento da potência e para retomada de velocidade com elevado torque em baixa rotação, de forma que atenda aos limites de emissões de poluentes constantes nas normas brasileiras; refrigerado à água; potência igual ou superior a 160 cv, turbo para aumentar a resposta e retomada da viatura; torque igual ou superior a 35 mgf, com cilindrada igual ou superior a 1.990 cm³, com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico para o melhor aproveitamento de velocidade final.</p> <p>Deverá possuir isolamento termo-acústico no compartimento do motor. A emissão de gases deverá atender a resolução que versa sobre o controle de gases poluentes.</p> <p>Embreagem, transmissão e suspensão.</p> <p>A transmissão deve ser de acionamento com alavanca no painel, com marchas distribuídas de 01 a 06 à frente e 01 à ré sincronizadas.</p> <p>Combustível</p> <p>Diesel</p> <p>Sistema Elétrico</p> <p>A bateria do veículo deverá ser original do fabricante e independente das baterias do compartimento de atendimento. O alternador original de fábrica com capacidade suficiente para todo suporte elétrico da viatura (incluído os acessórios implementados funcionando concomitantemente). Sistema de Freios</p> <p>Os freios devem ter acionamento hidráulico com servo assistência e dotados de duplo circuito e válvula proporcionadora. Também devem possuir assistência eletrônica para controle antitravamento ABS. Deverá possuir dispositivo de distribuição eletrônica de frenagem e controle eletrônico de estabilidade.</p> <p>Sistema de Direção</p> <p>A direção deverá possuir assistência hidráulica ou elétrica, Sistema de controle de tração eletrônico.</p> <p>Pré-tensionador de cinto de segurança para motorista e passageiro; Air bag para o motorista e passageiro do assento disposto na cabine, Rodas e Pneus</p> <p>Os pneus devem ser originais de fábrica, sem câmara, do tipo radiais, com trama de aço, desenho para uso em estrada, compatível com o peso bruto total do veículo. Todos os pneus fornecidos devem ser idênticos e conforme as Normas Brasileiras pertinentes sobre o assunto.</p> <p>Peso e Capacidade de Carga</p> <p>Peso bruto total máximo de 4100 kg, capacidade de carga útil igual ou maior que 1200 kg.</p> <p>Rodagem e Tração</p> <p>Rodagem simples e tração no eixo traseiro, tipo do chassi 04 X 02 (quatro pontos de apoio por dois de tração).</p> <p>Dimensões</p> <p>Distância mínima entre eixos 3.660 mm; Comprimento total (máximo) 6.000 mm; Largura (máxima) sem retrovisores 2.090 mm; Altura do solo ao piso do compartimento de atendimento (máximo) 700 mm.</p> <p>Cabine</p> <p>Deverá ter o tamanho suficiente para acomodar o motorista e um passageiro, com dois assentos individuais, sendo um para o motorista e outro para o passageiro, devendo ser original de fábrica, montado pelo fabricante do veículo. O compartimento do motorista deverá ser organizado e projetado com os equipamentos e acessórios especificados para dar mais segurança e facilitar as operações. O compartimento do motorista deve vir equipado com o sistema original do fabricante do veículo para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.</p> <p>Equipamentos a serem instalados na cabine:</p> <p>Console para dispositivos elétricos/eletrônicos, Transceptor móvel veicular-rádio digital-rádio transceptor móvel, instalado no veículo e outro portátil para 01 (um) dos oficiais em serviço, ambos compatível com o sistema de comunicação existente, com receptor de gps interno, na faixa de 380 a 400 mhz, com as seguintes especificações mínimas: alimentação com 12 vdc; configuração via memória flash; programação via pc; controle de iluminação do display; registro de entrada e saída de rede; possibilidade de utilização de códigos pin/ punk; transmissão simultânea de voz e dados; envio das posições de gps mesmo quando o rádio estiver desligado; linguagem em português; em operação na rede, realizar chamadas individuais, de interconexão e de emergência; utilização de grupos; em operação no modo direto (dmo) realizar chamadas individuais, de grupo e broadcasting, além de identificar a chamada, envio/recepção de mensagens curtas de texto; envio/recepção de dados no modo pacotes de circuito; kit de instalação veicular conteúdo suporte, cabo de alimentação, cabo coaxial com conectores compatíveis com o rádio e a antena de rf, alto-falante externo e microfone de mão com ptt (aperte para falar); potência mínima igual 10w; controle de potência em transmissão e recepção; canalização de 25khz; largura de banda de b/x de 20 mhz; sensibilidade estática de -122 dbm; sensibilidade dinâmica de -103 dbm temperatura de operação de -30° a +70° c; antena gps fixa; antena de rf com no mínimo 5dbi ganho isotrópica; dimensões a x l x p: 53 mm x 175 mm x 206 mm; Pés: 1,7 kg;</p> <p>Sinalização: mdc, quik-call ii; manual de usuário em português; homologado junto a ANATEL.</p>					<p>Dimensões do Compartimento de Atendimento do Paciente</p> <p>Comprimento igual ou superior a: 3.350 mm;</p> <p>Largura igual ou superior a: 1.700 mm;</p> <p>Altura igual ou superior a: 1.890 mm;</p> <p>Capacidade volumétrica mínima de 10,5 metros cúbicos (10,5 m3).</p> <p>Condições de segurança e trabalho no compartimento de atendimento ao paciente</p> <p>A configuração interna do compartimento de atendimento ao paciente deverá obedecer às características ergonômicas que possibilitem o trabalho ao qual se destina.</p> <p>Banco do Socorrista</p> <p>Banco para assento do socorrista com as seguintes características técnicas mínimas: Assento e Encosto em atendimento à NR 17- Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e ao item 5.10.4 da norma ABNT NBR 14561/2000, o assento e o encosto deverão possuir as seguintes características:</p> <p>Assento Montado sobre uma armação de aço com pelo menos quatro molas de aço tipo zig zag, base do assento em espuma de no mínimo 10 cm de espessura de recobrimento, deve possuir largura igual ou superior a 45 cm e profundidade útil igual ou superior a 47 cm e ter a borda frontal arredondada.</p> <p>Encosto Espaldar alto, permitindo o apoio para a cabeça, com altura total igual ou superior a 80 cm e largura igual ou superior a 45 cm, fabricado com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar. Estofamento</p> <p>O assento e o encosto deverão ser estofados com espuma de poliuretano automotiva, injetada de alta resiliência, recoberto com vinil especial que tenha tecnologia antimicrobiana que contenha um agente antimicrobiano impregnado ao mesmo, visando fornecer proteção eficaz e durável contra microrganismos, bactérias e fungos causadores de doenças, manchas perenes e mau odor. As coberturas de vinil do assento e do encosto deverão ser fabricadas com material retardante ao fogo, impermeável, ser em uma peça única, sem costura ou solda aparente, sulcos ou reentrâncias e deve ser lavável e compatível com desinfetante, com tecido equipado com proteção em sua composição, de anti bactericida, para facilitar a remoção de sangue e secreções a fim de facilitar a limpeza, permitindo a fácil higienização, desinfecção e evitar contaminações por patógenos com laudo comprovado, em nome da empresa fabricante dos estofados, vinculado a licitante.</p> <p>Cinto de Segurança</p> <p>Em atendimento ao item 5.10.6 da norma ABNT NBR 14561/2000 deverá vir integrado ao banco giratório um cinto de segurança retrátil de TRÊS pontos, com o mecanismo de retração embutido na parte interna do encosto, entre o estofado e a capa de proteção externa (que deverá ser fabricada em material resistente, tipo resina de ABS). A tira do cinto deverá ser do tipo aeronáutico com nano revestimento para a prevenção da penetração de agentes patogênicos transmitidos pelo sangue.</p> <p>O banco deverá ser instalado junto à cabeça do paciente primário, próximo à parede divisória da cabine, giratório com travas exclusivas e dedicadas ao mesmo, permitindo no mínimo 04 (quatro) posições. Tubo Balaústre (pega mão)</p> <p>Deverá ser instalado tubo pega mão (balaústre), fixado ao teto do compartimento de atendimento, em chapas metálicas de reforço, de acordo com as normas do fabricante do veículo, através de parafusos projetados para suportar a carga mínima de 90 kgf, com comprimento mínimo proporcionalmente ao comprimento total do compartimento, contendo suporte móvel para frascos de medicação. Banco Lateral (tipo baú)</p> <p>Deverá ser construído um banco lateral, tipo baú, para até 03 (três) ocupantes, dotado de encosto e cintos de segurança, abdominal, o banco deve ser de material idêntico ao mobiliário do veículo, atendendo todas as normas e laudos técnicos, o mesmo deve ter local específico para guarda de maca fixa, e previsão para que a mesma, seja utilizada sobre o mesmo, com segurança e fixação suficiente para uma eventual 2ª (segunda) vítima. O banco deverá permitir o transporte de três pessoas sentadas ou uma vítima imobilizada em prancha longa, equipado com 03 cintos de segurança conforme resolução nº 048 Contran, para ser utilizado por pacientes ou acompanhantes.</p> <p>O banco deverá permitir também o transporte de uma vítima imobilizada em prancha rígida, caso necessário. O banco deverá estar localizado no lado direito da viatura paralelamente à maca e voltado para a vítima e não poderá ultrapassar o espaço entre a porta traseira e a abertura lateral da porta direita. Não poderá haver cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos ou impeçam o trabalho dos socorristas no interior do compartimento, principalmente com a viatura em movimento. Ao lado deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, deverá vir impregnado com tecnologia antimicrobiana que contenha um agente incorporado ao mesmo, fornecendo proteção eficaz e durável contra microrganismos, bactérias e fungos causadores de doenças, manchas perenes e mau odor, resistente ao calor, umidade e manchas, antialérgico e higiénico, não absorvente, lavável e compatível com desinfetante, permitindo desinfecção e fácil higienização.</p> <p>Características Internas</p> <p>Todas as partes do compartimento de atendimento da UR deverão ser presas com prendedores à prova de ferrugem e reforçados para evitar que se soltem; Gabinetes, bancos, divisões, suportes dos cilindros de oxigênio, pega mãos e suportes das macas deverão ser fixados em chapas metálicas perfuradas ou armações soldadas na estrutura do compartimento, sendo terminantemente proibido o uso de rebites "pop" ou similares. Estes componentes deverão ser fixados de maneira firme, conforme normas do fabricante do veículo, absolutamente resistentes à vibração e à prova de desprendimento em caso de acidente.</p>		
	<p>Cabine/Compartimento de Atendimento</p> <p>A divisão da cabine e compartimento de atendimento será feita através de divisória que não deverá rachar apodrecer ou deteriorar com a ação do tempo ou em decorrência de lavagem, tendo ainda um acabamento adequado e compatível com as cores internas.</p> <p>A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá ser feita por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura total do compartimento, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes.</p> <p>Portas</p> <p>O veículo deverá ser dotado de 05 portas, sendo 02 dianteiras para a cabine do veículo, 01 lateral corredeira (direita) 02 localizadas na traseira do veículo.</p> <p>O compartimento de atendimento do paciente terá acesso através da traseira será feito pelas portas originais do veículo, de folha dupla, que deverão contar com uma janela em cada porta e painéis internos removíveis. Os painéis internos deverão ser acabados com um tipo de material plástico durável e lavável. Elas terão a espessura compatível com as paredes do compartimento e serão projetadas para ter fácil abertura, além de possuir um sistema de fixação da porta aberta quando necessário. Também se fará o acesso através da porta corredeira localizada na lateral direita, que deverá conter uma janela.</p> <p>Deverá ser instalado na traseira do veículo, próximo à porta direita, um suporte pega mão, para facilitar a entrada da tripulação.</p>				<p>Assolho</p> <p>O assolho deverá situar-se no nível mais baixo permitido pelo veículo. O assolho deverá ser plano e monolítico. Todo o assolho deverá aguentar uma carga distribuída de no mínimo 730 kg/m2. O sub- assolho do compartimento de atendimento deverá ser construído exclusivamente em compensado multilaminado, 100% a prova d' água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais (compensado naval) de espessura mínima de 15 mm e deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins. Não serão aceitos espaços vazios ou bolsões onde a água ou sangue poderá se acumular, causando apodrecimento ou condições sanitárias desfavoráveis. Os espaços vazios e bolsões deverão ser preenchidos com vedante ou compostos de calafetagem.</p> <p>Revestimento do Piso</p> <p>O piso deve ser revestido em uma peça única com material contendo as seguintes características: Sem juntas, costura ou solda; Resistente ao tráfego pesado, abrasão, torção do chassis; Impermeável; Não gerador de energia estática com atrito; Atóxico; Alta resistência a abrasão; Cobertura em poliuretano com propriedades bactericida e microbicida por meio de nano tratamento à base de prata; Cor cinza claro ou azul claro.</p> <p>Deverá cobrir a totalidade do comprimento e largura da área de trabalho do compartimento do paciente.</p> <p>Moldado ou aplicado à área de trabalho do compartimento do paciente em forma de bacia.</p> <p>Deve permitir limpeza pesada com produtos químicos de assepsia hospitalar e máquina de jato água.</p> <p>Em atendimento a Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 a execução da junção entre o rodapé e o piso deve ser de tal forma que permita a melhor limpeza do canto formado.</p> <p>Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.</p>		

	<p>Janelas</p> <p>Caberá à empresa vencedora a construção de três janelas no compartimento de atendimento, sendo uma na porta de correr lateral direita e duas nas portas traseiras (uma em cada porta);</p> <p>Todas do tamanho máximo, onde sua fixação será idêntica aos modelos similares tipo van da marca do modelo ofertado, idêntica em tamanho, concepção, e acoplamento, não permitindo diferença das utilizadas pela montadora quando veículo tipo van.</p> <p>Deverão ser divididas em duas partes com a possibilidade de abertura (de correr) de apenas um dos lados do vidro. As partes envidraçadas deverão ser equipadas com vidros de segurança que atendam aos termos da Resolução do CONTRAN Nº 254, de 26 de outubro de 2007 e aos requisitos estabelecidos na NBR 9491 e suas normas complementares.</p> <p>Os vidros deverão ser temperados e serigrafados na cor branca opaca clara, com três listras translúcidas de 10 mm de largura, intercaladas e centralizadas, e terão coeficiente de segurança de acordo com as normas brasileiras a respeito.</p> <p>Sistemas Ambientais - Ar-condicionado</p> <p>A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 50.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto externo visando melhor eficiência. O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de filtragem HEPA(High Efficiency Particulate Air filter) capaz de remover partículas de até 0,01 micrômetro.</p> <p>O sistema de ar condicionado para o compartimento do paciente deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna conforme itens 5.12.5, 5.12.5.1, 5.12.6 e 5.12.7 da norma ABNT NBR 14561/2000 O sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna de 20 a 25 graus Celsius quando a temperatura externa estiver a acima desta marca.</p>				<p>As propriedades físicas, mecânicas e térmicas deverão atender as Normas ASTM D792, ASTM D955, ASTM D1238, ASTM D638, ASTM D790, ASTM D256, ASTM D785, ASTM D648, ASTM D1525 e UL94; tratando-se de Revestimento interno das laterais, as paredes e as caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes, que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção como superfícies hospitalares com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo em acrilonitrila butadieno estireno (abs).</p> <p>Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura e revestido em manta vinílica sem emendas com vedação e calafetagem conforme CONTRAN 498/2014; Este laminado deverá vir impregnado com tecnologia antimicrobiana com 99,97% de eficácia, que contenha um agente incorporado ao mesmo, fornecendo proteção eficaz e durável contra microrganismos, bactérias e fungos causadores de doenças, manchas perenes e mau odor, resistente ao calor, umidade e manchas, anti-estático e higiênico, não absorvente, lavável e compatível com desinfetante, permitindo desinfecção e fácil higienização.</p> <p>Superfícies Internas</p> <p>O interior do compartimento de atendimento deverá possuir armário em toda extensão esquerda isento de cantos vivos, de material idêntico ao revestimento, ABS com Antibactericida, inclusive as gavetas, armários, balcões e prateleiras, o local de guarda dos cilindros de O2 (oxigênio e ar comprimido) deve suportar até 02 (dois) cilindros de 16 (dezesseis) litros, todas as bordas devem ser arredondadas. O acabamento de todo o compartimento de atendimento incluindo o interior do armário de armazenamento deverá ser construído com o mesmo material. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração. Todo o acabamento externo do mobiliário deverá ser feito na cor clara a ser definida posteriormente.</p> <p>Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio e acessórios</p> <p>Em conformidade com a NBR 14561/00 -ABNT que trata de Veículos para atendimento a emergências</p> <p>médicas e resgate e com a PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 do Ministério da Saúde</p> <p>Institui que os Veículos de Resgate tipo "C" deverão possuir compartimento isolado para acondicionamento de equipamentos de resgate, cilindros de oxigênio, cadeira de resgate e outros acessórios. Diante disso, deverá ser construído um compartimento com acesso externo pela porta lateral esquerda, revestido com material de alto desempenho e resistência, confeccionado em compostos de poliuretano elastômero 100% sólido de alta performance, garantindo proteção contra, impacto, abrasão, corrosão e ataques químicos, sem juntas ou camadas compostas, monolítico, impermeável, moldado ao armário (em forma de bacia), altamente resistente ao impacto, abrasão e vibração. Expansão com perda de massa máxima de 20 gramas segundo norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática. Atóxico, piso com alto nível de assepsia, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e a utilização de hipoclorito de sódio a 3% de concentração ou água sanitária. Espessura mínima de 3 mm; O compartimento deverá ser dividido em 02 (dois).</p> <p>Compartimento 01: para acomodar 02 cilindros de oxigênio de 16 litros. Iluminação: deverá ser fixada 01 (uma) luz interna em LED com acendimento automático, quando da abertura da porta, através de interruptor de alta resistência. A luminária será confeccionada em acrílico ou outro material similar. Compartimento 02: para acomodar materiais diversos, cilindros portáteis de O2 em local próprio, fixo e de fácil acesso, cadeira de resgate.</p>	
	<p>Embora os testes de resfriamento sejam feitos com as portas fechadas, o sistema deve ser projetado de forma que, mesmo com o uso contínuo do ar condicionado na potência máxima com as portas abertas durante várias horas, não haja dano ao sistema de ar-condicionado.</p> <p>O referido sistema de Ar Condicionado deverá funcionar com o Fluido refrigerante HFC R-134a gás ecológico que não degrada a camada de ozônio, equipado com: Um compressor de ar condicionado automotivo de no mínimo 160 cm³; Condensador de fluxo paralelo com filtro acoplado, com eletro ventilador auxiliar de 14"; Chicote elétrico independente e com conectores selados. Sistema de acionamento do ar condicionado através botões robustos;</p> <p>Caixa evaporadora para o ambiente traseiro com resistência a impactos e vibrações Estrutura deve ser pintada eletroliticamente para garantir impedimento à corrosão (devido ao contato com água) e com invólucro em Fiber Glass de 2.0 mm isolado térmico e acusticamente</p> <p>Capacidade de flecha de ar de 2500 mm com a velocidade mínima de 0,25 m/s e uma vazão global mínima de 1300 m³/h Mínimo de 50.000 BTUs.</p> <p>A temperatura máxima do gás na pré-válvula expansora, não deve exceder a temperatura de 45° C A tubulação e conexões não devem ter contato direto com o chassi e/ou a carroceria do veículo a fim de evitar vibrações e consequentes quebras ou rompimentos. Os componentes devem ser facilmente acessíveis para efeitos de manutenção. O Fabricante do sistema adicional do ar condicionado, deve apresentar vínculo com o licitante e documento de aprovação do mesmo junto a montadora do veículo.</p> <p>Informações adicionais sobre a instalação do ar-condicionado</p> <p>Para que garanta a máxima eficiência do produto e elimine possíveis falhas de Informações adicionais sobre a instalação do ar-condicionado montagem, a instalação do equipamento de ar-condicionado e seus componentes necessários para unidade de resgate deverá ser realizado por empresa credenciada/autorizada do fabricante dos equipamentos de ar-condicionado, pois por se tratar de produto com exigência de mão de obra técnica e especializada a empresa fornecedora e instaladora deverá dispor de equipamentos apropriados para aplicação de vácuo e carga de gás (com deliberação pelos órgãos responsáveis pelo meio ambiente), além de possuir credenciamento por órgãos de certificação de qualidade.</p> <p>Isolamento Termo Acústico</p> <p>O produto utilizado para tal fim deverá ser um produto sustentável. Deverá prover um ambiente completamente isolado para possibilitar melhor desempenho dos sistemas ambientais e também para evitar que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior da viatura. Não sendo aceito em hipótese alguma polietileno expandido (isopor).</p> <p>Revestimento interno do compartimento traseiro</p> <p>O Revestimento modular interno deverá revestir o teto do salão de atendimento, Laterais direita e esquerda, portas traseiras e porta lateral direita, atendendo as seguintes características técnicas: Deverá ser asséptico e revestido com painel moldado a quente e com o auxílio da retirada do ar da superfície do molde.</p> <p>Modular e com encaixe entre as peças tipo sobreposição;</p> <p>Fixação deverá ser nas partes estruturais e através de fixadores de nylon, ou parafusos Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais do compartimento traseiro do veículo;</p> <p>Os cantos deverão sempre possuir formato arredondado; A empresa licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a sua proposta de preços a comprovação de fornecimento do revestimento do salão de atendimento do objeto da licitação por meio da apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que fornece ou já forneceu revestimento em Acrilonitrila Butadieno Estireno "ABS", com antibactericida em sua composição,</p> <p>Painéis compostos por Terpolímero de Acrilonitrila Butadieno Estireno "ABS". Deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão.</p>	<p>PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 do Ministério da Saúde</p>			<p>Deverá possuir compartimento isolado para acondicionamento de equipamentos de resgate, cilindros de oxigênio, cadeira de resgate e outros acessórios. Diante disso, deverá ser construído um compartimento com acesso externo pela porta lateral esquerda, revestido com material de alto desempenho e resistência, confeccionado em compostos de poliuretano elastômero 100% sólido de alta performance, garantindo proteção contra, impacto, abrasão, corrosão e ataques químicos, sem juntas ou camadas compostas, monolítico, impermeável, moldado ao armário (em forma de bacia), altamente resistente ao impacto, abrasão e vibração. Expansão com perda de massa máxima de 20 gramas segundo norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática. Atóxico, piso com alto nível de assepsia, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e a utilização de hipoclorito de sódio a 3% de concentração ou água sanitária. Espessura mínima de 3 mm; O compartimento deverá ser dividido em 02 (dois).</p> <p>Compartimento 01: para acomodar 02 cilindros de oxigênio de 16 litros. Iluminação: deverá ser fixada 01 (uma) luz interna em LED com acendimento automático, quando da abertura da porta, através de interruptor de alta resistência. A luminária será confeccionada em acrílico ou outro material similar. Compartimento 02: para acomodar materiais diversos, cilindros portáteis de O2 em local próprio, fixo e de fácil acesso, cadeira de resgate.</p>	<p>Sistema Fixo de Oxigênio</p> <p>Deverá ser instalado na unidade de resgate um sistema fixo de oxigênio, com as seguintes características técnicas:</p> <p>Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo)</p> <p>Este sistema deverá conter dois cilindros de 01 (um) de oxigênio e 01 (um) de ar comprimido no mínimo 16 litros e outro de 5 litros portátil, localizados no compartimento isolado, montados em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de condutas, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá ser fixada uma régua tripla com saídas para oxigênio e lâmpa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua tripla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon verde, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.</p>

	<p>Características dos Armários Os armários do compartimento de atendimento ao paciente deverão estar de acordo com layout indicado na proposta, assinado por engenheiro devidamente envolvido ao detentor do CAT, CCT. O interior da viatura deverá vir com um conjunto de armários para guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo; o conjunto de armários será fixado em toda a extensão interna esquerda (lado do motorista); deverá ser confeccionado em material idêntico aos das paredes, com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo em acrílico/butadieno estireno (abs) com antibactericida em sua composição e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água impregnado com tecnologia antimicrobiana que contenha um agente incorporado ao mesmo, fornecendo proteção eficaz e durável contra microrganismos, bactérias e fungos causadores de doenças, manchas, perenes e mau odor, resistente ao calor, umidade e manchas, antialérgico e higiênico, não absorvente, lavável e compatível com desinfetante, permitindo desinfecção e fácil higienização, o projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinhas vivas) e a assepsia do veículo; todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento; deverá ser instalado um suporte para quatro almofadas sobre a prateleira inferior próxima ao paciente; o compartimento para guarda dos 02 cilindros de 16L de oxigênio e Ar Comprimido, deverá ter porta com visor com acesso aos registros; Deverá haver uma bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionadas em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, os puxadores terão que ser embutidos ou semibutidos;</p> <p>Os armários deverão ser disponibilizados e dimensionados conforme layout indicado juntamente com a proposta com medidas aproximadas e formando as unidades a seguir: 01 (um) armário para guarda de materiais 01 (um) armário para a guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, 01 (um) armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, 01 (um) bagageiro superior para materiais leves. O Banco Baú para até 03 (três) pessoas, deve ser idêntico. Deverá existir também, sobre o mesmo, um local para acomodação de recipiente para lixo e para perfuro cortantes.</p> <p>Acondicionamento dos equipamentos Todos os equipamentos que integrarão a UR, deverão estar devidamente acondicionados de forma que não haja risco de queda ou avaria durante o deslocamento da viatura em terrenos irregulares ou em velocidade.</p> <p>Os suportes, portas, prendedores, presilhas, trincos e outros sistemas de fixação deverão ser reforçados para evitar que os equipamentos se soltem durante o deslocamento. Maca e Estrutura da Maca</p> <p>A maca deve ser montada com perfis de alumínio tubular e dimensionada para suportar pacientes com peso até 300 kg. Possuir o quadro das pernas e o quadro do Leito construído em alumínio, sendo que os tubos da estrutura do Leito, das pernas e travessas da maca devem possuir espessuras entre 2,00 mm e 3,18 mm conforme a necessidade de resistência. Os perfis de alumínio devem seguir normas de fabricação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nº 6063 e ser encaixados com uniões de alumínio injetado ou extrudado, ou ainda em plástico em toda a estrutura da maca. A fixação das uniões aos perfis deverá ser feita com pinos elásticos, não devendo ser utilizada solda, já que a mesma pode comprometer a estrutura da maca causando fissuras de difícil detecção e rachaduras por absorver uma quantidade menor de energia proveniente da carga, gerando assim maior esforço dos componentes e risco de quebra dos mesmos, e consequentemente acidentes. No Leito, os pinos elásticos devem ser travados com rebites tipo U, para impedir que os mesmos se movimentem com as torções que a maca sofre em sua utilização, evitando danos no colchonete e acidentes e aos usuários do equipamento. Deve possuir um sistema regulável para elevação da cabeça, tronco e membros superiores do paciente (Movimento Fowler) com no mínimo 6 (seis) posições que variam de 0° a 70° graus. Deve possuir alças laterais basculantes com altura mínima de 150 mm, medida a partir do Leito da maca. Deve possuir uma alça traseira para facilitar o transporte e auxiliar na retirada e colocação da unidade de resgate. Todas as arestas, cantos vivos ou orifícios devem estar arredondados ou protegidos a fim de evitar acidentes.</p> <p>Dimensões: A maca deve atender as dimensões da Tabela 2 - Modelo 2, estabelecida na norma ABNT NBR 14561/2000, e especificações e exigências das normas DIN EN 1865, no item 4.1.2. O Leito da maca deve ter um comprimento mínimo de 1900 mm e largura mínima de 580 mm. O lastro do Leito deve ser fabricado com vergalhões de alumínio formando uma grade ou possuir chapa rígida de material de fácil desinfecção e leve para reduzir o peso e permitir a passagem de ar para o colchonete. A altura da maca deve ser definida de acordo com a altura da carroceria do veículo onde será utilizada, sendo sua altura máxima de 700 mm medidos a partir do solo até o rodízio aéreo e a distância mínima entre eixos deve ser de 700mm.</p> <p>Rodízios</p>				<p>As dimensões do colchonete deverão ser compatíveis com as medidas do Leito, com espessura mínima de 80 mm, conforme descrito no item 5.10.5 da norma NBR 14561/2000.</p> <p>Cintos de Segurança A maca deve possuir 03 (três) cintos de segurança para imobilização do paciente (peito, bacia e tornozelos). Os cintos devem ser dispostos de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais do paciente durante o transporte. Junto ao cinto posicionado no peito do paciente, devem ser fornecidos dois cintos adicionais para imobilização de dorso superior (acima dos ombros), que minimize o movimento para frente do paciente durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal. Os cintos de imobilização devem ser fabricados em nylon ou outro material sintético de fácil limpeza e desinfecção, com largura de 50 mm, e possuir fivelas metálicas e terminais tipo engate rápido, fixados de forma que possam ser removidos facilmente para lavagem, manutenção, ou até mesmo para troca de posição na maca.</p> <p>Capacidade de carga da maca A maca deve suportar no mínimo um paciente com peso de 300 Kg, porém o equipamento deve suportar uma carga equivalente a duas vezes o peso determinado como limite máximo de carga, ou seja deve suportar uma carga de 600 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura. O fabricante deve apresentar laudo de ensaio realizado pelo responsável técnico devidamente autorizado e cadastrado na ANVISA.</p> <p>Mecanismo de retração das pernas A maca deve possuir um mecanismo na parte inferior do Leito próximo à alça de transporte, que possibilite o acionamento do dispositivo de retração das pernas. O mecanismo de retração deve permitir acionamento por apenas uma pessoa e possuir um sistema de segurança que impeça o deslaminamento acidental durante o deslocamento com o paciente sobre a maca. As pernas devem possuir batentes deslizantes de PVC ou nylon para facilitar a retração das pernas durante a entrada no veículo de resgate.</p> <p>Sistema de travamento da maca ao veículo Mesa pneumática estabilizadora com objetivo de absorção de impactos causados pelo piso da malha viária transferidos ao paciente transportado dentro de veículos de resgate, com capacidade de transportar pacientes até 210Kg inclusive unidades neonatal, calculando e amortecendo conforme o peso transportado através de controle eletrônico, sendo totalmente fabricada em aço inox.</p> <p>Sistema de fixação da maca sobre a mesa idêntico ao convencional com certificação do Inmetro. Este sistema deve fixar macas com rodas modelo 2 à carroceria do veículo de resgate, sem a necessidade de canal de guia ou plataforma no interior do veículo. Um guia de direcionamento frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e um sistema de travamento central de engate rápido, localizado na parte traseira da maca, que seja de fácil acesso e de fácil manipulação. O material usado no sistema de travamento atenda os limites mínimos de resistência e segurança.</p> <p>Acessórios da maca Suporte de Soro e Sangue em estrutura em duro alumínio tubular Hastel com altura regulável de 560 mm a 939 mm, sistema de regulagem rápida de altura, sistema de fixação em união bi partida, com engate duplo para bolsas de soro ou sangue. Capacidade de carga 5 kg, cada haste com capacidade para 2,5kg. Certificado de garantia O equipamento deve possuir um certificado de garantia contra defeitos de fabricação com instruções de procedimento e os termos de garantia com no mínimo 12 meses de abrangência. Etiqueta de identificação do fabricante: A maca deve possuir uma etiqueta de identificação do fabricante, CNPJ, telefone e número serial para identificação e rastreabilidade.</p> <p>Instalação A maca deve ser fornecida e instalada no veículo de resgate pelo contratado, seguindo as instruções de instalação determinada pelo fabricante da maca, em cima da bolsa de ar, que quando acionada, retira as vibrações do veículo que impactam no paciente, esta deve ser em aço inox, sem arestas ou pontos de acúmulo de sujeira, podendo elevar a altura de todo conjunto para melhor acionamento das práticas médicas, junto ao paciente, caso este procedimento seja necessário, durante a remoção.</p> <p>Cadeira de Resgate Cadeira de rodas especial para emergências tipo padiola, com pega mão frontal e traseiro, para remoção de edifícios, dentro de elevadores ou pela escada onde não comporte a utilização de uma das macas. A cadeira de resgate deverá vir instalada na porta lateral de acesso aos equipamentos externos ao salão do paciente.</p> <p>Sistema elétrico Uma bateria secundária e independente de 12V, de baixa manutenção e estacionária do tipo (CP) carga profunda, com capacidade mínima de 150 Ah, para consumo do compartimento de atendimento, provida de dispositivo eletrônico bloqueador separado entre as baterias do motor e auxiliar, por sondagem de tensão, por exemplo: 13 volts - desconecta; 13,4 volts - conecta.</p> <p>A bateria deve estar localizada em área ventilada e isolada do compartimento de atendimento e deve ser facilmente acessível para remoção e manutenção.</p> <p>Sistema de ativação/desativação da bateria auxiliar com chave localizada no painel do motorista;</p> <p>Quadro de inspeção e manutenção do sistema elétrico/eletrônico, posicionado em local único; Sistema de proteção de desarme automático e rearme manual; Sistema de tomada interna 110 VCA via captação externa, conversor 12 VCC para 110 VCA com mínimo de 1000 W de potência;</p> <p>Dispositivo para alimentação externa, com carregador inteligente condicionado a bateria auxiliar, de no mínimo 15 Amperes;</p> <p>Fiação automotiva com codificação dos fios padrão ABNT;</p> <p>O sistema elétrico eletrônico da UR será dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;</p>		
	<p>A maca deve possuir 06 (seis) rodízios, sendo 2(dois) aéreos de 125 mm de diâmetro, colocados na mesma altura do nível do piso com a finalidade de apoiar a maca e facilitar sua colocação e retirada da unidade de resgate bem como permitir sua transição de posição (aberto-fechado), 2 (dois) rodízios e 02 (dois) rodízios fixos com diâmetro máximo de 150 mm, revestidos em borracha sintética macia com 95 shores de dureza, para suportarem carga elevada sem deformação que venha a comprometer a funcionalidade do equipamento, e que facilitem as manobras mesmo em terrenos irregulares, além de contar com sistema de freio individual nos rodízios giratórios. Os rodízios giratórios devem contar com dois rolamentos blindados no eixo da roda para evitarem a entrada de sujeira e aumentarem a vida útil dos rolamentos e facilitar a rolagem. Os garfos giratórios dos rodízios traseiros devem ser em alumínio injetado, nylon ou ainda em plástico de alta resistência em peça única, para evitar o afrouxamento de componentes e consequentes oxidações. No interior do garfo devem estar alojados dois rolamentos blindados que permitem ao conjunto da roda girar 360 graus além de garantirem firmeza e resistência ao conjunto e possuírem sistema de freio (para acionamento com os pés) na cor vermelha com indicação posição travada ou liberada.</p> <p>Colchonete O Colchonete deverá ser confeccionado com espuma de poliuretano expandido densidade 033 com, selado com costura eletrônica para não permitir a infiltração de líquidos e contaminação e que possa ser lavado facilmente.</p>				<p>Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.</p> <p>O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias. Na cabine do motorista deverá ser prevista uma chave geral de desconexão elétrica;</p> <p>Deverá ser fornecida uma planta do sistema elétrico da viatura montada;</p> <p>O painel elétrico interno será localizado na parede sobre a bancada e deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 VCA e duas para 12 VCC, além de interruptores com telas do tipo "iluminadas"; as tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio, Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugs, tendo no mínimo 20 metros de comprimento; essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando ou não em uso; deverá haver um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como 220 VCA e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas; a viatura deverá possuir um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 100 V estejam sempre com alguma corrente.</p> <p>Indicadores de advertência</p>		

	<p>O sistema elétrico deve incluir um conjunto de luzes de advertência localizado no painel central do compartimento do motorista. O conjunto deve ter luzes indicadoras para o seguinte: - Portas de entrada do compartimento da vítima aberta; - Porta do compartimento de equipamentos aberta.</p> <p>Instalação e fiação</p> <p>O compartimento de atendimento da UR e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do veículo. Toda a fiação fornecida pelo fabricante deverá ser de ótima condutibilidade, estar em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1291, suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128. Podem ser usados cabos multicóndutores ou de fio desde que não sejam dispostos sob o capô ou sujeitos as altas temperaturas do motor. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura dispostas em condutos ou em teares de alta temperatura (até 150° C). Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Toda a fiação instalada na viatura deve ser inacessível, blindada e instalada em local protegido, além de ser mantida afastada no mínimo 150 mm dos componentes de exaustão. Fiações elétricas e componentes não deverão terminar no compartimento dos cilindros de oxigênio. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE 1292.</p>	
	<p>Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrões em uso na indústria automotiva. O conjunto de fiação, incluindo terra, dispositivos, chaves, saídas, disjuntores etc deve ter capacidade superior à carga exigida pelo sistema em pleno funcionamento. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. As emendas devem atender as normas SAE J163, J561 e J928 conforme utilizado. A fiação entre o veículo e o compartimento de atendimento deverá ser conectada através de conector próprio; Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por dispositivos eletrônicos de proteção à corrente que atendam à norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmação), e devem ser facilmente acessíveis pelo motorista ou pelo auxiliar; Todos os componentes elétricos e eletrônicos, chaves, conectores, lâmpadas e indicadores e baterias devem ser marcados com um número ou letra de fácil leitura e identificação. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão da UR, bem como dos equipamentos opcionais deverão ser fornecidos em separado. Adicionalmente ao chassi original de fábrica todos os dispositivos adicionais eletricamente operados, ou de geração elétrica, incluindo-se alternadores, ar condicionado, sistema de sinalização e equipamentos médicos, devem possuir supressão de radiação eletromagnética ou filtragem, ou proteção para prevenir interferência com rádios ou equipamentos de telemetria a bordo do veículo e de áreas próximas, não excedendo os limites da SAE J551. Painel central de controle do motorista</p> <p>Deverá estar situado na cabine num console que permita sua operação pelo motorista ou pelo comandante da guarnição. Seu acabamento deverá ser de primeira qualidade em perfeita harmonia com a decoração interior da viatura.</p> <p>Deverá constar de chaves de controle e luzes de advertência, conforme descrito abaixo:</p> <p>Luzes de indicação de abertura das portas;</p> <p>Chaves de controle das luzes de certa laterais;</p> <p>Sinalização acústica e luminosa de emergência</p> <p>O sistema de iluminação e sinalização da viatura deverá estar de acordo com as características, especificações e exigências indicadas oportunamente. O sistema de sinalizador acústico com amplificador não poderá gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;</p> <p>Projeto de pintura e configuração externamente</p> <p>A pintura do veículo será na cor vermelha característica da instituição corpo de bombeiros código CMYK: C0 M100 Y100 K0. A proposta de layout deverá ser apresentada pela empresa, de acordo com o padrão. O veículo deverá ser pintado na cor padrão do CBMTO e receber o grafismo padrão, conforme a imagem ilustrativa, conforme Termo de Referência.</p> <p>A empresa contratada deverá utilizar películas autoadesivas, indicado a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.</p> <p>As licitantes interessadas em conhecer detalhadamente o grafismo da Instituição (padrão das cores e o layout da aplicação das cores e dos adesivos), deverão oficiar ao Setor de Transporte e Logística a fim de que seja agendada data em que poderão ter acesso a um exemplar das viaturas que atualmente se encontram em operação.</p> <p>Acessórios diversos</p> <p>A viatura deverá vir acompanhada dos seguintes acessórios:</p> <p>02 Extintores de incêndio portáteis com carga de pó ABC, capacidade de 4 kg e garantia de 05 (cinco) anos; 01 (uma) Prancha para imobilização cervical tipo "Baxtrap" ou similar, devidamente acondicionadas em local próprio, com características técnicas mínimas: confeccionada em polietileno de alta densidade, impermeável, na cor amarela, possuindo 04 tirantes com clips de engate rápido, imobilizador de cabeça impermeável com dimensões mínimas de Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9 cm. Orifício auricular para verificar de sangramento 30 mm, Capacidade de carga para até 250kg. Deverá ser reforçada com tubos de reforço; deverá ser apropriada para uso na água, montanha, em repouso ou na estrada; peso máximo de 6 quilos; 01 (um) farol de busca manual (ceblirim) com bloco óptico blindado, potência de 55 watts, 12v e plug para conectar no acendedor de cigarro de veículo, ou ponto 12v, com 10 (dez) metros de extensão;</p> <p>03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados entre 300 e 350 (+ ou - 20 mm), em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT. OBS: Serão considerados como zero quilometro (0 km), veículos que não tenham sido utilizados pelo proprietário anterior e possuam quilometragem que caracterize essa situação, limitado até 100 km/ rodados para veículos administrativos e de 300 km/rodados para veículos especiais (com adaptações);</p>	<p>3.800.000,00</p>
<p>VALOR TOTAL</p>		<p>3.800.000,00</p>

VALOR TOTAL: R\$ 3.800.000,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) A entrega deverá ser efetuada no horário de 07h às 13 horas, no Setor de Patrimônio do Corpo de Bombeiros, situado na Quadra 403 SUL, AV. LO 09 com NS 05, ANTIGO AEROPORTO, PLANO DIRETOR SUL, Palmas/Tocantins, CEP: 77.015-560.

b) O prazo será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial.

1.3. Condições para Contratação:

O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado diretamente na conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

1.5. Das Assinaturas:

a) Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/TO.

Palmas - TO, 1º de agosto de 2023.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMTO

Empresa:

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresa: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 20.351.700/0001-38

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UND	Veículo tipo furgão comercial, construído em aço automotivo, original de fábrica, monobloco, com integração cabina e carroceria unificadas, com teto alto, fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impactos observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriundas de colisão, tanto frontal quanto lateral, para a estrutura inferior. O veículo deve ser adaptado para serviço de emergência médica; em conformidade com Portaria Nº 2040, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002 do Ministério da Saúde, que classifica a Unidade de Resgate (UR) em ambulância TIPO C - "Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas), conforme especificações constantes acima.	380.000,00	3.800.000,00
VALOR TOTAL					3.800.000,00

Empresa: NONNE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME
CNPJ: 16.527.755/0001-89

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UND	Veículo tipo furgão comercial, construído em aço automotivo, original de fábrica, monobloco, com integração cabina e carroceria unificadas, com teto alto, fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impactos observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevenindo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriundas de colisão, tanto frontal quanto lateral, para a estrutura inferior. O veículo deve ser adaptado para serviço de emergência médica, em conformidade com Portaria Nº 2048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002 do Ministério da Saúde, que classifica a Unidade de Resgate (UR) em ambulância TIPO C - Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas), conforme especificações constantes acima.	380.000,00	3.800.000,00
VALOR TOTAL					3.800.000,00

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023 da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: DENISE TERESINHA PETRY CAMEJO - EPP
CNPJ: 02.997.059/0001-21

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	108	UN	Horímetro Analógico 220v/60Hz	ALTRONIC	97,00	10.476,00
41	60	UN	Contador de Potência Bobina 220v 60Hz p/ Motores 7,5 Cv em 380v	SOPRANO	67,00	4.020,00
42	60	UN	Contador de Potência Bobina 220v 60Hz p/ Motores 10 Cv em 380v	SOPRANO	77,00	4.620,00
43	60	UN	Contador de Potência Bobina 220v 60Hz p/ Motores 15 Cv em 380v	SOPRANO	107,00	6.420,00
44	60	UN	Contador de Potência Bobina 220v 60Hz p/ Motores 20 Cv em 380v	SOPRANO	137,00	8.220,00
45	24	UN	Contador de Potência Bobina 220v 60Hz p/ Motores 25 Cv em 380v	SOPRANO	298,00	7.152,00
46	12	UN	Contador de Potência Bobina 220v 60Hz p/ Motores 30 Cv em 380v	SOPRANO	299,00	3.588,00
VALOR TOTAL						R\$ 44.496,00

Empresa: PREMOLD COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 13.128.777/0001-88

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	UN	Disjuntor Tripolar DIN C10	SOPRANO	20,00	480,00
11	204	UN	Cabo Flexível de cobre 750 V, 1,0mm² - Azul	NAMBEI	1,40	285,60
12	204	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 1,0mm² - Vermelho, Branco ou Preto.	NAMBEI	1,40	285,60
13	108	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 1,5mm² - Azul	NAMBEI	1,40	151,20
14	204	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 1,5mm² - Vermelho, Branco ou Preto.	NAMBEI	1,40	285,60
17	108	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 4mm² - Azul	NAMBEI	2,80	302,40
18	108	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 4mm² - Verde	NAMBEI	2,80	302,40
19	300	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 4mm² - Vermelho, Branco ou Preto.	NAMBEI	2,80	840,00
23	108	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 10mm² - Azul	NAMBEI	6,90	745,20
VALOR TOTAL						R\$ 3.678,00

Empresa: GLOBAL CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 17.623.276/0001-29

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	204	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 10mm² - Vermelho, Branco ou Preto	MASTER COPPER	5,89	1.201,56
25	204	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 16mm² - Azul	MASTER COPPER	9,10	1.856,40
26	204	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 16mm² - Vermelho	MASTER COPPER	9,10	1.856,40
28	204	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 16mm² - Preto	MASTER COPPER	9,10	1.856,40

29	108	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 25mm²	MASTER COPPER	15,00	1.620,00
75	2004	M	Cordoalha Aterramento cobre Nú 16mm²	CROSSFOX	9,71	19.458,84
76	504	M	Cordoalha Aterramento cobre Nú 25mm²	CROSSFOX	15,00	7.560,00
81	1008	M	Cabo PP 4x4mm² com Isolação para 750v	MASTER COPPER	11,00	11.088,00
82	1008	M	Cabo PP 4x6mm² com Isolação para 750v	MASTER COPPER	17,00	17.136,00
85	252	M	Cabo PP 4x16mm² com Isolação para 750v	MASTER COPPER	38,00	9.576,00
86	2004	M	Cabo PP 3x2,5mm² com isolação para 750v	MASTER COPPER	5,24	10.500,96
87	3000	M	Cabo PP 3x4mm² com Isolação para 750v	MASTER COPPER	8,87	26.610,00
89	1.002	M	Cabo PP 3x6mm² com Isolação para 750v	MASTER COPPER	13,00	13.026,00
91	750	M	Cabo PP 3x10mm² com Isolação para 750v	MASTER COPPER	21,00	15.750,00
93	504	M	Cabo PP 2x2,5mm² com isolação para 750v	MASTER COPPER	3,98	2.005,92
94	504	M	Cabo PP 2x4mm² com isolação para 750v	MASTER COPPER	6,29	3.170,16
95	504	M	Cabo PP 2x6mm² com isolação para 750v	MASTER COPPER	9,90	4.989,60
101	1008	UN	Lâmpada LED 11W Base E-27	AVANT	5,65	5.695,20
116	1008	M	Cabo Multiplexado Quadruplex 16 mm²	MASTER PLUSS	8,89	8.961,12
VALOR TOTAL						R\$ 163.918,56

Empresa: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 24.616.322/0001-28

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	300	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 2,5mm² - Azul	ENERGY	2,50	750,00
47	60	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 0,7 a 1,0 (Compatível com o Item 40)	SOPRANO	111,00	6.660,00
78	600	UN	Grampo GTDU Duplo para haste de aterramento de 5/8"	DECORLUX	10,09	6.054,00
80	204	UN	Rolo Fita Auto Fusão 19mm x 10m	ENERGY	20,00	4.080,00
98	24	UN	Curva PVC Rígido Anti-chama Roscável 90°x1"	INPOL	2,50	60,00
99	48	UN	Luva PVC Rígido Anti-chama Roscável 1"	INPOL	1,41	67,68
100	20004	UN	Abraçadeira em Nylon Branco 7,6/400mm	SANTA FE	0,75	15.003,00
102	108	UN	Soquete Porcelana Base E-27	DECORLUX	2,60	280,80
106	36	M	Conjunto Canaleta PVC 50x50 (Ventilada)	ENERBRAS	69,99	2.519,64
109	24	UN	Terminal de Pressão para Cabo 16mm²	BETEL	6,45	154,80
VALOR TOTAL						R\$ 35.629,92

Empresa: EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 26.503.796/0001-99

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	204	UN	Protetor de Surto DPS 275v 45KA	EMBRASTEC	47,00	9.588,00
32	108	UN	Botão Duplo Liga/Desliga 1NA+1NF	BRASILTEC	35,99	3.886,92
33	108	UN	Bloco de Contato para Botoneira NO	BRASILTEC	14,99	1.618,92
40	24	UN	Contador de Potência Bobina 220v 60Hz p/ Motores 5 Cv em 380v	BRASILTEC	100,00	2.400,00
48	24	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 1,1 a 1,6 (Compatível com o Item 40)	BRASILTEC	100,00	2.400,00
49	24	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 1,8 a 2,5 (Compatível com o Item 40)	BRASILTEC	100,00	2.400,00
50	24	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 2,8 a 4 (Compatível com o Item 40)	BRASILTEC	100,00	2.400,00
51	24	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 3,5 a 5 (Compatível com o Item 40)	BRASILTEC	100,00	2.400,00
52	24	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 4,5 a 6,3 (Compatível com o Item 40)	BRASILTEC	100,00	2.400,00
53	48	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 5,5 a 8 (Compatível com o Item 40)	BRASILTEC	100,00	4.800,00
54	60	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 7 a 10 (Compatível com o Item 41)	BRASILTEC	100,00	6.000,00
55	36	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 9 a 12,5 (Compatível com o Item 41)	BRASILTEC	100,00	3.600,00
56	60	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 11 a 16 (Compatível com o Item 41)	BRASILTEC	100,00	6.000,00
57	60	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 14 a 20 (Compatível com o Item 42)	BRASILTEC	64,00	3.840,00
58	60	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 20 a 25 (Compatível com o Item 42)	BRASILTEC	64,00	3.840,00
59	48	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 22 a 32 (Compatível com o Item 43)	BRASILTEC	64,00	3.072,00
60	24	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 28 a 40 (Compatível com o Item 43)	BRASILTEC	74,00	1.776,00
61	12	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 40 a 50 (Compatível com o Item 45)	BRASILTEC	100,00	1.200,00
72	300	UN	Terminal Olhal Pré-isolado 6mm² - Amarelo	CRIMPER	2,33	699,00
VALOR TOTAL						R\$ 64.320,84

Empresa: CASA DA FERRAGEM LTDA - ME
CNPJ: 29.238.564/0001-49

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	1008	UN	Rolo Fita Isolante 20m	PARAMAX	3,50	3.528,00
104	60	UN	Conjunto 4x2 - 1 Interruptor Simples 10A 250v	PLUZIE	4,77	286,20
114	108	UN	Massa calafetar de 350G	PULVITEC	10,29	1.111,32
VALOR TOTAL						R\$ 4.925,52

Empresa: VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME
CNPJ: 36.435.916/0001-11

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	24	UN	Disjuntor Bipolar DIN C25	STECK	10,75	258,00
30	108	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 35mm ²	CORFIO	17,82	1.924,56
34	108	UN	Voltímetro 0 a 500 (Quadrado 72x72 mm)	DKA	91,80	9.914,40
35	36	UN	Amperímetro 0 a 30 (Quadrado 72x72 mm)	DKA	87,30	3.142,80
36	72	UN	Amperímetro 0 a 50 (Quadrado 72x72 mm)	DKA	99,00	7.128,00
39	36	UN	Relé Temporizador 03 a 30 seg.	WEG	129,60	4.665,60
62	24	UN	Contato Auxiliar - "NO"	STECK	54,45	1.306,80
73	504	UN	Terminal Olhal Pré-isolado 10mm ²	SLOPLAST	2,70	1.360,80
105	60	M	Conjunto Canaleta PVC 30x50 (Ventilada)	PLUZIE	37,80	2.268,00
111	24	UN	Bloco de Contato para Botão "NA"	PZ	81,00	1.944,00
112	378	UN	Programador Horário Timer Digital 220V	THOMPSON	126,00	47.628,00
113	126	UN	Programador Horário Timer Digital 220V	THOMPSON	126,00	15.876,00
115	108	UN	Conector Cunha de alumínio para cabo de 16mm ²	SECCOM	7,20	777,60
117	36	UN	Capacitor Eletrolítico Auxiliar Partida - 270 - 324µF/250v	MULTIFIO	24,30	874,80
118	36	UN	Capacitor Eletrolítico Permanente - 25µF/380v - 400v	MULTIFIO	49,50	1.782,00
VALOR TOTAL						R\$ 100.851,36

Empresa: 37.047.387 FABRICIO COSTA FERNANDES - ME
CNPJ: 37.047.387/0001-41

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	756	UN	Relé Falta de Fase Trifásico 380 v	SIBRATEC	64,80	48.988,80
09	252	UN	Relé Falta de Fase Trifásico 380 v	SIBRATEC	64,80	16.329,60
16	708	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 2,5mm ² - Vermelho, Branco ou Preto	CORFIO	1,29	913,32
20	108	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 6mm ² - Azul	CORFIO	2,90	313,20
21	108	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 6mm ² - Verde	CORFIO	3,17	342,36
22	300	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 6mm ² - Vermelho, Branco ou Preto	CORFIO	3,16	948,00
27	204	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 16mm ² - Branco	CORFIO	8,89	1.813,56
31	108	UN	Chave Seletora 03 posições 2NA - anual/ Desligado/Automático	METALFLEX	31,93	3.448,44
63	1500	UN	Terminal Pino Pré-isolado 1,5mm ² - Vermelho	AWG	0,30	450,00
64	1008	UN	Terminal Pino Pré-isolado 2,5mm ² - Azul	AWG	0,35	352,80
65	1008	UN	Terminal Pino Pré-isolado 6mm ² - Amarelo	AWG	0,50	504,00
66	1008	UN	Terminal Garfo Pré-isolado 1,5mm ² - Vermelho	AWG	0,69	695,52
67	1008	UN	Terminal Garfo Pré-isolado 2,5mm ² - Azul	AWG	0,50	504,00
68	1008	UN	Terminal Garfo Pré-isolado 6mm ² - Amarelo	AWG	0,80	806,40
69	504	UN	Terminal Garfo Pré-isolado 10mm ²	AWG	1,90	957,60
70	204	UN	Terminal Olhal Pré-isolado 1,5mm ² - Vermelho	AWG	0,59	120,36
71	204	UN	Terminal Olhal Pré-isolado 2,5mm ² - Azul	AWG	0,20	40,80
74	204	UN	Terminal Pré Isolado Encaixe Fêmea 6 mm ²	AWG	1,33	271,32
77	600	UN	Haste Aterramento Cobreada 5/8" x 2,40m	CORFIO	53,87	32.322,00
83	1008	M	Cabo PP 4x10mm ² com Isolação para 750v	CORFIO	29,00	29.232,00
84	756	M	Cabo PP 4x16mm ² com Isolação para 750v	CORFIO	44,00	33.264,00
92	504	M	Cabo PP 3x16mm ² com Isolação para 750v	CORFIO	36,30	18.295,20
97	204	BARRA	Eletroduto PVC Rígido Anti-chama Roscável 1" x 3m	KRONA	13,00	2.652,00
103	108	UN	Conjunto 4x2 - Tomada 2P+T 10A 250v	ROMAZZI	4,94	533,52
110	24	UN	Terminal de Pressão para Cabo 35mm ²	FEK	8,90	213,60
VALOR TOTAL						R\$ 194.312,40

Empresa: PARANAÍBA REDE ELÉTRICA LTDA - ME
CNPJ: 40.854.018/0001-75

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	3006	M	Cabo PP 3x6mm ² com Isolação para 750v	SIL	14,40	43.286,40
90	2.250	M	Cabo PP 3x10mm ² com Isolação para 750v	SIL	24,00	54.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 97.286,40

Empresa: ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP
CNPJ: 46.423.434/0001-03

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	5004	M	Fio de telefone externo preto FE100	MULTITOC	1,26	6.305,04
VALOR TOTAL						R\$ 6.305,04

Empresa: POLEZA COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 48.080.508/0001-73

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	60	UN	Disjuntor Tripolar DIN C16	ELGIN	33,84	2.030,40
03	60	UN	Disjuntor Tripolar DIN C25	ELGIN	33,84	2.030,40
04	60	UN	Disjuntor Tripolar DIN C32	ELGIN	30,00	1.800,00
05	36	UN	Disjuntor Tripolar DIN C50	ELGIN	30,00	1.080,00
07	48	UN	Disjuntor Monofásico 6A	ELGIN	8,20	393,60
VALOR TOTAL						R\$ 7.334,40

TOTAL GERAL: R\$ 723.058,44

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da ATS, localizado na Quadra 302 Norte, Avenida NS-02, QI 11, Lotes 01 e 02, Palmas/TO, em dias úteis no horário comercial compreendido das 08:00 às 14:00.

b) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

c) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

d) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

e) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

f) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

g) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

h) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por depósito bancário na conta corrente da Contratada, contados a partir do atesto do Fiscal do Contrato.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Palmas - TO, 28 de agosto de 2023.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

ANTÔNIO DAVI GOUVEIA JÚNIOR
Secretário

Empresas:

DENISE TERESINHA PETRY CAMEJO - EPP

PREMOLD COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME

GLOBAL CONSTRUTORA LTDA - EPP

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP

EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS
ELÉTRICOS LTDA - EPP

CASA DA FERRAGEM LTDA - ME

VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

37.047.387 FABRICO COSTA FERNANDES - ME

PARANAÍBA REDE ELÉTRICA LTDA - ME

ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP

POLEZA COMERCIAL LTDA - ME

**FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO
RESERVA**

Empresa: LOJA DO CONSTRUTOR LTDA - EPP
CNPJ: 42.029.750/0001-36

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	UN	Disjuntor Tripolar DIN C10	20,00	480,00
05	36	UN	Disjuntor Tripolar DIN C50	30,00	1.080,00
06	24	UN	Disjuntor Bipolar DIN C25	10,75	258,00
07	48	UN	Disjuntor Monofásico 6A	8,20	393,60
08	756	UN	Relé Falta de Fase Trifásico 380 v	64,80	48.988,80
09	252	UN	Relé Falta de Fase Trifásico 380 v	64,80	16.329,60
16	708	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 2,5mm ² - Vermelho, Branco ou Preto	1,29	913,32
20	108	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 6mm ² - Azul	2,90	313,20
24	204	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 10mm ² - Vermelho, Branco ou Preto	5,89	1.201,56
25	204	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 16mm ² - Azul	9,10	1.856,40
26	204	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 16mm ² - Vermelho	9,10	1.856,40
27	204	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 16mm ² - Branco	8,89	1.813,56
28	204	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 16mm ² - Preto	9,10	1.856,40
29	108	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 25mm ²	15,00	1.620,00
30	108	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 35mm ²	17,82	1.924,56
31	108	UN	Chave Seletora 03 posições 2NA - anual/Desligado/Automático	31,93	3.448,44
32	108	UN	Botão Duplo Liga/Desliga 1NA+1NF	35,99	3.886,92
34	108	UN	Voltímetro 0 a 500 (Quadrado 72x72 mm)	91,80	9.914,40
35	36	UN	Amperímetro 0 a 30 (Quadrado 72x72 mm)	87,30	3.142,80
36	72	UN	Amperímetro 0 a 50 (Quadrado 72x72 mm)	99,00	7.128,00
37	108	UN	Horímetro Analógico 220v/60hz	97,00	10.476,00
39	36	UN	Relé Temporizador 03 a 30 seg.	129,60	4.665,60

75	2004	M	Cordoalha Aterramento cobre Nú 16mm ²	9,71	19.458,84
76	504	M	Cordoalha Aterramento cobre Nú 25mm ²	15,00	7.560,00
79	1008	UN	Rolo Fita Isolante 20m	3,50	3.528,00
80	204	UN	Rolo Fita Auto Fusão 19mm x 10m	20,00	4.080,00
81	1008	M	Cabo PP 4x4mm ² com Isolação para 750v	11,00	11.088,00
82	1008	M	Cabo PP 4x6mm ² com Isolação para 750v	17,00	17.136,00
83	1008	M	Cabo PP 4x10mm ² com Isolação para 750v	29,00	29.232,00
84	756	M	Cabo PP 4x16mm ² com Isolação para 750v	44,00	33.264,00
85	252	M	Cabo PP 4x16mm ² com Isolação para 750v	38,00	9.576,00
86	2004	M	Cabo PP 3x2,5mm ² com isolação para 750v	5,24	10.500,96
87	3000	M	Cabo PP 3x4mm ² com Isolação para 750v	8,87	26.610,00
88	3006	M	Cabo PP 3x6mm ² com Isolação para 750v	14,40	43.286,40
89	1.002	M	Cabo PP 3x6mm ² com Isolação para 750v	13,00	13.026,00
90	2.250	M	Cabo PP 3x10mm ² com Isolação para 750v	24,00	54.000,00
91	750	M	Cabo PP 3x10mm ² com Isolação para 750v	21,00	15.750,00
92	504	M	Cabo PP 3x16mm ² com Isolação para 750v	36,30	18.295,20
93	504	M	Cabo PP 2x2,5mm ² com isolação para 750v	3,98	2.005,92
94	504	M	Cabo PP 2x4mm ² com isolação para 750v	6,29	3.170,16
95	504	M	Cabo PP 2x6mm ² com isolação para 750v	9,90	4.989,60
96	5004	M	Fio de telefone externo preto FE100	1,26	6.305,04
100	20004	UN	Abraçadeira em Nylon Branco 7,6/400mm	0,75	15.003,00
101	1008	UN	Lâmpada LED 11W Base E-27	5,65	5.695,20
102	108	UN	Soquete Porcelana Base E-27	2,60	280,80
104	60	UN	Conjunto 4x2 - 1 Interruptor Simples 10A 250v	4,77	286,20
116	1008	M	Cabo Multiplexado Quadriplex 16 mm ²	8,89	8.961,12
VALOR TOTAL					R\$ 486.636,00

Empresa: VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 36.435.916/0001-11

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	UN	Disjuntor Tripolar DIN C10	20,00	480,00
02	60	UN	Disjuntor Tripolar DIN C16	33,84	2.030,40
03	60	UN	Disjuntor Tripolar DIN C25	33,84	2.030,40
04	60	UN	Disjuntor Tripolar DIN C32	30,00	1.800,00
05	36	UN	Disjuntor Tripolar DIN C50	30,00	1.080,00
07	48	UN	Disjuntor Monofásico 6A	8,20	393,60
08	756	UN	Relé Falta de Fase Trifásico 380 v	64,80	48.988,80
09	252	UN	Relé Falta de Fase Trifásico 380 v	64,80	16.329,60
10	204	UN	Protetor de Surtos DPS 275v 45KA	47,00	9.588,00
11	204	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 1,0mm ² - Azul	1,40	285,60
12	204	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 1,0mm ² - Vermelho, Branco ou Preto	1,40	285,60
13	108	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 1,5mm ² - Azul	1,40	151,20
14	204	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 1,5mm ² - Vermelho, Branco ou Preto	1,40	285,60
15	300	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 2,5mm ² - Azul	2,50	750,00
16	708	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 2,5mm ² - Vermelho, Branco ou Preto	1,29	913,32
17	108	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 4mm ² - Azul	2,80	302,40
18	108	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 4mm ² - Verde	2,80	302,40
19	300	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 4mm ² - Vermelho, Branco ou Preto	2,80	840,00
20	108	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 6mm ² - Azul	2,90	313,20
21	108	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 6mm ² - Verde	3,17	342,36
22	300	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 6mm ² - Vermelho, Branco ou Preto	3,16	948,00
23	108	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 10mm ² - Azul	6,90	745,20
24	204	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 10mm ² - Vermelho, Branco ou Preto	5,89	1.201,56
25	204	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 16mm ² - Azul	9,10	1.856,40
26	204	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 16mm ² - Vermelho	9,10	1.856,40
27	204	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 16mm ² - Branco	8,89	1.813,56
28	204	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 16mm ² - Preto	9,10	1.856,40
29	108	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 25mm ²	15,00	1.620,00
31	108	UN	Chave Seletora 03 posições 2NA - anual/Desligado/Automático	31,93	3.448,44
32	108	UN	Botão Duplo Liga/Desliga 1NA+1NF	35,99	3.886,92
47	60	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 0,7 a 1,0 (Compatível com o Item 40)	111,00	6.660,00
48	24	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 1,1 a 1,6 (Compatível com o Item 40)	100,00	2.400,00
49	24	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 1,8 a 2,5 (Compatível com o Item 40)	100,00	2.400,00
50	24	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 2,8 a 4 (Compatível com o Item 40)	100,00	2.400,00
51	24	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 3,5 a 5 (Compatível com o Item 40)	100,00	2.400,00
52	24	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 4,5 a 6,3 (Compatível com o Item 40)	100,00	2.400,00
53	48	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 5,5 a 8 (Compatível com o Item 40)	100,00	4.800,00
54	60	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 7 a 10 (Compatível com o Item 41)	100,00	6.000,00
55	36	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 9 a 12,5 (Compatível com o Item 41)	100,00	3.600,00
56	60	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 11 a 16 (Compatível com o Item 41)	100,00	6.000,00

57	60	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 14 a 20 (Compatível com o Item 42)	64,00	3.840,00
58	60	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 20 a 25 (Compatível com o Item 42)	64,00	3.840,00
59	48	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 22 a 32 (Compatível com o Item 43)	64,00	3.072,00
60	24	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 28 a 40 (Compatível com o Item 43)	74,00	1.776,00
61	12	UN	Relé de Sobrecarga Faixa de Ajuste 40 a 50 (Compatível com o Item 45)	100,00	1.200,00
75	2004	M	Cordoalha Aterramento cobre Nú 16mm²	9,71	19.458,84
76	504	M	Cordoalha Aterramento cobre Nú 25mm²	15,00	7.560,00
77	600	UN	Haste Aterramento Cobreada 5/8" x 2,40m	53,87	32.322,00
78	600	UN	Grampo GTDU Duplo para haste de aterramento de 5/8"	10,09	6.054,00
79	1008	UN	Rolo Fita Isolante 20m	3,50	3.528,00
80	204	UN	Rolo Fita Auto Fusão 19mm x 10m	20,00	4.080,00
81	1008	M	Cabo PP 4x4mm² com Isolação para 750v	11,00	11.088,00
82	1008	M	Cabo PP 4x6mm² com Isolação para 750v	17,00	17.136,00
83	1008	M	Cabo PP 4x10mm² com Isolação para 750v	29,00	29.232,00
84	756	M	Cabo PP 4x16mm² com Isolação para 750v	44,00	33.264,00
85	252	M	Cabo PP 4x16mm² com Isolação para 750v	38,00	9.576,00
86	2004	M	Cabo PP 3x2,5mm² com Isolação para 750v	5,24	10.500,96
87	3000	M	Cabo PP 3x4mm² com Isolação para 750v	8,87	26.610,00
88	3006	M	Cabo PP 3x6mm² com Isolação para 750v	14,40	43.286,40
89	1.002	M	Cabo PP 3x6mm² com Isolação para 750v	13,00	13.026,00
90	2.250	M	Cabo PP 3x10mm² com Isolação para 750v	24,00	54.000,00
92	504	M	Cabo PP 3x16mm² com Isolação para 750v	36,30	18.295,20
93	504	M	Cabo PP 2x2,5mm² com Isolação para 750v	3,98	2.005,92
94	504	M	Cabo PP 2x4mm² com Isolação para 750v	6,29	3.170,16
95	504	M	Cabo PP 2x6mm² com Isolação para 750v	9,90	4.989,60
97	204	BARRA	Eletroduto PVC Rígido Anti-chama Roscável 1"x 3m	13,00	2.652,00
98	24	UN	Curva PVC Rígido Anti-chama Roscável 90°x1"	2,50	60,00
99	48	UN	Luva PVC Rígido Anti-chama Roscável 1"	1,41	67,68
103	108	UN	Conjunto 4x2 - Tomada 2P+T 10A 250v	4,94	533,52
VALOR TOTAL				R\$ 512.009,64	

93	504	M	Cabo PP 2x2,5mm² com Isolação para 750v	3,98	2.005,92
94	504	M	Cabo PP 2x4mm² com Isolação para 750v	6,29	3.170,16
95	504	M	Cabo PP 2x6mm² com Isolação para 750v	9,90	4.989,60
98	24	UN	Curva PVC Rígido Anti-chama Roscável 90°x1"	2,50	60,00
99	48	UN	Luva PVC Rígido Anti-chama Roscável 1"	1,41	67,68
100	2004	UN	Abraçadeira em Nylon Branco 7,6/400mm	0,75	15.003,00
101	1008	UN	Lâmpada LED 11W Base E-27	5,65	5.695,20
102	108	UN	Soquete Porcelana Base E-27	2,60	280,80
104	60	UN	Conjunto 4x2 - 1 Interruptor Simples 10A 250v	4,77	286,20
109	24	UN	Terminal de Pressão para Cabo 16mm²	6,45	154,80
116	1008	M	Cabo Multiplexado Quadriplex 16 mm²	8,89	8.961,12
VALOR TOTAL				R\$ 326.240,04	

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - SSP para futura, eventual e parcelada Aquisição de mobiliários em geral, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Grupo e Item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 20/09/2023.

Palmas/TO, 05 de setembro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - SSP para futura, eventual e parcelada Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Grupo, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

Empresa: 37.047.387 FABRICIO COSTA FERNANDES - ME
CNPJ: 37.047.387/0001-41

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	UN	Disjuntor Tripolar DIN C10	20,00	480,00
02	60	UN	Disjuntor Tripolar DIN C16	33,84	2.030,40
03	60	UN	Disjuntor Tripolar DIN C25	33,84	2.030,40
04	60	UN	Disjuntor Tripolar DIN C32	30,00	1.800,00
05	36	UN	Disjuntor Tripolar DIN C50	30,00	1.080,00
06	24	UN	Disjuntor Bipolar DIN C25	10,75	258,00
07	48	UN	Disjuntor Monofásico 6A	8,20	393,60
10	204	UN	Protetor de Surtos DPS 275v 45KA	47,00	9.588,00
11	204	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 1,0mm² - Azul	1,40	285,60
12	204	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 1,0mm² - Vermelho, Branco ou Preto	1,40	285,60
13	108	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 1,5mm² - Azul	1,40	151,20
14	204	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 1,5mm² - Vermelho, Branco ou Preto	1,40	285,60
15	300	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 2,5mm² - Azul	2,50	750,00
17	108	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 4mm² - Azul	2,80	302,40
18	108	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 4mm² - Verde	2,80	302,40
19	300	M	Cabo Flexível de cobre 750 V, 4mm² - Vermelho, Branco ou Preto	2,80	840,00
23	108	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 10mm² - Azul	6,90	745,20
24	204	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 10mm² - Vermelho, Branco ou Preto	5,89	1.201,56
25	204	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 16mm² - Azul	9,10	1.856,40
26	204	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 16mm² - Vermelho	9,10	1.856,40
28	204	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 16mm² - Preto	9,10	1.856,40
29	108	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 25mm²	15,00	1.620,00
30	108	M	Cabo Flexível de cobre 1 KV, 35mm²	17,82	1.924,56
32	108	UN	Botão Duplo Liga/Desliga 1NA+1NF	35,99	3.886,92
33	108	UN	Bloco de Contato para Botoeira NO	14,99	1.618,92
37	108	UN	Horímetro Analógico 220v/60hz	97,00	10.476,00
72	300	UN	Terminal Olhal Pré-isolado 6mm² - Amarelo	2,33	699,00
73	504	UN	Terminal Olhal Pré-isolado 10mm²	2,70	1.360,80
75	2004	M	Cordoalha Aterramento cobre Nú 16mm²	9,71	19.458,84
76	504	M	Cordoalha Aterramento cobre Nú 25mm²	15,00	7.560,00
79	1008	UN	Rolo Fita Isolante 20m	3,50	3.528,00
80	204	UN	Rolo Fita Auto Fusão 19mm x 10m	20,00	4.080,00
81	1008	M	Cabo PP 4x4mm² com Isolação para 750v	11,00	11.088,00
82	1008	M	Cabo PP 4x6mm² com Isolação para 750v	17,00	17.136,00
85	252	M	Cabo PP 4x16mm² com Isolação para 750v	38,00	9.576,00
86	2004	M	Cabo PP 3x2,5mm² com Isolação para 750v	5,24	10.500,96
87	3000	M	Cabo PP 3x4mm² com Isolação para 750v	8,87	26.610,00
88	3006	M	Cabo PP 3x6mm² com Isolação para 750v	14,40	43.286,40
89	1.002	M	Cabo PP 3x6mm² com Isolação para 750v	13,00	13.026,00
90	2.250	M	Cabo PP 3x10mm² com Isolação para 750v	24,00	54.000,00
91	750	M	Cabo PP 3x10mm² com Isolação para 750v	21,00	15.750,00

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 20/09/2023.

Palmas/TO, 05 de setembro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 82/2023/GABSEC/SICS, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os caso de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número de Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal de Substituto	Objeto do Contrato
9/2023/GABSEC	2023/19010/000067	Athus de Oliveira Lima Mat. 1154184-6	Raimundo Nonato Almeida Lima Mat. 11870354-1	Contratação de empresa especializada em locação de área medindo 20 m2, para EXPOSIBRAM 2023

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Atração de Investimentos e Desenvolvimento Estratégico sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

PORTARIA Nº 83/2023/GABSEC/SICS, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na Edição 6.268/2023 do D.O.E;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei nº 4.077, de 27 de dezembro de 2022 (PPA 2020-2023, Revisão 2023), e na Lei nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022 (LOA 2023), Leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º É revogada a Portaria nº 9/2023/GABSEC/SICS, publicada no Diário Oficial nº 6.280, de 01 de março de 2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 83, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Planejamento e Orçamento		Titular: Elisângela Pinheiro de Azevedo Antunes	873187-8	Gerente de Planejamento e Convênios
		Suplente: Lullia Maria Coelho Diniz	939927-2	Assistente Especializado II
		Programa Temático - 1155 Indústria, Comércio e Serviços		
1	Nome do Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
299	Estimular a Atração de Investimentos Estratégicos.	Titular: Athus de Oliveira Lima	1154184-6	Diretor de Atração de Investimentos e Desenvolvimento Estratégico
		Suplente: Denis de Moraes Silva	1153803-2	Gerente de Empreendedorismo e Planejamento Estratégico
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2047	Divulgação das Oportunidades e Potencialidades de Negócios no Tocantins	Titular: Denis de Moraes Silva	1153803-2	Gerente de Empreendedorismo e Planejamento Estratégico
		Suplente: Athus de Oliveira Lima	1154184-6	Diretor de Atração de Investimentos e Desenvolvimento Estratégico
3026	Fomentar Empreendimentos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico para o Tocantins	Titular: Denis de Moraes Silva	1153803-2	Gerente de Empreendedorismo e Planejamento Estratégico
		Suplente: Raimundo Nonato Almeida Lima	11870354-1	Gerente de Desenvolvimento de Exportação

4142	Promoção do Estado do Tocantins	Titular: Athus de Oliveira Lima	1154184-6	Diretor de Atração de Investimentos e Desenvolvimento Estratégico
		Suplente: Raimundo Nonato Almeida Lima	11870354-1	Gerente de Desenvolvimento de Exportação
4337	Promoção do Comércio Exterior do Tocantins	Titular: Raimundo Nonato Almeida Lima	11870354-1	Gerente de Desenvolvimento de Exportação
		Suplente: Athus de Oliveira Lima	1154184-6	Diretor de Atração de Investimentos e Desenvolvimento Estratégico
2	Nome do Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
326	Fomentar o Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Industrial do Estado do Tocantins	Titular: Luiz Carlos Carneiro	11664037-3	Diretor de Indústria, Comércio e Serviços.
		Suplente: Flávia Pereira Carneiro	11753544-1	Gerente de Sistemas Produtivos
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2380	Apoio ao Desenvolvimento Empresarial	Titular: Aurea Pinheiro da Fonseca Veras	586411-3	Analista III
		Suplente: João Pedro Oliveira da Silva	11743042-2	Assessor Comissionado II - CA-2
3037	Desenvolvimento da Infraestrutura Empresarial e Logística	Titular: Luiz Carlos Carneiro		Diretor de Indústria, Comércio e Serviços
		Suplente: Leonardo Medrado de Oliveira	11743158-2	Assistente Especializado I
4001	Acompanhamento das Empresas Beneficiadas por Programas de Incentivos.	Titular: Kátia de Souza Milhomem	72865-4	Secretária Executiva do CDE - TO
		Suplente: Sônia da Silva Oliveira Marinho	11735767-1	Assessor Comissionado III
4064	Fortalecimento da Atividade Empresarial	Titular: Flávia Pereira Carneiro	11753544-1	Gerente de Arranjos Produtivos
		Suplente: Rayla Moraes Lopes	11761806-2	Analista II
4071	Fortalecimento das Cadeias e Arranjos Produtivos	Titular: Marcondes Martins Gomes de Oliveira	811984-1	Economista
		Suplente: Willian Rocha Assunção	11706651-2	Assessor Comissionado I - CA-1
4341	Disponibilização de Crédito para Projetos de Desenvolvimento do Tocantins	Titular: Marcondes Martins Gomes de Oliveira	811984-1	Economista
		Suplente: Willian Rocha Assunção	11706651-2	Assessor Comissionado I - CA-1
6001	Aumento de Capital de Agência de Fomento	Titular: Marcondes Martins Gomes de Oliveira	811984-1	Economista
		Suplente: Luiz Carlos Carneiro	11664037-3	Diretor de Indústria, Comércio e Serviços

Programa de Gestão - 1100 - Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2201	Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.	Titular: Marcio Greycy Costa Lima	1259946-4	Gerente de Apoio Administrativo
		Suplente: Larissa Ribeiro de Oliveira	11609222-2	Assistente Especializado I
2239	Manutenção de Recursos Humanos	Suplente: Samuel da Paixão Silva	733705-5	Gerente de Gestão de Pessoas
2243	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: Maria Isabel C. Lemos de Melo	11588195-2	Assessor Comissionado I
		Titular: Victor Hugo Pereira Borges	44857-1	Operador de Microcomputador
2268	Manutenção de Serviços de Transporte	Suplente: Marcio Greycy Costa Lima	1259946-4	Gerente de Apoio Administrativo
		Titular: Marcio Greycy Costa Lima	1259946-4	Gerente Geral de Administração
4212	Manutenção das Atividades Administrativas e Finalísticas.	Suplente: Neuzelene Conceição de Moraes Gonçalves Silva	11596740-3	Analista II
		Titular: Katia de Souza Milhomem	72865-4	Secretária Executiva do CDE - TO
		Suplente: Sônia da Silva Oliveira Marinho	11735767-1	Assessor Comissionado III

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 84/2023/GABSEC/SICS, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato Governamental nº 269 - NM, de 09/02/2023, publicado DOE nº 6.268, de 09/02/2023, consoante no disposto no art. 42, §1º, respectivos incisos da Constituição do Estado, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço para participação do Estado do Tocantins, por meio de estande institucional, durante o evento EXPOSIBRAM 2023, que será realizado na cidade de Belém-PA, entre os dias de 29 a 31 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO que o evento de mineração é um dos mais relevantes da América Latina. É a maior vitrine para as companhias gerarem negócios. Reúne as principais companhias mineradoras com atuação global e nacional, fornecedores de máquinas, equipamentos e serviços, representantes de instituições de pesquisa e universidades, delegações empresariais e governamentais de diversas nações, entidades de classe, empresas e autarquias ligadas ao setor público, além de importantes executivos e especialistas de vários segmentos para a discussão de temas relacionados à indústria mineral nacional e internacional.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 61/2023/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da contratação pessoa jurídica de direito privado a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO - IBRAM, inscrita no CNPJ sob nº 19.759.554/0001-03, para fornecimento de "LOCAÇÃO DE ESPAÇO NO EVENTO EXPOSIBRAM 2023", no valor total de R\$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais) conforme os autos nº 2023/19010/000067.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 2023.19010.000067
CONTRATO: Nº 9/2023/GABSEC/SICS
CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM
CNPJ: 19.759.554/0001-03
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em locação de área medindo 20 m², para EXPOSIBRAM 2023.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021
VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 759.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante
Osny Vasconcellos - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/39000/000034.
TERMO ADITIVO: 2º
CONTRATO Nº: 011/2021
CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 21000767
CONTRATADO: CLARO S.A.
CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor, conforme Cláusula Oitava - Do Preço e Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato, descritas no Contrato original nº 011/2021, referente à prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, incluindo sistema informatizado de gerenciamento online que permita visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo para atender as necessidades desta Secretaria.
VALOR: o valor total anual de: R\$ 43.770,00 (quarenta e três mil e setecentos e setenta reais).
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40
FONTE DE RECURSO: 1.500.000000.666998
DATA DA ASSINATURA: aos 4 dias do mês de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do 1º Termo Aditivo, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
SIGNATÁRIOS:
MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CONTRATANTE;
JOSE ANTONIO RODRIGUES DOMINICES FILHO - Representante da CONTRATADA;
EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO - Representante da CONTRATADA.

SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo nº: 010200.00612/2023
 Convênio nº: 83010.000001/2023
 Órgão Concedente: SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS
 Conveniente: 02.075.216/0001-41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
 Objeto: REALIZAR OS JOGOS INDÍGENAS NA ALDEIA CANUÃ NA ILHA DO BANANAL
 Ação Orçamentária: 2441 - PROMOÇÃO DA CULTURA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS
 Data de Vigência: 07/09/2023 - 09/09/2023 (2 dias)
 Valor do Concedido: R\$ 172.000,00
 Valor da Contra partida: 848,99
 Valor total: R\$ 172.848,99
 Natureza da despesa: 33.40.41
 Fonte do recurso: 500
 Data da Assinatura : 06/09/2023
 Vigência : A contar da referida publicação.
 Signatários: Narubia Silva Werrerria - Secretária
 Signatários: Heno Rodrigues Da Silva - Prefeito Municipal

NARUBIA SILVA WERRERIA
 Secretária dos Povos Originários e Tradicionais

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA-72/2023/SES/GASEC/INTERINO, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final, da Avaliação Periódica de Desempenho-APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano base
XXX.XXX.X01-78	1275070-1	Aline Alves Ribeiro	100	2019
XXX.XXX.X01-78	1275070-1	Aline Alves Ribeiro	100	2020
XXX.XXX.X01-78	1275070-1	Aline Alves Ribeiro	100	2021
XXX.XXX.X01-78	1275070-1	Aline Alves Ribeiro	99,73	2018
XXX.XXX.X61-15	865312-1	Leonan Sales Bizerra	100	2021
XXX.XXX.X43-39	1283880-1	Rafael De Sousa Paula	95,47	2022
XXX.XXX.X41-33	11236051-1	Tayse De Paula Dos Reis Santos	98,67	2022
XXX.XXX.X71-30	1282980-2	Walison Silva Do Nascimento	99,80	2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA Nº 111/2023/SES/GASEC/INTERINO, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM nº 1.638/2002, publicada no D.O.U. de 9 de agosto de 2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

Considerando a necessidade de avaliação dos prontuários dos pacientes, da organização, bem como a elaboração de relatórios que apontam falhas e oportunidades de melhorias nos processos, visando responsabilização, guarda e manuseio dos prontuários e em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Guaraí.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão Prontuário Médico do Hospital Regional de Guaraí, para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Flaviane Costa Silva	CRM - TO 6628	Médica
Maureen Estela Dulnik	Mat. 7545632	Assistente de Serv. De Saúde.
Leida Maria Alexandre Aguiar Jorge	COREN - TO 33007	Enfermeira
Daiane de Souza Costa Teixeira	COREN - TO 568471	Enfermeira
Adson Coelho Miranda	COREN - TO 119205	Enfermeira
Mayck Martins de Souza Silva	Mat. 118415 161	Analista I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA Nº 112/2023/SES/GASEC/INTERINO, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.712, de 12 de novembro de 2013, que redefine o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos nas instituições de saúde;

Considerando a necessidade de padronização de critérios importantes para melhorar o funcionamento do comitê transfusional, estabelecendo condições mínimas de composição e o fortalecendo junto à administração e ao corpo clínico, visando o uso racional do sangue, a atividade educacional continuada em hemoterapia, a hemovigilância e a elaboração de protocolos de atendimento da rotina hemoterapia em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Guaraí.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê Transfusional do Hospital Regional de Guaraí, para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Flávio Torres Tavares	CRM - TO 5032	Médico
Jackson Pereira Silva	CRM - TO 1238	Médico
Leida Maria Alexandre Aguiar Jorge	COREN - TO 33007	Enfermeira
Sidicleya Pereira Dias de Castro	COREN - TO 2150	Enfermeira
Jacyanne Barros Dias	CRBM - TO 15661	Biomédica
Maria José Neres da Silva	CRMV - TO 8944	Médica Veterinária
Kássia Valadares Noleto de Oliveira	CRO - TO 176	Cirurgiã Dentista
Dayane Andreia Simiema	COREN - TO 204062	Enfermeira
Poliana Bandeira da Silva Veras	Mat. 1001492	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA N 113/2023/SES/GASEC/INTERINO,
DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde que regulamenta as competências da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) dos serviços de saúde do país;

Considerando as determinações da Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH);

Considerando a necessidade de oferta de exames laboratoriais nas Unidades Hospitalares por meio de contrato celebrado com Estado do Tocantins e a empresa NEOLAB;

Considerando a necessidade de elaboração, implantação e avaliação do Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH), com intuito de coordenar as atividades de investigação, prevenção e controle, visando a redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares com qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital de Referência de Dianópolis Dr. Jaiminho.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital de Referência de Dianópolis Dr. Jaiminho para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Diego Henrique Oliveira Dornelas	CRM - TO 6702	Médico
Nara Núbia Lima Castro	COREN - TO 324588	Enfermeira
Janayna Araujo Meneses	CRM - TO 6561	Médica
Mikaela Pereira Lourenço	COREN - TO 739.141	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA Nº 114/2023/SES/GASEC/INTERINO,
DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a necessidade de reduzir a probabilidade de ocorrência de Eventos Adversos (EAs) resultantes da exposição aos cuidados em saúde, focando na melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde, na disseminação sistemática da cultura de segurança, na articulação e integração dos processos de gestão de risco e na garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital de Referência de Guaraí.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital de Referência de Guaraí para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Jackson Pereira Silva	CRM - TO 1238	Médico
Kássia Valadares Noleto	CRO - TO 176	Cirurgiã Dentista
Dayane Andreia Simiema	COREN - TO 204062	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA Nº 115/2023/SES/GASEC/INTERINO,
DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM nº 1.638/2002, publicada no D.O.U. De 9 de agosto de 2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

Considerando a necessidade de avaliação dos prontuários dos pacientes, da organização, bem como a elaboração de relatórios que apontam falhas e oportunidades de melhorias nos processos, visando responsabilização, guarda e manuseio dos prontuários e em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital de Referência de Dianópolis Dr. Jaiminho.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão Prontuário Médico do Hospital de Referência de Dianópolis Dr. Jaiminho, para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Amanda Aparecida Paiva Campos	CRESS - TO 2849 25º Região	Assistente Social
Juliana Rodrigues Paiva	COREN - TO 604192	Enfermeira
Leandro Couto Carvalho	CRA - TO 3134	Administrador
Roberta de Luca e Brito	CRM - TO 1645	Médica
Wellington Costa da Silva	Mat. 990556 - 3	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA Nº 116/2023/SES/GASEC/INTERINO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, §1º, inc. I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o disposto no art. 37, §3º da Constituição Federal que determina ao Poder Executivo, observadas as disposições legais, a instituir e manter serviços de atendimento às manifestações dos(as) cidadãos(ãs), especialmente os usuários dos serviços públicos, e garantir espaços, mecanismos e instrumentos de participação e controle social sobre sua atuação e serviços ofertados à população.

Considerando a Lei Federal Nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços público da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados, para responderem pelas atividades de Ouvidoria nas Unidades Hospitalares.

Servidor	Matrícula	Ouvidoria Hospitalar
Luciene Machado Pereira Vasconcelo	1085743-3	Hospital Geral de Palmas - Dr. Francisco Ayres
Marcyany Vieira Santana	821862-3	Hospital Regional de Araguaína
Ariselma dos Reis Silva Camargo	921005-3	Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos
Wagner Lopes de Carvalho	11843000-1	Hospital Regional de Gurupi
Elsimar Lopes da Costa	60094-8	Hospital Regional de Augustinópolis
Nathália Lúcia Rodrigues Azevedo Bortoluzzi	1281054-1	Hospital Regional de Guaraí
Renata Gomes Teixeira	1043692-1	Hospital Regional de Porto Nacional
Justiny Rodrigues Carvalho	11784113-1	Hospital Regional de Paraíso do Tocantins - Dr. Alfredo de Oliveira Barros
Leoneta de Abreu Araújo	539561-7	Hospital Regional de Miracema
Leandro Couto Carvalho	88605-2	Hospital Regional de Dianópolis - Dr. Jaiminho
Vânia Rodrigues Barbosa	711254-3	Hospital e Maternidade Tia Dedé - Porto Nacional
Maria de Fatima Lopes Angotti	1189670-1	Hospital Regional de Alvorada
Elsângela Barbosa Conceição	974058-1	Hospital Regional de Arraias
Jucilene da Silva Sousa	1037587-1	Hospital Regional de Xambioá
Neiliane Bonifacio Brito	11708441-4	Hospital Regional de Pedro Afonso - Leônício de Sousa Miranda
Bianca Fernandes de Oliveira Cardoso	1114492-1	Hospital Regional de Araguaçu - Tertuliano Corado Lustosa
Fabiana Eliza de Andrade Becalli	137616-2	Hospital Regional de Arapoema - Irmã Rita

Art. 2º Compete a Ouvidoria de Unidade Hospitalar:

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017;

II - intermediar as relações entre os(as) cidadãos(ãs) e os gestores do SUS;

III - receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes as manifestações dos(as) cidadãos(ãs) e outras partes interessadas, a respeito da atuação do órgão ou entidade pública;

IV - articular-se com as áreas administrativas e técnicas com vistas a garantir a instrução correta, objetiva e ágil das manifestações apresentadas pelos(as) cidadãos(ãs), bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta;

V - cobrar respostas das unidades administrativas e técnicas a respeito das demandas a elas encaminhadas e levar ao conhecimento do gestor do órgão os eventuais descumprimentos;

VI - manter o(a) cidadão(ã) informado(a) sobre o andamento e o resultado de suas demandas;

VII - organizar, interpretar, consolidar e arquivar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do órgão, periodicamente ou quando o gestor julgar oportuno;

VIII - promover a constante publicização de suas atividades, com o fim de facilitar o acesso do(a) cidadão(ã) às ouvidorias e aos serviços oferecidos pelo seu órgão;

IX - assegurar a preservação dos aspectos éticos, de privacidade e de confidencialidade em todas as etapas de processamento das demandas recebidas de seus usuários;

Art. 3º As atividades de Ouvidoria das unidades hospitalares ficarão sujeitas à orientação e à supervisão técnica da Ouvidoria do SUS da Secretaria da Saúde do Estado, sem prejuízo da subordinação administrativa a que estiverem vinculadas.

Art. 4º O(a) Titular responsável pelas atividades de Ouvidoria deve diligenciar junto às unidades administrativas e técnicas competentes para que estes prestem informações e esclarecimentos visando o atendimento às manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 28 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

**PORTARIA N 117/2023/SES/GASEC/INTERINO,
DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/COFEN nº 593/2018, publicada no D.O.U. de 05 de novembro de 2018, que Regulamenta e Normatizar a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem - CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem.

Considerando a necessidade de exercer as funções educativas, consultiva, e de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem, visando promover a conciliação das questões de conflitos interprofissionais que não envolvam terceiros bem como resguardar o sigilo e discricção nos assuntos vinculados às condutas de caráter ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital de Referência de Dianópolis Dr. Jaiminho.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital de Referência de Dianópolis Dr. Jaiminho para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matrícula	Cargo
Rakel Maciel da Trindade	COREN - TO 726852	Enfermeira
Darlane Guimarães de Oliveira	COREN - TO 302915	Técnica de Enfermagem
Lenilda Vidal dos Santos Maia	COREN - TO 384.639	Técnica de Enfermagem
Regiane Ferreira Santos Souza	COREN - TO 101.280	Técnica de Enfermagem
Eidnamar Rodrigues de Meneses	COREN - TO 584.050	Técnica de Enfermagem
Valdiane Rodrigues Soares Rosa	COREN - TO 530.156	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

**PORTARIA N 118/2023/SES/GASEC/INTERINO,
DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a necessidade de reduzir a probabilidade de ocorrência de Eventos Adversos (EAs) resultantes da exposição aos cuidados em saúde, focando na melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde, na disseminação sistemática da cultura de segurança, na articulação e integração dos processos de gestão de risco e na garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital de Referência de Dianópolis Dr. Jaiminho.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital de Referência de Dianópolis Dr. Jaiminho para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Thames Dianna Valente Ribeiro	COREN - TO 144288	Enfermeira
Victor Augusto Figueira Rodrigues	CRF - TO 3050	Farmacêutico
Viviane Cristina Dias	CRO - TO 761	Cirurgiã Dentista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA Nº 119/2023/SES/GASEC/INTERINO,
DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM nº 2.171/2017, publicada no D.O.U. de 30 de outubro de 2017, que Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal, visando a qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital de Referência de Dianópolis Dr. Jaiminho.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão de Óbito do Hospital de Referência de Dianópolis Dr. Jaiminho para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Amanda Aparecida Paiva Campos	CRESS - TO 2849 25ª Região	Assistente Social
Juliana Rodrigues Paiva	COREN - TO 604192	Enfermeira
Leandro Couto Carvalho	CRA - TO 3134	Administrador
Roberta de Luca e Brito	CRM - TO 1645	Médica
Wellington Costa da Silva	Mat. 990556 - 3	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA Nº 126/2023/SES/GASEC/INTERINO,
DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM nº 2.171/2017, publicada no D.O.U. de 30 de outubro de 2017, que Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal, visando à qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital e Maternidade Tia Dedé.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão de Óbito do Hospital e Maternidade Tia Dedé para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Gilberto Hatano	CRM - TO 114	Médico
David Manuel Daniel Nvemba	CRM - TO 1758	Médico
Keylliane Alves Alencar Néia	COREN - TO 151454	Enfermeira
Vera Lucia Neves Nascimento	CRESS-TO 959 - 25ª Região	Assistente Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA Nº 127/2023/SES/GASEC/INTERINO,
DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM nº 1.638/2002, publicada no D.O.U. de 9 de agosto de 2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

Considerando a necessidade de avaliação dos prontuários dos pacientes, da organização, bem como a elaboração de relatórios que apontam falhas e oportunidades de melhorias nos processos, visando responsabilização, guarda e manuseio dos prontuários e em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital e Maternidade Tia Dedé.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão Prontuário Médico do Hospital e Maternidade Tia Dedé, para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Keylliane Alves Alencar Néia	CRM - TO 151454	Enfermeira
Leonita Cavalcante da Silva	COREN - TO 123320	Auxiliar de Enfermagem
Gilberto Hatano	CRM - TO 114	Médico
David Manuel Daniel Nvemba	CRM - TO 1758	Médico
Gustavo Pereira da Silva	Mat. 11698241-2	Assistente Especializado II
Laurinda Pereira Jorge	Mat. 965550-2	Assistente de Serviço de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA Nº 128/2023/SES/GASEC/INTERINO,
DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de um de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a necessidade de reduzir a probabilidade de ocorrência de Eventos Adversos (EAs) resultantes da exposição aos cuidados em saúde, focando na melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde, na disseminação sistemática da cultura de segurança, na articulação e integração dos processos de gestão de risco e na garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital e Maternidade Tia Dedé.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital e Maternidade Tia Dedé para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Saulo de Tharso Brito Mascarenhas	CRM - TO 3625	Médico
Gilka Ferreira da Cunha Portes	COREN - TO 352887	Enfermeira
Keylliane Alves Alencar Nêia	COREN - TO 74541	Tec. De Enfermagem
Anderson Vilarinho de Nazaré	Mat. 1231499-7	Assistente Especializado II
Genilda Oliveira da Silva Caetano	CRF - TO 626	Farmacêutica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA Nº 129/2023/SES/GASEC/INTERINO,
DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFF nº 449, publicada no D.O.U. de 24 de outubro de 2006, que Regulamenta e normatiza as Comitês de Farmácia e Terapêutica, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de uma instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela de condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

Considerando a promoção do uso racional de medicamentos e a necessidade de implantação de uma Política Nacional de Farmácia Hospitalar no SUS visando à qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital e Maternidade Tia Dedé.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê de Farmácia e Terapêutica do Hospital e Maternidade Tia Dedé para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Romy da Costa Brito	CRM - TO 6627	Médico
Fabiana Martins Venturini Andrade	COREN - TO 493	Enfermeira
Anderson Vilarinho de Nazaré	Mat. 1231499-7	Assistente Especializado II
Genilda Oliveira da Silva Caetano	CRF - TO 626	Farmacêutica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA - 148/2023/SES/GASEC/INTERINO, DE 01/09/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a Portaria - 861/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 3 de julho de 2023, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa nº 2022/30550/012701;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 307/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 861/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 3 de julho de 2023, publicada no DOE nº 6.368, de 13 de julho de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/012701, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA-149/SES/GASEC/INTERINO,
DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, conforme Lei 2.670, de 19 dezembro de 2012 resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final, das Avaliações Periódicas de Desempenho referente aos interstícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 dos servidores do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, na forma a seguir:

CPF	Matricula	Nome	Nota	Ano
XXX.XXX.X46-53	555128-3	Ademar Euripedes dos Reis	97.8	2019
XXX.XXX.X42-63	555128-3	Ademar Euripedes dos Reis	98.5	2020
XXX.XXX.X01-87	470792-1	Albertina Linhares Galvão Justino	98.7	2022
XXX.XXX.X91-00	791559-3	Ana Celia de Freitas Ramos Tavares	100	2022
XXX.XXX.X91-00	791559-3	Ana Celia de Freitas Ramos Tavares	100	2021
XXX.XXX.X91-00	791559-3	Ana Celia de Freitas Ramos Tavares	100	2020
XXX.XXX.X91-00	791559-3	Ana Celia de Freitas Ramos Tavares	100	2019
XXX.XXX.X23-00	997204-1	Ana Joaquina Balista Nascimento	99.8	2022
XXX.XXX.X31-20	11239760-3	Ana Paula Ferreira de Araújo Moraes	100	2019
XXX.XXX.X81-76	11456442-1	Beatriz de Freitas Sousa	93.0	2019
XXX.XXX.X23-71	1136801-1	Claudio Cordeiro Araujo	99.7	2022
XXX.XXX.X43-20	1224522-1	Cleifton Evangelista de Melo Castro	100	2022
XXX.XXX.X01-06	1190369-1	Dalgisa Ribeiro de Queiroz	97.9	2019
XXX.XXX.X01-68	1074130-1	Delvania Alves Panta	79.0	2021
XXX.XXX.X01-68	1074130-1	Delvania Alves Panta	99.4	2020
XXX.XXX.X01-68	1074130-1	Delvania Alves Panta	97.5	2019
XXX.XXX.X01-68	1074130-1	Delvania Alves Panta	97.5	2018
XXX.XXX.X81-34	1234420-1	Doracy Aguiar da Silva Moraes	99.3	2022
XXX.XXX.X38-68	1234595-1	Euripedes Barbosa Ribeiro	100	2020
XXX.XXX.X11-44	11456728-1	Feliceide Ferreira de Sousa	100	2019
XXX.XXX.X41-72	11455780-1	Fernando Bezerra da Mota	98.4	2022
XXX.XXX.X93-53	633220-2	Georgete Veloso de Moraes	98.0	2022
XXX.XXX.X49-68	1045652-2	Ivandra Mari Roeski	99.9	2020

XXX.XXX.X01-30	1215043-1	Jailson Curcio Alves	100	2020
XXX.XXX.X01-30	1215043-1	Jailson Curcio Alves	100	2019
XXX.XXX.X01-30	1215043-1	Jailson Curcio Alves	99.3	2018
XXX.XXX.X73-00	607359-2	Joao Iris da Silva Jardim	100	2021
XXX.XXX.X73-00	607359-2	Joao Iris da Silva Jardim	100	2020
XXX.XXX.X73-00	607359-2	Joao Iris da Silva Jardim	100	2019
XXX.XXX.X73-00	607359-2	João Iris da Silva Jardim	100	2022
XXX.XXX.X60-68	385259-1	João Valmocior do Nascimento Maciel	86.6	2022
XXX.XXX.X60-68	385259-1	João Valmocior do Nascimento Maciel	87.3	2021
XXX.XXX.X60-68	385259-1	João Valmocior do Nascimento Maciel	81.0	2020
XXX.XXX.X60-68	385259-1	João Valmocior do Nascimento Maciel	89.8	2019
XXX.XXX.X73-15	336730-3	Jose Leite Sa Neto	100	2019
XXX.XXX.X11-49	498200-2	Josibel Mariano Toledo	97.2	2018
XXX.XXX.X11-49	498200-2	Josibel Mariano Toledo	94.1	2021
XXX.XXX.X11-49	498200-2	Josibel Mariano Toledo	97.2	2020
XXX.XXX.X11-49	498200-2	Josibel Mariano Toledo	97.2	2019
XXX.XXX.X01-04	1053485-2	Juliana Ramos Bruno	100	2021
XXX.XXX.X31-87	544167-3	Mara Aparecida de Jesus Pereira	98.4	2022
XXX.XXX.X03-87	1201590-1	Marcia de Castro Guimaraes Pereira	97.5	2022
XXX.XXX.X51-20	1076779-4	Marcos Fernando Oliveira de Souza	85.4	2021
XXX.XXX.X51-20	1076779-4	Marcos Fernando Oliveira de Souza	81.4	2020
XXX.XXX.X51-20	1076779-4	Marcos Fernando Oliveira de Souza	83.0	2019
XXX.XXX.X51-20	1076779-4	Marcos Fernando Oliveira de Souza	85.6	2022
XXX.XXX.X81-20	370037-2	Maria Helena Pires Guimaraes	100	2019
XXX.XXX.X54-70	136235-2	Maria Lucia Silva Oliveira	99.8	2020
XXX.XXX.X54-70	136235-2	Maria Lucia Silva Oliveira	99.8	2021
XXX.XXX.X29-97	112103-4	Mario Sergio de Marco Sansana	100	2022
XXX.XXX.X73-04	1245252-1	Nathalia Laranjeiras Gomes	98.6	2019
XXX.XXX.X73-04	1245252-1	Nathalia Laranjeiras Gomes	96.8	2018
XXX.XXX.X73-04	1245252-1	Nathalia Laranjeiras Gomes	100	2021
XXX.XXX.X73-04	1245252-1	Nathalia Laranjeiras Gomes	100	2022
XXX.XXX.X73-04	1245252-1	Nathalia Laranjeiras Gomes	97.5	2020
XXX.XXX.X91-04	855355-1	Nubia de Sousa Reis	99.5	2022
XXX.XXX.X71-00	1194089-1	Ocilene Alves Maciel Marques	99.9	2022
XXX.XXX.X41-04	1204637-1	Paulo Roberto Goncalves Lima	100	2021
XXX.XXX.X41-04	1204637-1	Paulo Roberto Goncalves Lima	100	2020
XXX.XXX.X41-04	1204637-1	Paulo Roberto Goncalves Lima	100	2019
XXX.XXX.X41-04	1204637-1	Paulo Roberto Goncalves Lima	100	2018
XXX.XXX.X03-52	1120069-1	Polyane de Paula Santos Vieira	99.9	2022
XXX.XXX.X11-34	718017-2	Regivalda Neres dos Santos	98.2	2020
XXX.XXX.X01-00	1209817-1	Rejane Marinho Mascarenhas Guida	99.7	2022
XXX.XXX.X76-42	11139820-1	Renata dos Santos Alves Vilarinho	100	2020
XXX.XXX.X91-38	1128906-1	Ronaria Gomes Madeira Costa	99.7	2022
XXX.XXX.X91-38	1128906-1	Ronaria Gomes Madeira Costa	99.7	2021
XXX.XXX.X73-91	984520-2	Sandra Costa Lima	100	2021
XXX.XXX.X31-34	656759-4	Sergio Rodrigo Stella	99.7	2022
XXX.XXX.X01-47	1178695-1	Vania Vieira da Silva	69.4	2022
XXX.XXX.X78-46	238378-4	Viviane de Souza Paiva	99.4	2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA 165/2023/SES/GASEC/INTERINO,
DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, designado pelo Ato nº 1.666 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6385, de 08 de agosto de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo nº 0000354-20.2023.8.27.2741, a qual determina em suma: "(...) Em razão do exposto, ACOLHO o pedido de tutela antecipada, por entender que a parte autora comprovou os requisitos legais da probabilidade do direito e da urgência, por conseguinte DETERMINO: ao ESTADO DO TOCANTINS que DISPONIBILIZE em favor do paciente JOÃO GABRIEL CASTRO DIAS o PROCEDIMENTO DE RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINOPERINEAL no prazo de TRINTA dias, de forma a assegurar o direito da parte autora (...).";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 141/143;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 64/2023, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 180/2023/SES/GASEC/INTERINO no qual se manifestam favoráveis à aquisição de RECONSTRUÇÃO DO TRÂNSITO GASTROINTESTINAL UTILIZANDO TÉCNICA DUHAMEL, junto à empresa HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A, inscrita sob o CNPJ nº 12.955.953/0001-92.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso VIII da 14.133/21, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A, inscrita sob o CNPJ nº 12.955.953/0001-92 para a aquisição de RECONSTRUÇÃO DO TRÂNSITO GASTROINTESTINAL UTILIZANDO TÉCNICA DUHAMEL, no valor de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, J. G. C. D., contido no bojo do Processo Administrativo nº 2023/30550/004257;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

DESPACHO - 190/2023/SES/GASEC/INTERINO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 214/2023, oriundo do Processo 2022/30550/009485, que tem por objeto a eventual Aquisição de mobiliário para ala de repouso, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao consumo/uso das Redes Hospitalares e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;

Considerando a manifestação da área técnica no DESPACHO - 143/2023/SES/SGA/DSAG às fls. 545/548, no qual solicita o cancelamento do item 10 do Termo de Referência e será reavaliado o descritivo e publicado em outro processo de aquisição.

RESOLVE:

I - CANCELAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 214/2023, em relação ao item 10, descrito no Anexo I do Edital, proveniente do Processo 2022/30550/009485, que tem por objeto a eventual Aquisição de mobiliário para ala de repouso, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao consumo/uso das Redes Hospitalares e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

II - CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO/TO, em Palmas-TO, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 124/2018**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2018.30550.005701
 PROCESSO ADITIVO Nº 2019.30550.006099
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
 CONTRATADA: FBK ALIMENTAÇÃO LTDA
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 124/2018, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO FICA ALTERADA A "CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR", VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO. DESTA FORMA, PASSA A VIGÊNCIA A SER DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 A 04 DE SETEMBRO DE 2024. FICA RESSALVADO, QUANTO À VIGÊNCIA CONTRATUAL, SE FINDO O PROCESSO LICITATÓRIO EM CURSO E NOVO INSTRUMENTO CONTRATUAL SEJA ASSINADO, FICA RESSALVADO A EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 124/2018, ANTECIPADAMENTE.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 600.0000.250/002756/63/65/66/67/71
 VALOR: R\$ 31.851.633,50 (trinta e um milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 02/09/2023
 SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfca Filho - P/CONTRATANTE
 FBK Alimentação LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 355/2013**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2012.30550.001377
 PROCESSO ADITIVO Nº 2014.30550.002688
 LOCATÁRIO: Secretaria de Estado da Saúde - SES
 LOCADOR: Sr. José de Araújo Peixoto
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 355/2013, conforme considerações abaixo. Fica alterada a "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 26 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2024.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
 FONTE: 600.0000.250/002758
 VALOR: R\$ 528.964,44 (quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023
 SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfca Filho - P/LOCATÁRIO
 Sr. José de Araújo Peixoto - P/LOCADOR

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

**PORTARIA Nº 444/2023/SES/SGPES/SDP/GGP,
DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 280/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.085.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor MARCUS VINICIUS BOTELHO MARQUES, Médico, Matrícula nº 829812/1, CPF: XXX.XXX.824-15, lotado na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP - Convênio, relativas ao período aquisitivo, 2022/2023, previstas para o período de 01.09.2023 a 30.09.2023, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
 Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

COMISSÃO DE SELEÇÃO**EDITAL Nº 34/2023/SES/SGPES/DETSUS,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTE DO CURSO DE INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE LABORATORIAL ABNT NBR - ISO/IEC 17025:2017 E ISO 15189:2015. EDITAL nº 19, de 03 de julho de 2023 - DOE Nº 6363, de 06 de julho de 2023.

RESULTADO DEFINITIVO

Classificada como titular para docente, conforme o item 10 do edital.

ELZA GADELHA LIMA	TITULAR
-------------------	---------

SIRLENE BORGES DAMASCENO
 Presidente da Comissão de Seleção

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o Pregão Eletrônico nº 211/2023, realizado às 08h30min do dia 01 de setembro de 2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de NEUROCIRURGIAS nos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. No sistema Publindex, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2019/30550/006063).

Palmas/TO, 05 de setembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
 Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 167/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/002104, conforme segue:

ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA
 CNPJ: 21.849.320/0001-90, o valor adjudicado R\$ 1.672,80.

ARMY BATERIAS LTDA
 CNPJ: 37.902.352/0001-42, o valor adjudicado R\$ 8.000,00.

O valor total adjudicado R\$ 9.672,80. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 08 de agosto de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
 Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 456, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando o Termo de Adesão nº 54/2021 e Termo de Adesão nº 54/2022, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, bem como a Lei Estadual nº 3.517, de 5 de agosto de 2019, instituiu o Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO.

Considerando que o Secretário de Segurança Pública é o Gestor do Fundo da Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO.

Considerando os objetivos traçados no Termo de Adesão nº 54/2021 e Termo de Adesão nº 54/2022, Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social (fls. 10 a 160) foi realizada a abertura do Processo Administrativo nº 2023/31000/001868, para inscrição de 11 (onze) Servidores lotados na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP/TO, sendo 03 (três) servidores da Polícia Militar do Estado do Tocantins, 03 (três) servidores do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins e 05 (cinco) servidores da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, para participar do curso com o tema: A NOVA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE BENS E SERVIÇOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATUALIZADA PELA IN RFB 2.145/2023 e Outras Retenções no Setor Público, ministrado pela empresa Instituto Saturnino Bastos, que será realizado nos dias 11 a 12 de setembro de 2023 em Palmas/TO, das 8h às 12h e das 14:00h às 18:00h com carga Horária de 16 horas, presencial, na cidade de Palmas - TO, fonte 713.

Considerando que o serviço foi devidamente justificado pela solicitante, através do Estudo Preliminar (fls. 291 a 301) e Termo de Referência (fls. 302 a 317), da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

A capacitação, objeto dessa contratação, aborda a obrigatoriedade de implementação e aplicação da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, em vigor na data da sua publicação. Assim, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

Em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 129.345-3 (Tema nº 1130), o STF tomou a decisão - publicada em 17 de dezembro de 2021, com trânsito em julgado em 16 de fevereiro de 2022 - que fixa o entendimento de que o estado e os municípios têm o direito de se apropriar da arrecadação do IR sobre rendimentos pagos a qualquer título nas mesmas hipóteses de retenção que a União previu para si na IN nº 1234/12 da RFB.

Portanto, os órgãos, entidades e fundos do Estado do Tocantins e dos seus 139 municípios podem aplicar as regras constantes da IN nº 1234/2012, com as alíquotas previstas no Anexo I, para efetuar as retenções do Imposto de Renda sobre os serviços contratados e o fornecimento de bens. Isso trará aumento imediato na arrecadação dessa receita.

Por se tratar de novas regras e novos procedimentos legais, já em vigor, a serem implementada, como é o caso em comento, faz-se necessária a capacitação urgente dos profissionais que trabalham diretamente com tais normas e procedimentos.

Capacitação terá como resultado, servidores bem orientados para proceder à devida implementação e aplicação da retenção ampla do IR sobre bens e serviços contratados pela administração pública, promovendo aumento de arrecadação dessa receita para o Governo. Ainda estarão orientados para a implementação da EFDReinf e seu correto envio.

Atualizar os servidores envolvidos no âmbito da gestão orçamentária, financeira e contábil, para aplicação devida das normativas e legislações pertinentes às suas atividades, permitirá a eficiência e eficácia das finanças públicas do ente, resguardando-se de eventuais responsabilizações por omissões ou decisões equivocadas.

O sucesso do curso depende de profissional com expertise no assunto, com didática e domínio dos mais variados temas que circundam o assunto. Dessa maneira, os participantes do evento terão orientações técnicas do palestrante renomado Jefferson Fernando Grande a respeito dos seguintes temas: decisão do STF e consequências, regras gerais da retenção do IR, hipóteses de incidência, base de cálculo, alíquotas, fluxograma da retenção, obrigações da fornecedora ou prestadora de serviços, EFD-Reinf, obrigatoriedade do envio, procedimentos para o envio, eventos relativos ao IR, Retenção ampla do IRRF na EFD-Reinf, DCTFWeb, DIRF, Orientações para a Implementação.

Considerando que o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, determina que a Administração Pública deve prosseguir com eficiência em seus atos, pois somente assim, a população poderá ser beneficiada com ações eficazes que venham ao encontro de seus anseios.

Considerando o PARECER JURÍDICO nº. 190/2023/ASSEJUR/SSP/TO, emitido pela eminente Assessoria Jurídica desta Pasta (fls. 408 a 416) e ainda o PARECER "SPA" Nº 366/2023, emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE (fls. 423 a 430), que manifestaram pela possibilidade jurídica da contratação e, por fim, considerando tudo que consta nos autos do Processo nº 2023/31000/001868.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fulcro no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação direta do Instituto Saturnino Bastos Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 19.804.976/0001-45, estabelecido na Quadra 307 Sul, Avenida LO-09, Lote 07, Sala 04-B, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.015-482, para inscrição de 11 (onze) servidores no curso com o tema: A NOVA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE BENS E SERVIÇOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATUALIZADA PELA IN RFB 2.145/2023 e Outras Retenções no Setor Público que será realizado nos dias 11 a 12 de setembro de 2023, no formato presencial, na cidade de Palmas - TO, no valor R\$ 20.790,00 (Vinte mil, setecentos e noventa reais).

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 133/2023/GABSEC/SETUR, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Nº 4.161, de 26 de maio de 2023, que cindiu a Secretaria da Cultura e Turismo e altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências, e o ATO Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para desempenhar, sem prejuízo de suas atribuições, a competência de emissão de Parecer Técnico no âmbito desta Pasta, conforme o disposto no art. 35, inciso VIII, da Lei nº 4.021, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

SERVIDOR	AÇÃO
Iara Silvéria Pereira Lopes - 11763558-3 Ary Magno Soares Martins - 11889055	1154, 3091, 3113, 4335, 4338, 4339 e 4340.

Art. 2º Compete aos servidores ora designados emitir Parecer Técnico, com manifesto de opinião especializada, sobre determinado tema das ações acima citadas.

Art. 3º O Parecer deverá conter uma análise técnica com as informações necessárias sobre cada caso processual, de forma a apresentar as referências técnicas que garantam que o processo se encontre dentro do escopo das ações.

Art. 4º A estrutura do Parecer Técnico deve ser completa e abordar os pontos necessários, de modo a tornar o entendimento sobre o assunto o mais claro e simples possível, devendo o mesmo conter:

I - Cabeçalho instruído com nº do referido Parecer, além de fazer constar a data de emissão, nº do Projeto (TRANSFERE.TO) e/ou Processo (SGD), Objeto e Ação;

II - Mérito da Proposta;

III - Atendimento da Ação e se consta no Calendário Cultural;

IV - Viabilidade da execução contendo análise do projeto em si e do que foi apresentado pelo Proponente do Projeto, incluindo Plano de Trabalho, Metas, Etapas, Desembolsos e Plano de Aplicação;

V - Verificar se foram apresentadas respostas às Diligências enviadas;

VI - Verificar Cronograma de Desembolso;

VII - Designação do Gestor da Parceria;

VIII - Encaminhamento para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria;

IX - Conclusão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroage à 04 de setembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE TURISMO - SETUR, em Palmas - TO, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/000323

Contrato nº: 93/2023/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.

Contratada: ORGANIZAÇÃO DE BOM GOSTO TIA NANINHA LTDA.

CNPJ: 12.849.513/0001-50

Objeto do Contrato: Contratação de serviços para aquisição de produtos perecíveis artesanais, que simbolizem a cultura, a gastronomia, da região turística Serras Gerais com a Organização de Bom Gosto Tia Naninha LTDA.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Valor do Contrato: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 2.500

Data da Assinatura: 01/09/2023

Vigência: O contrato terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/LÍVIA DE CERQUEIRA NUNES DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000350

Convênio nº: 87010.0000181/2023

Concedente: SECRETARIA DO TURISMO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

CNPJ: 25.064.007/0001-06

Objeto: APOIO PARA A 4ª EDIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Valor Concedido: R\$ 119.400,00

Valor da Contrapartida: R\$ 600,00

Valor Total: R\$ 120.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.40.41

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 25/08/2023

Vigência: 31/12/2023

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000348

Convênio nº: 87010.000182/2023

Concedente: SECRETARIA DO TURISMO

Conveniente: INSTITUTO CULTURAL SABER E ARTE

CNPJ: 18.311.315/0001-15

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA 5ª EXPOFÁTIMA

Valor Concedido: R\$ 50.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 00,00

Valor Total: R\$ 50.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Fonte de Recurso: 500/104

Data da Assinatura: 30/08/2023

Vigência: 31/12/2023

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
ILHERME ALEXSANDRO LUCAS BARBOSA - Representante do Instituto

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000351

Convênio nº: 87010.0000183/2023

Concedente: SECRETARIA DO TURISMO

Conveniente: MUNICÍPIO DE SAO VALERIO DA NATIVIDADE

CNPJ: 25.043.449/0001-68

Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO TOCANTINS

Valor Concedido: R\$ 50.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 50.050,00

Natureza da Despesa: 3.3.40.41

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 31/08/2023

Vigência: 31/12/2023

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
OLÍPIO DOS SANTOS ARRAES - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000303

Convênio nº: 87010.0000184/2023

Concedente: SECRETARIA DO TURISMO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 01.237.403/0001-11

Objeto: APOIO PARA O ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE FALCÃO, NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

Valor Concedido: R\$ 49.750,00

Valor da Contrapartida: R\$ 250,00

Valor Total: R\$ 50.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.40.41

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 31/08/2023

Vigência: 31/12/2023

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
AQUILES PEREIRA DE SOUSA - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000358
Convênio nº: 87010.0000185/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA DE FATIMA
CNPJ: 00.114.801/0001-88
Objeto: APOIO PARA A EXPOFATIMA NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 100,00
Valor Total: R\$ 100.100,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 31/08/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000354
Convênio nº: 87010.0000186/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ
CNPJ: 01.351.667/0001-00
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE DUERÉ
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 100,00
Valor Total: R\$ 100.100,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 31/08/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
VALDENI PEREIRA DE CARVALHO - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000363
Convênio nº: 87010.0000187/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS
CNPJ: 33.254.558/0001-52
Objeto: APOIO PARA O RODEIO SHOW E RALLY DAS ÁGUAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Valor Concedido: R\$ 242.750,00
Valor da Contrapartida: R\$ 250,00
Valor Total: R\$ 243.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 31/08/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
RENNAN NUNES CERQUEIRA - Prefeito

ADAPEC**PORTARIA Nº 247, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o servidor LEONARDO SARAIVA BIANCHI, CPF nº XXX.XXX.781-72, Inspetor de Defesa Agropecuário, nº funcional: 1255878-4, da Unidade Seccional de Cariri para Unidade Local de Execução de Serviços de Gurupi a partir de 24/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês Agosto de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 251, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, incisos XI e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de janeiro de 2022, c/c o art. 7º e 19 da Lei nº 1082, de 01 de julho de 1999;

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 04, de 04 de fevereiro de 2015, a Instrução Normativa MAPA nº 04, de 28 de fevereiro de 2019 e a Instrução Normativa Interministerial nº 04, de 30 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 38, de 15 de março de 2004, que institui o Programa Estadual de Sanidade dos Animais Aquáticos no Estado do Tocantins e aprova as normas técnicas para a execução do programa;

Considerando que a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins é o órgão executor das ações Estaduais de Defesa Sanitária Animal regulamentado pela Lei nº 1082, de 01 de julho de 1999, no Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999;

Considerando que o transporte de animais aquáticos vivos, seu material de multiplicação e matéria-prima obtida de animais de cultivo deverá ser amparado por Guia de Trânsito Animal - GTA, exceto em algumas situações definidas por legislações específicas;

RESOLVE:

Art. 1º Retirar a exigência do atestado sanitário como requisito obrigatório para emissão da Guia de Trânsito Animal-GTA no trânsito intraestadual e interestadual dos animais aquáticos de cultivo em todo o Estado do Tocantins.

Art. 2º Para trânsito internacional de animais aquáticos de cultivo fica mantida as restrições sanitárias pertinentes nas legislações federais.

Art. 3º Fica revogado o artigo art. 21º da Portaria nº 38, de 15 de março de 2004 e a Portaria nº 17, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 28 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Paulo Antônio de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 253, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 28, do Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a execução orçamentária,

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - PRODUTOS DE LIMPEZA.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - PRODUTOS DE LIMPEZA, totalizando o valor de R\$ 39.590,00 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais). Em favor da Empresas: JW EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.017.901/XXX-XX, HEVERTON AUGUSTO CHAGAS COSTA, inscrita no CNPJ: 22.739.115/XXX-XX, DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA, inscrita no CNPJ: 02610348xxxx-xx, conforme Processo 2023.34530.000063.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 34530.20.122.1148.4080.0000, Natureza de Despesa 33.90.30 e Fonte Detalhada 0759666666.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 28 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 254, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de Material de Consumo- Carimbos de Assinatura.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, na Aquisição de Material de Consumo - Carimbos de Assinatura, com a Empresa R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.015.659/XXX-XX, sendo o valor total R\$ 21.550,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme Processo 2023.34530.000028.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 34430.20.122.1148.4080.0000, Natureza de Despesa 33.90.30 e Fonte Detalhada 0759.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 255, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vanderlúcia Vanderlei Veloso Sousa, matrícula funcional nº 1072544-10, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 039, vinculado ao processo nº 2023 34530 000028, firmado com a Empresa R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 06.015.659/XXX-XX.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - o acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora MARLENE BEZERRA CORAS DUARTE, matrícula funcional nº 572175-8 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 256, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 23/2022, vinculado ao processo nº 2022 34530 000096, firmado com a Senhora VANDECLEUDE CARDOSO NOGUEIRA.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora ROSIANE TEIXEIRA ARAÚJO, matrícula funcional nº 11234903-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 274, de 16/11/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês Agosto de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 257, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 22/2022, vinculado ao processo nº 2022 34530 000097, firmado com a Senhora JOANA RODRIGUES DE MENESES.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora ROSIANE TEIXEIRA ARAÚJO, matrícula funcional nº 11234903-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 271, de 11/11/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês Agosto de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 258, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a servidora INGERGLEICE MACHADO DE OLIVEIRA ABREU, CPF nº XXX.XXX.601-34, Inspetor de Defesa Agropecuária, nº funcional: 832136-5, da Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização Vegetal para Unidade Local de Execução de Serviços de Palmas, a partir de 01/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 31 dias do mês Agosto de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 259, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 17/2019, vinculado ao processo nº 2019 34530 000051, firmado com o Senhor LUSO AURÉLIO BARBOSA PEREIRA.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula funcional nº 11155566-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 109, de 06/06/2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês Agosto de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 260, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o servidor GUSTAVO JOSÉ MARQUES DE TOLEDO, CPF nº XXX.XXX.559-56, Analista II, nº funcional: 11814535-1, da Unidade Local de Execução de Serviços de Palmas para Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização Vegetal a partir de 01/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 31 dias do mês Agosto de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 261, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 038/2019, vinculado ao processo nº 2019 34530 000098, firmado com a Senhora MARILENE TOLINTINO DE SOUSA.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar o servidor ROSIANE TEIXEIRA ARAÚJO, matrícula funcional nº 11234903-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 313, de 01/10/2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês Agosto de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 262, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 021/2021, vinculado ao processo nº 2021 34530 000063, firmado com a Senhora MARCIA VALÉRIA LOPES NOLÊTO.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora ROSIANE TEIXEIRA ARAÚJO, matrícula funcional nº 11234903-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 249, de 20/08/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês Agosto de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 263, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 004/2021, vinculado ao processo nº 2021 34530 000010, firmado com a Senhora IDALENA DE AGUIAR CERQUEIRA.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula funcional nº 11155566-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 083, de 29/03/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês Agosto de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 264, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 016/2021, vinculado ao processo nº 2021 34530 000054, firmado com a Senhora MARIA DE FÁTIMA ROCHA NUNES.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora ROSIANE TEIXEIRA ARAÚJO, matrícula funcional nº 11234903-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 195, de 05/07/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês Agosto de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 265, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 011/2021, vinculado ao processo nº 2021 34530 000038, firmado com o Senhor CARLOS LUIS MALUENDA TELLO.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora ROSIANE TEIXEIRA ARAÚJO, matrícula funcional nº 11234903-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 144, de 31/05/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês Agosto de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 266, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 03/2023, vinculado ao processo nº 2023 34530 000006, firmado com o Senhor LUCIMAR SOARES FERREIRA BRANDÃO.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula funcional nº 11155566-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 46, de 16/02/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 30 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 267, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 025/2022, vinculado ao processo nº 2022 34530 000098, firmado com a Senhora RUTH COSTA LIMA.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar o servidor BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula funcional nº 11155566-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 280, de 18/11/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 30 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 268, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 027/2021, vinculado ao processo nº 2021 34530 000066, firmado com o Senhor JUVERCINO MENDES DUARTE.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora VANDERLÚCIA VANDERLEI VELOSO SOUSA, matrícula funcional nº 1072544-10 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 289, de 20/09/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês Agosto de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 269, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 029/2021, vinculado ao processo nº 2021 34530 000090, firmado com a Senhora MARIA DO CARMO MIRANDA GOMES.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora VANDERLÚCIA VANDERLEI VELOSO SOUSA, matrícula funcional nº 1072544-10 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 303, de 08/10/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês Agosto de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 270, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 005/2020, vinculado ao processo nº 2020 34530 000048, firmado com o Senhor GLEOMAR DE SOUZA SANTOS.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula funcional nº 11155566-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 106, de 11/05/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 30 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 271, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 16/2020, vinculado ao processo nº 2020 34530 000065, firmado com a Senhora TEMES TEREZA RIBEIRO DA SILVA.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora VANDERLÚCIA VANDERLEI VELOSO SOUSA, matrícula funcional nº 1072544-10 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 186, de 27/08/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês Agosto de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 272, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 27/2018, vinculado ao processo nº 2018 34530 000047, firmado com a Senhora MARIA DEUSILENE SILVA PONTES.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula funcional nº 11155566-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 211, de 21/07/2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 30 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 273, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 015/2020, vinculado ao processo nº 2020 34530 000066, firmado com a Senhora ANA PAULA AZEVEDO DOS SANTOS CERQUEIRA.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora ROSIANE TEIXEIRA ARAÚJO, matrícula funcional nº 11234903-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 180, de 19/08/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês Agosto de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 274, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 10/2019, vinculado ao processo nº 2019 34530 000009, firmado com a Senhora IRACEMA ALVES CANABRAVA.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula funcional nº 11155566-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 107, de 05/06/2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 30 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 275, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 07/2019, vinculado ao processo nº 2019 34530 000007, firmado com a Senhora GISELMA MODESTO BRITO.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula funcional nº 11155566-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 115, de 10/06/2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 30 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 276, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 023/2021, vinculado ao processo nº 2021 34530 000069, firmado com a Senhora MARIAHEME PEREIRA MUNIZ.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora VANDERLÚCIA VANDERLEI VELOSO SOUSA, matrícula funcional nº 1072544-10 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 267, de 31/08/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 30 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 277, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 022/2020, vinculado ao processo nº 2020 34530 000084, firmado com o Senhor OSCAR RODRIGUES SOARES.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora VANDERLÚCIA VANDERLEI VELOSO SOUSA, matrícula funcional nº 1072544-10 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 219, de 13/10/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 30 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 278, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 022/2021, vinculado ao processo nº 2021 34530 000070, firmado com a Senhora MARIA DILMA DE MORAIS.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora VANDERLÚCIA VANDERLEI VELOSO SOUSA, matrícula funcional nº 1072544-10 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 253, de 25/08/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 30 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 06, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022 e:

Considerando a PORTARIA Nº 311, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022, na qual o Responsável Técnico do evento deve informar no SIDATO se houve ou não ocorrências e quais procedimentos adotados por meio do Laudo de Ocorrência.

Considerando que o Laudo de Ocorrência ainda não se encontra disponível no SIDATO para o Responsável Técnico de eventos pecuários.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade da inserção do Laudo de Ocorrência, no SGD do evento pecuário;

Parágrafo Único: O Laudo de Ocorrência está disponível na intranet no módulo gerenciador de arquivo - GACF - Programa Estadual de Eventos Pecuários.

Art. 2º Quando o SIDATO estiver disponibilizando o Laudo de Ocorrência para o serviço oficial, não será mais necessário a elaboração do mesmo fora do sistema.

Art. 3º Nos eventos pecuários, aos quais o Responsável Técnico - RT for do serviço oficial, será obrigatório, antes de iniciar a abertura do evento no SIDATO, o promotor do evento deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, boleto e comprovante de pagamento.

Parágrafo Único: As despesas de ART ficam de responsabilidade do promotor do evento, em hipótese alguma, poderá ser aberto um evento com RT oficial sem a ART emitida e paga.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a IS nº 02, de 10 de março de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 24 de agosto de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

LAUDO DE OCORRÊNCIA EM EVENTO PECUÁRIO (exclusivo para SVO até disponibilização do mesmo no SIDATO)

Atesto que foram inspecionados por mim: _____ animais no período de: ___/___/___ à ___/___/___ durante o evento número: _____.

1 - Houve alguma ocorrência zoossanitária?

() Sim. () Não.

2 - Relatar ocorrências verificadas:

3 - Relatar procedimentos adotados:

Assinar via SGD

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 025/2021.

PROCESSO Nº: 2021.34530.000071.

LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.

LOCADOR: MIRÁBIA CIRQUEIRA LOPES

OBJETO: atualizar a vigência e dotação orçamentária para o exercício nos termos do que estabelece o art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR: Será de R\$ 1.230,75 (mil duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) mensais, totalizando R\$ 14.769,00 (Quatorze mil, setecentos e sessenta e nove reais) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

FONTE: 0759.

VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 30/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.

SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Locatário

MIRÁBIA CIRQUEIRA LOPES - Locador/Proprietário

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 024/2021.
PROCESSO Nº: 2021.34530.000072.
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADOR: ANTÔNIO EUSTÁQUIO FERREIRA MARCELINO
OBJETO: atualizar a dotação orçamentária para o exercício, a renovação contratual encontra-se alicerçado nos termos do que estabelece o , art. 57 da Lei 8.666/93. O Valor contratual será de R\$ 914,11 (novecentos e quatorze reais e onze centavos) mensais, totalizando R\$ 10.969,32 (dez mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 30/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Locatário
ANTÔNIO EUSTÁQUIO FERREIRA MARCELINO - Locador/Proprietário

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 039/2023.
PROCESSO: Nº 2023.34530.00028
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
CONTRATADA: RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Carimbos de Assinatura
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.550,00 (vinte um mil, quinhentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 0759
VIGÊNCIA: Doze meses contados a partir da data da sua assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EMPRESA CONTRATADA.

FOMENTO

PORTARIA/Nº 069/FOMENTO/2023.

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A,
nos termos da Lei nº 13.303/2016,

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de disponibilizar acesso aos funcionários da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, imbuídos na realização dos procedimentos de consulta, inclusão e exclusão de clientes, pessoas físicas e jurídicas, ao banco de dados gerido pela empresa SPC/BRASIL.

Considerando o parecer favorável da gerência jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito.

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 30, inciso I da Lei nº 13.303/2016 e art. 5º, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 30, inciso I da Lei nº 13.303/2016 e art. 5º, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, objetivando a contratação de empresa especializada para disponibilizar acesso aos funcionários da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, imbuídos na realização dos procedimentos de consulta, inclusão e exclusão de clientes, pessoas físicas e jurídicas, ao banco de dados gerido pela empresa SPC/BRASIL, junto à empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE PALMAS - TO, inscrita no CNPJ/MF nº 38.132.981/0001-01, perfazendo o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 054/2023 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO em Palmas - TO,
ao 01 dia do mês de setembro de 2023.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2020;
PROCESSO Nº 038/2020;
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;
CONTRATADA: JLVM NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA;
CNPJ/MF nº 17.434.500/0001-34.
OBJETO DO ADITIVO: "O presente Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 012/2020, conforme previsto na Cláusula Sexta e reajuste do valor conforme cláusula segunda do termo contratual."
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2023.
SIGNATÁRIOS: DENISE ROCHA DOMINGUES - Diretora Presidente pela Contratante;
LORENA VENDRAMINI MACHADO - Sócia Administradora pela Contratada;

AGETO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/38960/000854
CONTRATO Nº: 037/2023.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
CONTRATADA: BALANÇAS TOCANTINS LTDA.
CPF/CNPJ: 28.525.360/0001-26
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Serviços com mão de obra especializada para a execução da ampliação e adequação de plataformas, manutenção e assistência técnica corretiva e preventiva, com reposição de peças novas, calibragem com aferição e certificação Inmetro, de 11 (onze) balanças rodoviárias fixas, conforme as discriminações constantes a seguir, para atender as ações do Setor de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
VALOR: R\$ 5.989.117,88 (cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e dezessete reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.782.1152.4499
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE: 2.750.0000000.811750.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e GENARIO PEDRO MARINHO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO: 2021/38960/000812.
 CONTRATO: 003/2022.
 CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO.
 CONTRATADA: Construservice Empreendimentos e Construção LTDA.
 OBJETO: O Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 003/2022 que teve um reflexo financeiro de 16,59% com base na justificativa da Diretoria de Operação e Conservação Rodoviária, referente a contratação de serviços de empresa especializada para a execução de restauração da rodovia TO - 335, trecho entre Colinas do Tocantins ao entroncamento TO - 010, com extensão de 70,3 KM.
 DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.
 SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - pela Contratante e RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR - pela Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA AGETO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 2022/37000/000311, modalidade Tomada de Preços nº 011/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra da construção de pier, estacionamento e quiosque no lago do Projeto Manoel Alves em Dianópolis-TO, informa:

Habilitar a empresa:

- CONSTRUTORA JARDIM LTDA.

Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93, contados da data de envio da documentação de habilitação via e-mail. Caso interposto recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Palmas -TO, 04 de setembro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATS**PORTARIA Nº 74/2023/GABPRES/ATS.**

Institui Comissão Permanente para inventariar os bens patrimoniais, vistoriar e avaliar bens para fins de doação, alienação, destruição, bens recebidos em doação para incorporação, bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa e/ou reposição.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo Patrimonial da Agência Tocantinense de Saneamento, vistoriar e avaliar bens para fins de alienação nas modalidades Leilão e Doação, bens recebidos em doação para incorporação, bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, para, sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

ALEXANDRE BECKMAN DE CASTRO, matrícula nº 11860820;
 CARLOS CESAR COSTA DO CARMO, matrícula nº 88745;
 RICARDO LEONEL BENTO, matrícula nº 11163623.

Suplente:

EMANUEL RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 11628723;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
 Presidente

ATI**PORTARIA ATI Nº 103/2023/GABPRES/ATI.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Gestor do Contrato nº 02/2022, proveniente do Processo 2022/26810/000018, publicado no DOE nº 6079, de 03 de maio de 2022, PORTARIA ATI Nº 33/2022/GABPRES/ATI, de 28 de abril de 2022. Designar a Diretoria de Gestão de Contratos para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Gestor do Contrato, manter Fiscal do Contrato, Titular e respectivo Substituto, conforme segue:

GESTOR/FISCAL	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: Diretoria de Gestão de Contratos Manter como, Fiscal do Contrato: Eduarda Martins Paulino Nº Funcional: 598474-1 CPF: XXX.XXX.931-49 Manter como, Substituto de Fiscal: Sara Cristina Medeiros Silva Nº Funcional: 11539763-5 XXX.XXX.961-96	02/2022 2022/26810/000018	TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	Contratação de empresa para fornecimento de vales-transportes aos Servidores da Agência de Tecnologia da Informação - ATITO, residentes no município de Paraisópolis do Tocantins - TO, que utilizam o serviço para deslocamento na modalidade do trecho: Paraisópolis do TO/ Palmas e Palmas/Paraisópolis do TO.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva Justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 01/09/2023.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 104/2023/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Gestor do Contrato nº 01/2022, proveniente do Processo 2022/26810/000005, publicado no DOE nº 6077, de 29 de abril de 2022, PORTARIA ATI Nº 23/2022/GABPRES/ATI, de 29 de abril de 2022. Designar a Diretoria de Gestão de Contratos para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Gestor do Contrato, manter Fiscal do Contrato, Titular e respectivo Substituto, conforme segue:

GESTOR/FISCAL	Nº CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
<p>Gestor do Contrato: Diretoria de Gestão de Contratos Manter como,</p> <p>Fiscal do Contrato: Eduarda Martins Paulino Nº Funcional: 598474-1 CPF: XXX.XXX.931-49</p> <p>Manter como, Substituto de Fiscal: Sara Cristina Medeiros Silva Nº Funcional: 11539763-5 XXX.XXX.961-96</p>	<p>01/2022 2022/26810/000005</p>	<p>CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME</p>	<p>Contratação de empresa para fornecimento de vales-transportes aos Servidores da Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO, residentes no município de Miracema do Tocantins - TO, que utilizam o serviço para deslocamento na modalidade do trecho: Miracema do TO/Palmas e Palmas/Miracema do TO.</p>

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva Justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 01/09/2023.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 106/2023/GABPRES/ATI, DE 04/09/2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, nomeado pelo Ato nº 339 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.272, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e:

I - Consoante a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação para a Plataforma TARGET, compreendendo os serviços de sustentação, suporte, treinamento, operação assistida e serviços de integração e/ou criação de Dashboards para a Plataforma Target e atendimento das demandas da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO;

II - Considerando que foi solicitado pela Superintendência de Sistemas de Informação da ATI, conforme dita o memorando nº 005/2023/SUP-SIS/ATI (SGD: 2023/26819/001655), para a contratação de serviço de consultoria, por Inexigibilidade de Licitação;

III - Considerando todo o exposto no Projeto Básico PBTI-ATI-004-2023 (SGD: 2023/26819/004287), e após realizada análise pela área técnica da Agência de Tecnologia da Informação, fora identificado a necessidade apontada de tal contratação;

IV - Considerando o teor do Parecer Jurídico ASSJUR nº 21/2023 da Assessoria Jurídica desta Agência, indicando pela legalidade do presente procedimento, bem como o PARECER TÉCNICO Nº 128/2023/SUGACI/CGE (SGD: 2023/09049/007956) da Controladoria-Geral do Estado e o PARECER JURÍDICO "SPA" Nº 337/2023 (SGD: 2023/09069/082428) da Procuradoria-Geral do Estado, e após atendimento de todas as recomendações expostas.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação nos termos do inciso II e o §1º do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação para a Plataforma TARGET, em atendimento das demandas da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, em conformidade com o Processo nº 2023.26810.000028, em favor da seguinte empresa e do valor:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FACILIT TECNOLOGIA S/A	00.191.027/0001-09	R\$ 1.450.495,96

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Palmas, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 243/2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a aquisição de estantes com prateleiras para o setor do arquivo, conforme as especificações constantes neste termo, necessários para suprir as demandas da TOCANTINS PARCERIAS.

Considerando que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2023/99910/000095.

Considerando o Parecer Jurídico nº 282/2023 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.727/0001-03, sediada na Quadra 112 Sul, Rua SR 03, SN, CONJ. 05, Lote 03, sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, visando a aquisição estantes com prateleiras para o setor do arquivo, necessários para suprir as demandas desta companhia, no valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2023/99910/000095.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 244/2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Sibéria Felipe Inácio, matrícula funcional nº 101 e Leileane Noveli Martins, matrícula funcional nº 167 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal, vinculado ao processo nº 2023/99910/000095, firmado com PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 09.097.727/0001-03.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 246/2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Juarez Ribeiro de Moraes Junior, matrícula funcional nº 164 e Neusimar Sousa Silva, matrícula funcional nº 224 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do contrato nº 79/2023 do processo nº 2023/99910/000078, firmado com TICKET SOLUCOES HDFGT, CNPJ: 03.506.307/0001-57.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SGD Nº: 2023/99910/000078

CONTRATO Nº: 79/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CNPJ: 17.579.560/0001-45

CONTRATADA: TICKET SOLUCOES HDFGT.

CNPJ: 03.506.307/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via WEB, que permita o fornecimento de combustíveis gasolina comum/aditivada, álcool combustível (etanol) e óleo diesel comum/aditivado/S-10 e Arla 32, através da rede de postos credenciados pela Contratada para atender à frota de veículos da TOCANTINS PARCERIAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Luciano Rodrigo Weiland e Sra. Gislaire Ingrid Krug - Representantes Legais da Contratada.

DETRAN**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001567/2023**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OGV3D50/TO	DETRAN	MB00000456	01/09/2023	08:17	6920-1
HCY1G7B/TO	DETRAN	MB00000457	01/09/2023	08:35	6920-1
NLC2E25/TO	DETRAN	MB00000458	01/09/2023	08:36	6920-1
MWH3D73/TO	DETRAN	MB00000459	01/09/2023	08:40	6920-1
OBT9E54/TO	DETRAN	MB00000460	01/09/2023	08:40	6920-1
JWD9A88/TO	DETRAN	MB00000461	01/09/2023	08:49	6920-1

ONY9D83/TO	DETRAN	MB00000462	01/09/2023	08:53	6920-1
MWY2H99/TO	DETRAN	MB00000463	01/09/2023	08:59	6920-1
PLR7G13/TO	DETRAN	MB00000464	01/09/2023	09:00	6920-1
PRG3I64/TO	DETRAN	MB00000465	01/09/2023	09:03	6920-1
NJX9D63/TO	DETRAN	MB00000466	01/09/2023	09:18	6920-1
DBS7J17/TO	DETRAN	MB00000467	01/09/2023	09:20	6920-1
MWU4243/TO	DETRAN	MB00000468	01/09/2023	09:23	6920-1
JKD3C77/TO	DETRAN	MB00000469	01/09/2023	09:25	6920-1
QUX9G34/TO	DETRAN	MB00000470	01/09/2023	09:28	6920-1
KYD1C70/TO	DETRAN	MB00000471	01/09/2023	09:29	6920-1
OGL8E09/TO	DETRAN	MB00000472	01/09/2023	09:35	6920-1
OGX1G12/TO	DETRAN	MB00000473	01/09/2023	09:39	6920-1
QWE4J17/TO	DETRAN	MB00000474	01/09/2023	09:47	6920-1
JJH8A67/TO	DETRAN	MB00000475	01/09/2023	09:48	6920-1
PRQ815I/TO	DETRAN	MB00000476	01/09/2023	09:50	6920-1
OIR3583/TO	DETRAN	MB00000477	01/09/2023	09:55	6920-1
OKU9I40/TO	DETRAN	MB00000478	01/09/2023	09:57	6920-1
MWZ6B39/TO	DETRAN	MB00000479	01/09/2023	09:59	6920-1
OFV5J78/TO	DETRAN	MB00000480	01/09/2023	10:00	6920-1
QCD2D61/TO	DETRAN	MB00000481	01/09/2023	10:03	6920-1
JUN3I21/TO	DETRAN	MB00000482	01/09/2023	10:04	6920-1
PQT6C38/TO	DETRAN	MB00000483	01/09/2023	10:05	6920-1
MWU9B43/TO	DETRAN	MB00000484	01/09/2023	10:09	6920-1
JUC0B54/TO	DETRAN	MB00000485	01/09/2023	10:11	6920-1
QWB2555/TO	DETRAN	MB00000486	01/09/2023	10:12	6920-1
NV7F06I/TO	DETRAN	MB00000487	01/09/2023	10:15	6920-1
NLL1H92/TO	DETRAN	MB00000488	01/09/2023	10:20	6920-1
MW01468/TO	DETRAN	MB00000489	01/09/2023	10:22	6920-1
KRH7E86/TO	DETRAN	MB00000490	01/09/2023	10:24	6920-1
MXB6598/TO	DETRAN	MB00000491	01/09/2023	10:37	6920-1
KDC0C78/TO	DETRAN	MB00000492	01/09/2023	10:37	6920-1
OFU9F82/TO	DETRAN	MB00000493	01/09/2023	10:42	6920-1
RFG7H49/TO	DETRAN	MB00000494	01/09/2023	10:43	6920-1
NLL0G65/TO	DETRAN	MB00000495	01/09/2023	10:47	6920-1
MVT6315/TO	DETRAN	MB00000496	01/09/2023	10:50	6920-1
MWW2B09/TO	DETRAN	MB00000497	01/09/2023	10:54	6920-1
CVG7H78/TO	DETRAN	MB00000498	01/09/2023	10:56	6920-1
MWE2E28/TO	DETRAN	MB00000499	01/09/2023	10:59	6920-1
QKB1262/TO	DETRAN	MB00000500	01/09/2023	11:00	6920-1
OYB6D61/TO	DETRAN	MB00000501	01/09/2023	11:03	6920-1
PSD1C48/TO	DETRAN	MB00000502	01/09/2023	11:10	6920-1
MWY5A01/TO	DETRAN	MB00000503	01/09/2023	11:11	6920-1
MWF4B37/TO	DETRAN	MB00000504	01/09/2023	11:15	6920-1
MWP8059/TO	DETRAN	MB00000505	01/09/2023	11:15	6920-1
NCQ3J50/TO	DETRAN	MB00000506	01/09/2023	11:19	6920-1
FRC9J02/TO	DETRAN	MB00000507	01/09/2023	11:20	6920-1
AGM0C67/TO	DETRAN	MB00000508	01/09/2023	11:21	6920-1
OLN0I66/TO	DETRAN	MB00000509	01/09/2023	11:23	6920-1
QTQ3I18/TO	DETRAN	MB00000510	01/09/2023	11:25	6920-1
KGV8J52/TO	DETRAN	MB00000511	01/09/2023	11:38	6920-1
MWESI74/TO	DETRAN	MB00000512	01/09/2023	11:41	6920-1
RSB6E27/TO	DETRAN	MB00000513	01/09/2023	11:42	6920-1
OLIH73I/TO	DETRAN	MB00000514	01/09/2023	11:46	6920-1
MWX4F03/TO	DETRAN	MB00000515	01/09/2023	11:47	6920-1
QWC2F82/TO	DETRAN	MB00000516	01/09/2023	11:54	6920-1
OBP1F52/TO	DETRAN	MB00000517	01/09/2023	11:59	6920-1
NEM5E96/TO	DETRAN	MB00000518	01/09/2023	12:01	6920-1
MWH9709/TO	DETRAN	MB00000519	01/09/2023	12:05	6920-1
RSE6J81/TO	DETRAN	MB00000520	01/09/2023	12:06	6920-1
AED1I10/TO	DETRAN	MB00000521	01/09/2023	12:09	6920-1
NVW1J75/TO	DETRAN	MB00000522	01/09/2023	12:12	6920-1
MXG5B16/TO	DETRAN	MB00000523	01/09/2023	12:17	6920-1
QWE1H57/TO	DETRAN	MB00000524	01/09/2023	12:18	6920-1
MWR3B72/TO	DETRAN	MB00000525	01/09/2023	12:20	6920-1
QKH9059/TO	DETRAN	MB00000526	01/09/2023	12:20	6920-1
PJN2H74/TO	DETRAN	MB00000527	01/09/2023	12:33	6920-1
QDI2B65/TO	DETRAN	MB00000528	01/09/2023	12:34	6920-1
PQZ9E39/TO	DETRAN	MB00000529	01/09/2023	12:39	6920-1
QCQ5F25/TO	DETRAN	MB00000530	01/09/2023	12:41	6920-1
SGQ0B88/TO	DETRAN	MB00000531	01/09/2023	12:43	6920-1
RFB2D89/TO	DETRAN	MB00000532	01/09/2023	12:49	6920-1
BXF5E76/TO	DETRAN	MB00000533	01/09/2023	12:59	6920-1
OLL3A01/TO	DETRAN	MB00000534	01/09/2023	13:09	6920-1
BL9E30I/TO	DETRAN	MB00000535	01/09/2023	13:19	6920-1
OGK5A27/TO	DETRAN	MB00000536	01/09/2023	13:19	6920-1
ROM3A61/TO	DETRAN	MB00000537	01/09/2023	13:19	6920-1
MWY2788/TO	DETRAN	MB00000538	01/09/2023	13:20	6920-1
MXB5118/TO	DETRAN	MB00000539	01/09/2023	13:34	6920-1
PTOE9E8/TO	DETRAN	MB00000540	01/09/2023	13:37	6920-1
MW6C272/TO	DETRAN	MB00000541	01/09/2023	13:38	6920-1
OLH7415/TO	DETRAN	MB00000542	01/09/2023	13:38	6920-1

QXM9B71/TO	DETRAN	MB00000543	01/09/2023	13:39	6920-1
QKJ9749/TO	DETRAN	MB00000544	01/09/2023	13:40	6920-1
NVU0J96/TO	DETRAN	MB00000545	01/09/2023	13:45	6920-1
QWR9F30/TO	DETRAN	MB00000546	01/09/2023	13:47	6920-1
MVW1118/TO	DETRAN	MB00000547	01/09/2023	13:54	6920-1
MXF9C48/TO	DETRAN	MB00000548	01/09/2023	13:56	6920-1
QNM2G14/TO	DETRAN	MB00000549	01/09/2023	13:56	6920-1
NGE3G50/TO	DETRAN	MB00000550	01/09/2023	13:59	6920-1
JGQ2G18/TO	DETRAN	MB00000551	01/09/2023	14:11	6920-1
QKB8A17/TO	DETRAN	MB00000552	01/09/2023	14:37	6920-1
OLL1A40/TO	DETRAN	MB00000553	01/09/2023	14:38	6920-1
OFU5I69/TO	DETRAN	MB00000554	01/09/2023	15:44	6920-1
NTB8E51/TO	DETRAN	MB00000555	01/09/2023	16:20	6920-1
QKM9S41/TO	DETRAN	MB00000556	01/09/2023	17:00	6920-1
NRQ9I31/TO	DETRAN	MB00000557	01/09/2023	17:47	6920-1
MXF0I55/TO	DETRAN	MB00000558	01/09/2023	18:03	6920-1
JVZ9J54/TO	DETRAN	MB00000559	01/09/2023	18:05	6920-1
NEM3715/TO	DETRAN	SJ00HD104A	31/08/2023	22:00	5460-0
NCN8C08/TO	DETRAN	MB00000560	02/09/2023	10:29	6920-1
OYB3616/TO	DETRAN	SJ00GL404F	02/09/2023	23:44	6653-1
OYB3616/TO	DETRAN	SJ00GL404G	02/09/2023	23:49	7340-0
MWK7742/TO	DETRAN	SJ00BU500L	03/09/2023	00:30	6599-2
MVS4712/TO	DETRAN	SJ006G501I	03/09/2023	00:54	6530-0
RSC9C58/TO	DETRAN	SJ006G907X	03/09/2023	01:07	6637-1
JGA5B93/GO	DETRAN	SJ00555020	03/09/2023	01:07	6637-1
DBB0A78/TO	DETRAN	SJ00GL404H	03/09/2023	02:56	5452-1
PSY5278/MA	DETRAN	SJ00EUA06V	03/09/2023	02:58	7048-3
PRA9313/GO	DETRAN	SJ004Z401L	03/09/2023	03:14	5215-1
RIM5E61/TO	DETRAN	SJ00EUA06W	03/09/2023	03:47	5452-1
MXD9266/TO	DETRAN	SJ00EUA06X	03/09/2023	03:49	5452-1
MWM6781/TO	DETRAN	SJ0082A02U	03/09/2023	03:51	5525-0
QCA9C90/SP	DETRAN	SJ00ESB08Q	03/09/2023	03:53	5452-1
QWD8C45/TO	DETRAN	SJ007U9033	03/09/2023	03:53	5452-1
QWD1H54/TO	DETRAN	SJ00GL404J	03/09/2023	03:56	5460-0
NWW8E98/TO	DETRAN	SJ00GL404K	03/09/2023	04:05	5452-1
NGU4B49/GO	DETRAN	SJ005Y300G	03/09/2023	02:45	6530-0
RSC5J72/TO	DETRAN	SJ00HO102J	03/09/2023	06:17	5169-1
MWZ5B77/TO	DETRAN	SJ005Y300L	03/09/2023	02:45	6530-0
RSC5J72/TO	DETRAN	SJ00HO102K	03/09/2023	06:15	5835-0
PTB1F87/MA	DETRAN	SJ00EF3008	03/09/2023	10:16	5207-0
EPF9D87/TO	DETRAN	SJ00B1704O	03/09/2023	13:00	5274-2
QKL2046/TO	DETRAN	SJ00HZ100M	03/09/2023	13:45	5835-0
QKL2046/TO	DETRAN	SJ00HZ100N	03/09/2023	15:03	6262-0
MWD8837/TO	DETRAN	SJ00HB104Z	03/09/2023	15:25	7366-2
QKL2046/TO	DETRAN	SJ00HZ100O	03/09/2023	13:45	5274-1
NWUSA86/TO	DETRAN	SJ00E1801D	03/09/2023	17:34	5541-1
RIM1F37/TO	DETRAN	SJ00555021	03/09/2023	18:41	5274-1
RIM1F37/TO	DETRAN	SJ00555022	03/09/2023	18:52	5720-0
MWW8251/TO	DETRAN	SJ00BD202D	03/09/2023	19:39	6599-2

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 30 de abril de 2019, os proventos da segurada JUSSARA BARREIRA SILVA AMORIM, aposentada por meio do Ato nº 037/2019, de 29 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do MPE/TO nº 741, de 30 de abril de 2019, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2022.45.401801PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de abril de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1802, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Aray de Jesus Rodrigues Fernandes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ARAY DE JESUS RODRIGUES FERNANDES, matrícula nº 154110/2, no cargo de Psicólogo, Padrão III, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 7.294,60, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219136P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1815, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurador Luiz Fabio Pimentel.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

IGEPREV

PORTARIA Nº 990, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Jussara Barreira Silva Amorim.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado LUIZ FABIO PIMENTEL, matrícula nº 7085532, Perita Oficial, Classe III, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 28.000,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.218152P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1823, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Zeile Maria Pereira Chaves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021, a Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e a Portaria nº 742/2022/GASEC, de 21 de junho de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.117, de 09 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3707/2023, de 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2546, de 07 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.945, de 08 de outubro de 2021, em relação à segurada ZEILE MARIA PEREIRA CHAVES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213416R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de outubro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1824, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marcia Rosana Furlanetto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3704/2023, de 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1588, de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 1º de novembro de 2019, em relação à segurada MARCIA ROSANA FURLANETTO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência G, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.207716R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1825, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria José Rodrigues Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC e nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3703/2023, de 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2707, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.962, de 09 de novembro de 2021, em relação à segurada MARIA JOSÉ RODRIGUES SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213602R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1826, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gleiva Giuvannucci Alves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC e nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3691/2023, de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 225, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.026, de 09 de fevereiro de 2022, em relação à segurada GLEIVA GIUVANNUCCI ALVES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.208241R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de fevereiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1827, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Evarista da Costa Lima Neta Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021, e a Portaria 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3664/2023, de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 768, de 12 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.389, de 02 de julho de 2019, em relação à segurada EVARISTA DA COSTA LIMA NETA SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.206167R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de julho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1828, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Leandro de Freitas Garcia.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 03 de abril de 2023, os proventos do segurado LEANDRO DE FREITAS GARCIA, aposentado por meio da Portaria nº 678, de 30 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.303, de 03 de abril de 2023, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2023.45.402153PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de abril de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1829, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Leonice Martins dos Santos Bezerra.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, § 1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LEONICE MARTINS DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº 634314/2, Professor Normalista, Nível III, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.731,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219337P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1830, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Arnon Coelho Bezerra.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ARNON COELHO BEZERRA, matrícula nº 305975/4, Médico, Padrão IV, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 32.464,80, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 4.464,80, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 28.000,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218893P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1831, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Benhur de Oliveira Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 1º de novembro de 2022, os proventos do segurado BENHUR DE OLIVEIRA SOUZA, aposentado por meio do Decreto Administrativo nº 1.059, de 16 de agosto de 2022, publicada no Diário da Assembléia nº 3.401, de 17 de agosto de 2022, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2023.45.502248PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1832, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Zildete Divina Pereira Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada ZILDETE DIVINA PEREIRA SOUZA, matrícula nº 1055534/2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XIII, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.251,62, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218794P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1833, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Maria das Graças Pereira e Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 13 de abril de 2023, os proventos da segurada MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA E SILVA, aposentada por meio da Portaria nº 638, de 09 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5355, de 10 de maio de 2019, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2023.45.603365PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de abril de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1834, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Roberto de Sousa Manrique.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 20 de dezembro de 2022, os proventos do segurado ROBERTO DE SOUSA MANRIQUE, aposentado por meio da Portaria nº 684/AP, de 20 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.485, de 26 de outubro de 2015, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2023.45.703436PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de dezembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1840, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda à segurada Maria da Consolação de Sousa Lira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 1º de outubro de 2022, os proventos da segurada MARIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUSA LIRA, aposentada por meio da Portaria nº 733, de 05 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5620, de 10 de junho de 2020 no cargo de Professor da Educação Básica, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2022.45.1005242PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1842, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Ana Rosa Resplandes Brito Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 26 de outubro de 2021, os proventos da segurada ANA ROSA RESPLANDES BRITO SILVA, aposentada por meio da Portaria nº 829, de 26 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.147, de 04 de julho de 2018, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2023.45.603365PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de outubro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1845, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Segurada Zelia Maria Pereira de Amorim.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ZELIA MARIA PEREIRA DE AMORIM, matrícula nº 642062/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.188,96, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219335P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1847, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Jose Henrique Pereira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 205269/2, no cargo Inspetor de Defesa Agropecuária, Padrão XIII, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 23.773,87, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219127P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1849, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Terezinha de Jesus Ferreira dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, § 1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 711448/1, Professor Normalista, Nível III, Referência "D", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.219,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218884P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1852, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Luiz Sebastião Fonzar Lopes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, § 1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado LUIZ SEBASTIÃO FONZAR LOPES, matrícula nº 187644/1, no cargo de Cirurgião Dentista, Padrão XI, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 17.930,70, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219196P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1853, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Welma Rezende Fuso de Assis.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, § 1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada WELMA REZENDE FUSO DE ASSIS, matrícula nº 551639/2, Médico, Padrão V, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 36.860,20, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 10.860,00, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 28.000,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219103P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1854, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Iracely Oliveira Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, § 1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada IRACELY OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 669109/2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XI, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.508,81, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218778P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1856, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Nelma Rodrigues Feitosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA NELMA RODRIGUES FEITOSA, matrícula nº 496252/2, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.978,16, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219426P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1858, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Maria Jose Brito Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, § 2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 26 de outubro de 2021, os proventos da segurada MARIA JOSE BRITO COSTA, aposentada por meio da Decreto nº 11.292, de 07 de novembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Estado nº 391, de 09 de novembro de 1994, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2023.45.401712PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1861, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Benedito Borges.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado BENEDITO BORGES, matrícula nº 340409/3, no cargo de Técnico em Radiologia, Padrão X, Referência L, carga horária de 108 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.764,70, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.215024P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1862, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Irany Barros Marinho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IRANY BARROS MARINHO, matrícula nº 560203/2, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.747,80, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.218317P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1867, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria da Graça Pereira de Carvalho dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DA GRAÇA PEREIRA DE CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 370608/1, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.747,80, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219575P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

RURALTINS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2019/34490/000123
CONTRATO: 009/2019
TERMO ADITIVO Nº 04/2023
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS
CONTRATADO: MANOEL CARNEIRO DE SOUZA.
CPF: XXX.XXX.734-15.
OBJETO: Locação de imóvel destinado a Ules de Dianópolis/TO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 1.023,22 (mil e vinte e três reais e vinte e dois centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.36 e fonte de recursos 1.500.0000.000.666666.
VALOR TOTAL: R\$ 1.023,22 (mil e vinte e três reais e vinte e dois centavos)
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023
SIGNATÁRIOS: Washington Luís Campos Ayres - Presidente do Ruraltins - Contratante, Manoel Carneiro de Souza - Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2020/34490/000234
CONTRATO: 017/2023
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.
CONTRATADO: RN TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - ME.
CNPJ: 06.210.263/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra, para a CONCLUSÃO DA OBRA DA SEDE DO RURALTINS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 3.697.411,25 (três milhões seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos) por conta das dotações orçamentárias 20.606.1147.3013.0000, natureza de despesa 44.90.52.
VALOR TOTAL: R\$ 3.697.411,25 (três milhões seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023
SIGNATÁRIOS: Washington Luís Campos Ayres - Presidente do Ruraltins - Contratante, Eduardo Ribeiro Neto - Representante da Rn Transportes E Construções - Me - Contratada.

JUCETINS**PORTARIA JUCETINS Nº 54/2023/GABPRES, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 685 - NM, de 31 de março de 2023, publicado no D.O.E nº 6302, de 31 de março de 2023;

Art. 1º DESIGNAR a servidora EVA DE JESUS PEREIRA LIMA, Assistente Administrativo, matrícula nº 316997-3, CPF: XXX.XXX.XX1-91, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Gerência de Registro Mercantil, por motivo de férias da sua titular CLECI ZANCAN CASSOL, Gerente de Registro Mercantil, matrícula nº 680233-7, CPF: XXX.XXX.X0-15, no período de 21/09/2023 a 08/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de setembro de 2023.

ISSAM SAADO
Presidente

UNITINS**CONSELHO UNIVERSITÁRIO****RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 040, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

Aprova a criação da Instrução Normativa nº 014/2023, que atualiza a normatização das solenidades de Colação de Grau dos Cursos de Graduação no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 014/2023, que atualiza a normatização das solenidades de Colação de Grau dos Cursos de Graduação no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo 2019/20321/1453.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 040/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Normatiza as solenidades de Colação de Grau dos cursos de graduação no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A solenidade de Colação de Grau é um ato legal, oficial, público, formal e institucional, na qual é concedida a outorga de grau a todos os acadêmicos que integralizaram a estrutura dos cursos de graduação, e que não possuam nenhuma pendência junto a esta Instituição Pública de Ensino Superior.

Art. 2º A cerimônia de Colação de Grau poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I - Colação de Grau Oficial Institucional (coletiva);

II - Colação de Grau Oficial por Curso;

III - Colação de Grau extemporânea ou de gabinete.

§1º As cerimônias, qualquer que seja a modalidade, acontecerão exclusivamente, de terça a sexta-feira, sendo vedada expressamente sua realização aos sábados, domingos, feriados ou em recessos institucionais.

§2º Nas solenidades de Colação de Grau Oficial Institucional (coletiva) e Colação de Grau Oficial por Curso é obrigatório o uso das vestes talares aos formandos, que é composta por beca acadêmica com pelerine, capelo e faixa, essa última na cor do respectivo curso. As vestes talares ficarão a cargo do acadêmico.

§3º Para a Colação de Grau extemporânea ou de gabinete não há obrigatoriedade do uso das vestes talares aos formandos.

Art. 3º A Colação de Grau Oficial Institucional é uma cerimônia periódica, ordinária e será realizada de forma coletiva entre os cursos do mesmo Câmpus ou de Câmpus próximos, a fim de otimizar o tempo e uso de infraestrutura, além de recursos da Instituição.

§1º A Diretoria de Comunicação (Dicom) organizará a junção de cursos para a Colação de Grau Oficial Institucional, incorporando turmas de dois ou mais cursos, desde que o número de participantes não ultrapasse os limites operacionais.

§2º Caso o número de participantes ultrapasse os limites operacionais, será realizada outra solenidade com nova divisão entre os cursos/turmas, de modo que a junção de turmas fique equivalente para as duas datas ou com a turma de formandos mais numerosa no segundo dia.

§3º Os limites operacionais de que tratam os §1º e §2º deste artigo se referem à capacidade do local para comportar os formandos e mesa de honra, não sendo considerada a capacidade para convidados.

Art. 4º A Colação de Grau Oficial por Curso poderá ser requerida oficialmente pela turma, por meio de representante oficialmente constituído junto à Coordenação do curso.

§1º Será pré-requisito para o requerimento e análise do pedido que haja a quantidade mínima de 12 (doze) formandos devidamente aptos para receberem a outorga de grau, conforme Ata da Secretaria Acadêmica, e interessados em realizar a solenidade separadamente arcando com todas as despesas do evento.

§2º Atendendo o disposto no §1º, a Reitoria agendará a solenidade individual por curso para data de conveniência da Unitins, considerando que a Colação Oficial por Curso ocorrerá somente posteriormente à realização da Colação de Grau Institucional.

§3º A turma que solicitar a Colação de Grau Oficial por Curso e obtiver autorização da Reitoria para a solenidade individual assumirá, automaticamente, a responsabilidade pela ornamentação do local onde o evento acontecerá, bem como estará responsável por providenciar toda a estrutura de palco, som, cadeiras para formandos, público e autoridades, mesa de autoridades, púlpito e iluminação para a realização da cerimônia.

§4º A turma, por meio do seu representante, poderá apresentar sugestões de locais de sua preferência para a realização da Colação de Grau Oficial por Curso, estando responsável pelos custos ou trâmites necessários para a locação e reserva do referido espaço.

§5º A definição do local se dará junto da Diretoria de Comunicação da Unitins observando as exigências mínimas de estrutura e de localização do espaço.

§6º Para as turmas de mesmo curso e Câmpus com até 11 formandos devidamente aptos, realizar-se-á a solenidade de Colação de Grau Oficial Institucional de forma coletiva com outros cursos, conforme previsto no art. 3º desta Instrução Normativa.

§7º O requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser apresentado à Coordenação do respectivo curso de graduação, que por sua vez repassará para a Diretoria de Comunicação da Unitins o requerimento juntado de cópia da Ata da Secretaria Acadêmica, na qual deverão constar no mínimo 12 (doze) acadêmicos aptos para subsidiar a solicitação.

Art. 5º Para todas as solenidades de Colação de Grau, sejam elas oficial conjunta ou individual por curso, ou ainda extemporânea, o roteiro cerimonial será de responsabilidade exclusiva da Universidade e obedecerá ao mesmo padrão em todas as solenidades.

Art. 6º A lista de acadêmicos aptos a participarem das solenidades de Colação de Grau, de quaisquer modalidades, será fornecida pela Secretaria Acadêmica, considerando a integralização da estrutura da respectiva graduação e posterior confecção da ata de colação de grau.

Art. 7º A participação do acadêmico na colação de grau, quando atendidos os quesitos apresentados no art. 1º desta Instrução Normativa, é um direito inalienável.

§1º Por tratar-se de ato legal, oficial, formal e público, que configura e legitima a conclusão do curso de graduação, em nenhuma hipótese será permitida a participação de acadêmico que não tenha integralizado a estrutura do curso ou que tenha pendências com a instituição.

§2º A Ata de Colação de Grau será repassada pela Secretaria Acadêmica para a Diretoria de Comunicação no prazo de 10 (dez) dias antes das solenidades de Colação de Grau Oficial Institucional ou por Curso.

§3º Será considerado apto a participar da solenidade o acadêmico cujo nome constar nessa Ata, de modo que regularizações ou atualizações posteriores ao prazo mencionado no §2º não serão consideradas para a participação na solenidade.

§4º A participação do acadêmico na solenidade de colação de grau, qualquer que seja a modalidade, está condicionada à Ata de Colação de Grau, isto é, somente participará da cerimônia aquele cujo nome constar expressamente na Ata emitida pela Secretaria Acadêmica no prazo mencionado no §2º

§5º Não será admitida a colação de grau por procuração na solenidade de Colação de Grau Oficial Institucional ou por Curso.

Art. 8º A Colação de Grau Extemporânea ou de Gabinete ocorrerá sempre após o período das Colações de Grau Oficiais, ressalvados os casos previstos no art. 26.

§1º Será admitida colação de grau por procuração na solenidade de colação de grau extemporânea.

§2º A procuração poderá ser particular com firma reconhecida em cartório ou procuração pública, devendo o procurador apresentar, no dia da cerimônia, além da procuração, cópia e original do documento de identificação.

§3º A Colação de Grau Extemporânea ou de Gabinete será organizada e agendada pela Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Secretaria Acadêmica e Coordenações de Curso do respectivo Câmpus ao qual o acadêmico é vinculado.

§4º A data da Colação de Grau Extemporânea ou de Gabinete será marcada à conveniência da instituição, conforme *caput*.

Art. 9º A cerimônia de Colação de Grau Oficial Institucional deverá ser realizada preferencialmente em espaço físico de auditório, sendo o local determinado pela Diretoria de Comunicação da Unitins.

Parágrafo único. A solenidade poderá ser realizada fora do Câmpus universitário, desde que o local seja avaliado e aprovado pela Diretoria de Comunicação da Unitins, respeitando os quesitos de localização e estrutura adequadas.

Art. 10. A presidência da sessão solene e pública de colação de grau, independentemente da modalidade, Oficial ou Extemporânea, será prerrogativa do Reitor.

§1º Em sua ausência e mediante delegação do Reitor, a solenidade será presidida por representante delegado.

§2º Os professores e técnicos administrativos dos cursos/ Câmpus serão convidados, através da Direção do Câmpus Universitário e Coordenações de Cursos, para a cerimônia de Colação de Grau Oficial Institucional e deverão confirmar a presença até 01 (um) dia antes do evento para a equipe de Cerimonial da Unitins.

§3º Os servidores da Universidade ocuparão lugares reservados no auditório, conforme confirmação de presença.

Art. 11. A solicitação do acadêmico concluinte para a participação na solenidade de Colação de Grau, em qualquer modalidade, configurará o aceite de todas as normas previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 12. As cerimônias de Colação de Grau Oficial Institucional acontecerão, preferencialmente, nos meses de fevereiro ou março para os formandos do segundo semestre do ano anterior; e nos meses de agosto ou setembro para os formandos do primeiro semestre do ano corrente.

§1º As datas serão agendadas pela Diretoria de Comunicação de acordo com a conveniência da instituição e da disponibilidade dos locais onde os eventos acontecerão.

§2º As datas agendadas serão repassadas aos alunos concluintes interessados no prazo mínimo de 90 (noventa) dias ou 3 (três) meses antes da solenidade, de modo que esses tenham tempo hábil de regularizar toda a documentação necessária para a integralização do curso e de solicitar oficialmente a participação na cerimônia via I-Protocolo.

§3º As informações citadas no parágrafo anterior serão repassadas às Coordenações de Cursos e Pró-Reitoria de Graduação.

§4º Os acadêmicos deverão formalizar o pedido de participação na solenidade via I-Protocolo até o prazo limite de 30 (trinta) dias antes da data da solenidade.

§5º A partir da data citada no §4º será calculada a quantidade total de participantes, realizada a reserva de espaço e distribuição de turmas conforme quantitativo.

§6º Não serão consideradas solicitações de acadêmicos posterior ao prazo citado no §4º, devendo esse aluno concluinte aguardar a data de Colação de Grau Extemporânea.

§7º Havendo quantidade elevada de participantes para uma mesma solenidade, que ultrapasse os limites operacionais, a instituição dividirá as turmas e realizará duas cerimônias para o mesmo Câmpus, em dois dias consecutivos e os eventos serão realizados no mesmo local, otimizando o espaço e toda a estrutura envolvida para a Colação de Grau Oficial Institucional.

§8º No caso do parágrafo anterior, a divisão e/ou junção de turmas para o informe definitivo de datas será realizada até 30 (trinta) dias antes da solenidade.

§9º Em caso de requerimento da turma para realização da Colação de Grau Oficial por Curso e aprovação da Reitoria para tal solicitação, a solenidade acontecerá, preferencialmente, nos meses de março ou abril para os formandos do segundo semestre do ano anterior; e nos meses de setembro ou outubro para os formandos do primeiro semestre do ano corrente.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS E NORMAS DA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU OFICIAL INSTITUCIONAL OU POR CURSO

Art. 13. A Cerimônia de Colação de Grau Oficial Institucional compreenderá as seguintes etapas:

I - Abertura social pelo mestre de cerimônias;

II - Composição da mesa diretiva dos trabalhos presidida pelo Reitor ou por quem o represente por delegação, observadas as normas do cerimonial público e ordem de precedência;

III - Apresentação dos formandos com entrada da turma em fila, separados por curso (não haverá chamada nominal para a entrada, apenas nome do curso e/ou turma);

IV - Execução do Hino Nacional Brasileiro;

V - Abertura oficial da sessão solene pelo Reitor, ou seu delegado;

VI - Juramento de cada curso;

VII - Outorga de grau;

VIII - Entrega dos canudos;

IX - Leitura da Ata;

X - Discurso do orador de cada curso (máximo de uma lauda);

XI - Discurso dos Coordenadores dos Cursos;

XII - Discurso do Reitor, ou seu delegado;

XIII - Encerramento oficial da solenidade pelo Reitor ou representante;

XIV - Encerramento social da solenidade pelo mestre de cerimônias e chamada para fotos oficiais da solenidade.

Parágrafo único. Comporão a mesa de honra da solenidade de Colação de Grau Oficial Institucional: Reitor ou seu representante legal, Diretor do respectivo Câmpus e Coordenadores dos cursos envolvidos na referida cerimônia.

Art. 14. A Cerimônia de Colação de Grau Oficial por Curso compreenderá as seguintes etapas:

I - Abertura social pelo mestre de cerimônias;

II - Composição da mesa diretiva dos trabalhos presidida pelo reitor ou por quem o represente por delegação, observadas as normas do cerimonial público e ordem de precedência;

III - Entrada ou apresentação nominal dos formandos;

IV - Execução do Hino Nacional Brasileiro;

V - Abertura oficial da sessão solene pelo Reitor, ou seu delegado;

VI - Juramento;

VII - Outorga de grau;

VIII - Entrega dos canudos;

IX - Leitura da Ata;

X - Discurso do orador (máximo de uma lauda);

XI - Entrega de homenagens (até o limite de cinco homenagens);

XII - Discurso do Patrono da turma (máximo de uma lauda);

XIII - Discurso do Coordenador do Curso (máximo de uma lauda);

XIV - Descerramento de placa (quando houver);

XV - Discurso do Reitor, ou seu delegado;

XVI - Encerramento oficial da solenidade pelo Reitor ou representante;

XVII - Encerramento social da solenidade pelo mestre de cerimônias e chamada para fotos oficiais da solenidade.

Parágrafo único. Comporão a mesa de honra da solenidade de Colação de Grau Oficial por Curso: Reitor ou seu representante legal, Diretor do respectivo Câmpus, Coordenador do Curso, Patrono, Paraninfo e, caso haja, padrinho ou madrinha e nome da Turma (total: até 7 pessoas).

Art. 15. O roteiro da Colação de Grau definido pela Diretoria de Comunicação e obedecendo o padrão da instituição não poderá ser alterado, independentemente da modalidade da cerimônia.

Art. 16. Nas Cerimônias de Colação de Grau Oficial Institucional, considerando que serão realizadas de forma conjunta, isto é, com turmas de mais de um curso, os representantes dos concluintes serão escolhidos da seguinte forma:

I - Um orador por curso, que falará em nome da respectiva turma;

II - Um juramentista por curso, que fará o juramento representando sua turma;

III - Um formando de cada curso para receber a outorga de grau representando sua turma.

Parágrafo único. Na Colação de Grau Oficial por Curso a turma poderá indicar dois formandos para receber a outorga de grau representando a turma.

CAPÍTULO III DA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU OFICIAL PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 17. O ensaio da Colação de Grau Oficial Institucional ou por Curso será realizado obrigatoriamente no mesmo dia e local da cerimônia, às 09 horas da manhã, sendo obrigatória a participação de todos os acadêmicos participantes.

Parágrafo único. Casos específicos serão avaliados pela Diretoria de Comunicação.

Art. 18. As cerimônias de Colação de Grau Oficial Institucional ou por Curso terão início pontualmente às 20 horas.

Art. 19. Os acadêmicos concluintes deverão chegar ao local da Colação de Grau com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência, ou seja, até às 19 horas.

Parágrafo único. O formando que não chegar ao local da solenidade até a entrada ou apresentação da turma não poderá participar da cerimônia, devendo aguardar data da Colação de Grau Extemporânea para solicitar sua participação.

Art. 20. Será automaticamente substituído o acadêmico escolhido como orador, juramentista ou para receber a outorga de grau que chegar atrasado ou falte ao ensaio.

Art. 21. Será executado o Hino Nacional Brasileiro em todas as solenidades de Colação de Grau, que poderá ser feito através de mídia digital ou banda Militar, respeitando-se as especificações regidas pela Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Parágrafo único. Casos excepcionais deverão ser submetidos à apreciação da Diretoria de Comunicação da Unitins.

Art. 22. A trilha sonora da Cerimônia de Colação de Grau será de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da Unitins.

Art. 23. Nas cerimônias de Colação de Grau Oficial Institucional ou por Curso será obrigatório o uso das vestes talares aos formandos.

§1º A veste talar é composta por beca acadêmica completa, com faixa na cor do curso, e capelo na cor preta.

§2º Os custos pela locação das vestes talares dos formandos ficarão a cargo do acadêmico.

§3º As cores oficiais dos cursos da Unitins são:

I - Administração: Azul;

II - Ciências Contábeis: Rosa;

III - Direito: Vermelho;

IV - Enfermagem: Verde;

V - Engenharia Agrônômica: Azul;

VI - Letras: Lilás;

VII - Pedagogia: Roxo;

VIII - Medicina: Verde;

IX - Serviço Social: Verde;

X - Sistemas de Informação: Azul;

XI - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: Azul;

XII - Tecnologia em Gestão do Agronegócio: Azul;

XIII - Tecnologia em Gestão Pública: Azul;

XIV - Tecnologia em Segurança Pública: Vermelho.

§4º As cores das vestes talares das autoridades que compõem a mesa de honra da solenidade serão:

a) Reitor ou Vice-Reitor: beca preta e ombrelone/samarra/pelerine de formatura na cor branca;

b) Autoridade delegada para representar o Reitor: beca preta e ombrelone/samarra/pelerine de formatura na cor cinza;

c) Diretor de Câmpus: beca preta e ombrelone/samarra/pelerine de formatura na cor amarelo;

d) Coordenador de curso: beca preta e ombrelone/samarra/pelerine de formatura na cor do curso;

e) Demais membros da mesa: traje de passeio completo e ombrelone/samarra/pelerine de formatura na cor preta.

CAPÍTULO IV DA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU EXTEMPORÂNEA NATUREZA, PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Art. 24. O acadêmico que, por qualquer razão, não participar da Colação de Grau Oficial deverá requerer a Colação de Grau Extemporânea junto à Secretaria Acadêmica do Câmpus ao qual está vinculado, via I-Protocolo.

§1º A Colação de Grau Extemporânea do acadêmico será marcada para a próxima cerimônia, cuja data é previamente definida pela Secretaria Acadêmica obedecendo o disposto no art. 8º e seus parágrafos.

§2º A Secretaria Acadêmica do respectivo Câmpus universitário agrupará em única solenidade mensal todos os concluintes solicitantes daquele período.

Art. 25. A Colação de Grau Extemporânea ou de Gabinete é presidida pelo Reitor ou seu representante e se constitui como solenidade Oficial de colação de grau aos acadêmicos que, por algum motivo, não participaram da Colação de Grau Oficial.

Art. 26. No caso de antecipação da Colação de Grau, a solicitação deverá ser submetida à análise da Secretaria Acadêmica por meio do sistema de solicitações acadêmicas.

§1º A Secretaria Acadêmica aprovará a solicitação de antecipação desde que devidamente documentada e agendará data anterior à definida para a cerimônia de Colação de Grau Oficial.

§2º A solenidade poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Posse decorrente de nomeação em cargo público;

II - Celebração de contrato de trabalho com pessoa jurídica de direito público ou privado;

III - Doença do interessado, cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão;

IV - Matrícula em curso de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu*;

V - Mudança de município/estado/país;

VI - Matrícula em programas de residência médica;

VII - Extraordinário aproveitamento.

Art. 27. A Cerimônia de Colação de Grau Extemporânea ou de Gabinete compreenderá as seguintes etapas:

I - Abertura oficial da sessão solene pelo Reitor ou seu representante delegado;

II - Juramento;

III - Outorga de grau;

IV - Leitura da Ata;

V - Encerramento oficial da solenidade pelo reitor ou representante;

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA ACADÊMICA, DA COORDENAÇÃO DE CURSO E DA DIREÇÃO DO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO

Art. 28. Será competência da Diretoria de Comunicação da Universidade:

I - Convocar e confirmar a presença das autoridades universitárias envolvidas nas solenidades;

II - Responsabilizar-se pela organização das Colações de Grau Oficial, com roteiro, recepção, disposição adequada das bandeiras, faixas e flâmulas, execução do hino, bem como perfeita apresentação das vestes reitorais;

III - Agendar em comum acordo com a Reitoria a data da Cerimônia da Colação de Grau Oficial Institucional, bem como realizar o agrupamento das turmas;

IV - Informar os agendamentos das cerimônias de Colação de Grau Oficial Institucional de cada Câmpus, via e-mail e/ou Memorando, a Prograd e as Coordenações de curso;

V - Reunir-se com os representantes das turmas que colarão grau, com pauta relativa aos seguintes assuntos:

a) Ciência dos atos e da importância da solenidade de colação;

b) Ciência do roteiro e características da Colação de Grau Oficial Institucional ou por Curso;

c) Definição dos nomes das turmas, de juramentistas, representantes para receber outorga de grau e oradores;

d) Análise do conteúdo e texto dos convites de colação de grau, que devem ser enviados para apreciação da Diretoria de Comunicação da Unitins com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da Colação de Grau Oficial por Curso.

Parágrafo único. Outros assuntos poderão ser acrescidos à pauta conforme necessidade identificada pela Diretoria de Comunicação da Unitins.

Art. 29. Compete à Secretaria Acadêmica do respectivo Câmpus:

I - Definir as datas das solenidades de Colação de Grau Extemporânea ou de Gabinete;

II - Atualizar o cadastro dos acadêmicos que irão colar grau;

III - Conferir a integralização curricular dos acadêmicos;

IV - Emitir ata de solenidade de outorga grau dos acadêmicos aptos para a Colação de Grau Oficial Institucional ou por Curso obedecendo o prazo previsto no §2º do art. 7º e repassar à Diretoria de Comunicação;

V - Analisar os processos de solicitação de Colação de Grau Extemporânea e pedidos de antecipação;

VI - Emitir a ata dos acadêmicos autorizados a receber a outorga de grau na solenidade Extemporânea ou de gabinete;

Art. 30. Compete à Coordenação do respectivo curso, para as solenidades de Colação de Grau Oficial Institucional ou por Curso, demandar e receber das turmas concluintes a formalização do acadêmico indicado como representante da turma para as tratativas junto à Diretoria de Comunicação da Unitins;

Art. 31. Compete à Direção do Câmpus universitário, quando a solenidade de Colação de Grau ocorrer nas dependências da Universidade, oferecer o suporte necessário à Diretoria de Comunicação para plena realização da solenidade de outorga de grau.

Parágrafo único. Compete ainda:

I - Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção do local da solenidade;

II - Realizar o transporte do mobiliário necessário à realização da solenidade, conforme solicitação da Diretoria de Comunicação da Unitins;

III - Responsabilizar-se pelos serviços de apoio, tais como elétricos, hidráulicos e de sonorização no local de execução da solenidade coletiva;

IV - Indicar servidores do seu quadro de pessoal para dar apoio ao cerimonial, conferir as assinaturas da ata e presença dos graduandos nas Cerimônias de Colação de Grau Oficial.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES DO REPRESENTANTE DA TURMA CONCLUINTE DE CADA CURSO

Art. 32. Cada turma concluinte do respectivo semestre deverá instituir um representante para tratar dos assuntos pertinentes à Colação de Grau Oficial Institucional ou por Curso junto à Unitins e seus departamentos.

Parágrafo único. Um documento indicando o formando representante da turma e assinado por todos os formandos deverá ser protocolado na Coordenação do respectivo curso no prazo mínimo de 4 (quatro) meses de antecedência à data reservada para a solenidade do Câmpus.

Art. 33. Havendo 12 (doze) ou mais acadêmicos do mesmo curso aptos a receberem a outorga de grau e, havendo dessa turma o interesse de realizar a solenidade de Colação de Grau Oficial por Curso, caberá ao representante instituído protocolar, na Coordenação do respectivo curso, o requerimento formal de realização de cerimônia individual por curso, com prévia relação nominal e quantitativa dos acadêmicos interessados.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser apresentado à Coordenação do Curso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização Colação de Grau Oficial Institucional, de modo que esta solicitação substituirá a solicitação individual do acadêmico.

Art. 34. Caso não haja a quantidade mínima exigida para a realização da Colação de Grau Oficial por Curso, ou caso a turma não tenha interesse na solenidade individual, caberá ao representante da turma concluinte reforçar aos acadêmicos que representa a necessidade de que cada um realize, via I-Protocolo, a solicitação de participação na Colação de Grau Oficial Institucional conforme previsto no art. 12 e seus complementos.

Art. 35. O formando representante da turma concluinte será responsável por:

I - Comparecer às reuniões de planejamento do cerimonial marcadas pela Diretoria de Comunicação da Unitins sempre que convocadas;

II - Cumprir integralmente as determinações estabelecidas pela instituição acerca de todas as fases, ações e protocolo da cerimônia de Colação de Grau;

III - Encaminhar à Diretoria de Comunicação da Unitins, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, todas as informações solicitadas e relativas à solenidade de Colação de Grau Oficial, conforme formulário específico no qual deve constar: nome da turma, acadêmicos indicados como orador, juramentista e representante para outorga de grau;

IV - Encaminhar o convite da solenidade para análise e aprovação da Diretoria de Comunicação da Unitins antes do encaminhamento para a gráfica e com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da realização do evento;

V - Executar as tarefas determinadas pela Diretoria de Comunicação da Unitins.

CAPÍTULO VII DAS RECOMENDAÇÕES E SANÇÕES PARA A CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 36. Sob pena de suspensão da Colação de Grau fica terminantemente proibido durante a solenidade:

I - Utilizar instrumentos de poluição sonora como: apitos, cornetas, buzinas, pandeiros, berrantes entre outros;

II - Fazer gestos de exibicionismo ou não condizentes com a cerimônia;

III - Dançar no palco de colação de grau;

IV - Utilizar máquinas de bolhas de sabão ou outro instrumento da mesma natureza;

V - Utilizar recursos pirotécnicos, fumaça, produtos tóxicos, poluentes, inflamáveis ou similares;

VI - Executar hinos ou exibir camisetas ou bandeiras de times e clubes;

VII - Entrega do canudo aos acadêmicos por outras pessoas que não sejam as autoridades que compõem a mesa de honra;

VIII - Entrada de formando com filhos, pais, avós ou outras pessoas em quaisquer circunstâncias, devendo o formando entrar desacompanhado;

IX - Fazer uso de bebidas alcoólicas nos espaços onde se realizam as Colações de Grau, quer sejam espaços próprios, alugados ou cedidos para a realização do evento.

Art. 37. O Reitor ou seu representante legal poderá suspender ou cancelar a sessão solene de Colação de Grau se constatar comportamento atentatório ao decoro acadêmico por parte dos formandos ou da plateia.

Parágrafo único. Caso venha a ocorrer a suspensão da cerimônia, todos os formandos em questão deverão solicitar a Colação de Grau em Gabinete.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A Unitins não cobra taxas dos concluintes para participação na Colação de Grau.

Art. 39. É vedada qualquer alteração nos protocolos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Reitoria, após parecer emitido pela Diretoria de Comunicação da Universidade.

Art. 41. Revoga-se a Instrução Normativa Nº 002/2020, de 22 de outubro de 2020.

Art. 42. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e será aplicada para todas as solenidades de Colação de Grau Oficial e/ou Extemporânea de gabinete a serem realizadas a partir de agosto de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 041, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a Instrução Normativa nº 015/2023, que regulamenta as ações de extensão no âmbito do Projeto TO Graduado, conforme especifica.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 015/2023, que regulamenta as ações de extensão no âmbito do Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica - TO Graduado da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo 2023/20320/214.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 041/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 015/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos para a institucionalização e acompanhamento das ações de Extensão no Âmbito do Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica, denominado TO Graduado, na Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece normas para institucionalização das ações de Extensão dos cursos de graduação do Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica - TO Graduado, no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, em consonância com o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - Proex e demais documentos pertinentes.

Art. 2º Por Ação de Extensão é entendido o processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a Unitins e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa, qualificando o discente como protagonista da ação.

Parágrafo único. São consideradas ações de extensão aquelas que envolvem diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Instrução Normativa e conforme os critérios estabelecidos nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPCs) dos cursos de graduação do TO Graduado.

Art. 3º Estruturam a concepção e a prática das ações de extensão:

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico;

V - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

VI - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

VII - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas em áreas prioritárias às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

VIII - a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

IX - o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

X - o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

XI - a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Art. 4º As ações de extensão, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

I - programa - conjunto articulado de projetos de extensão voltados para um objetivo;

II - projeto de extensão - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

III - curso de extensão - ação com duração determinada, de caráter educativo, social, cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico, que permita a relação teoria-prática e a integração com a sociedade em suas diversas estruturas e formas de organização;

IV - evento de extensão - ação que implica a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do produto acadêmico cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade;

V - prestação de serviços de extensão - realização de trabalho oferecido pela Universidade ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, entre outros), podendo abranger, entre outras ações: emissão de laudos técnicos; atendimento jurídico e judicial; assessoria, consultoria e curadoria; atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia; e atendimento em saúde;

VI - produto acadêmico - caracterizam-se como as produções institucionalizadas das ações de ensino, pesquisa e extensão, publicações e outros gerados pelas ações de Extensão Universitária, tais como manuais, jornais, relatórios técnicos, cartilhas, produtos audiovisuais, programas de rádio e TV, aplicativos, softwares, apostilas, livros, artigos, anais, revistas entre outros.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 5º As Ações de Extensão vinculadas ao Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica - TO Graduado serão institucionalizadas na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - Proex da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, de acordo com os formulários disponíveis no site da Unitins.

Art. 6º As ações de extensão serão propostas por docentes ou técnicos-administrativos de nível superior, devendo envolver discentes e a comunidade externa.

Art. 7º Os discentes poderão propor e desenvolver ações de extensão, desde que acompanhados de um professor-orientador e autorizado pela coordenação de curso ao qual está vinculado.

Art. 8º As ações de extensão deverão observar os princípios da Política Nacional de Extensão Universitária e da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

Art. 9º A proposta de ação de extensão nas modalidades: programa, projeto, curso, prestação de serviço e produto acadêmico, devem ser apresentadas no Formulário Único de Proposta de Extensão - FUPE, anexando a Carta de Intenção assinada pela instituição parceira, quando houver.

Art. 10. A proposta de ação de extensão na modalidade evento deve ser apresentada no Formulário para cadastro de eventos.

Art. 11. Cabe a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - Proex:

- I - analisar formalmente as propostas enviadas;
- II - submeter às propostas a Câmara de Extensão, exceto a proposta na modalidade de eventos, para análise e deliberação;
- III - acompanhar as ações de extensão institucionalizadas;
- IV - autuar a proposta após a aprovação da Câmara de extensão.

Art. 12. Cabe à Câmara de Extensão:

I - realizar a análise técnica da proposta, verificando se a mesma atende a Política de Extensão Universitária;

II - emitir parecer da análise da proposta com o status: aprovada, devolvida com pendências ou reprovada.

Parágrafo único. Os membros da Câmara de Extensão - TO Graduado serão convocados e remunerados mediante demanda.

Art. 13. As ações de extensão poderão ser realizadas em parceria com outras instituições governamentais ou não governamentais.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

Art. 14. As propostas de ação de extensão na modalidade programa, projeto, curso, prestação, produto acadêmico, deverão ser apresentadas a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - Proex, respeitando os seguintes prazos:

I - com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início da ação, levando em conta os trâmites da Câmara de Extensão;

II - com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da ação na modalidade evento.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 15. As ações de extensão deverão ter como coordenador docentes e/ou técnicos-administrativos de nível superior vinculados à Unitins.

Art. 16. Compete ao coordenador da ação:

I - apresentar a proposta de ação de extensão à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;

II - planejar e coordenar as atividades da ação de extensão;

III - responsabiliza-se pela seleção, inscrição, e avaliação de discentes que participarão da ação de extensão;

IV - submeter relatórios parciais e finais das ações de extensão, devidamente assinado, de acordo com os prazos, formulários e orientações da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;

V - gerenciar a frequência dos participantes de eventos no Sistema de Eventos e encaminhar relatório emitido pelo sistema, para fins de certificação;

VI - o coordenador que possuir pendências quanto ao envio dos relatórios parcial e final, nas ações de extensão em andamento ou encerradas, não poderá submeter novas propostas, até sanar as pendências.

CAPÍTULO V DA CERTIFICAÇÃO

Art. 17. Somente poderá obter certificado a ação de extensão que estiver institucionalizada na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

Art. 18. O Coordenador deverá solicitar a certificação a Proex, mediante formulário próprio disponível na página eletrônica desta Pró-Reitoria, devidamente assinado pelo coordenador.

Art. 19. Terão direito a certificados:

I - aluno bolsista e voluntário das ações de extensão;

II - docentes de atividade de extensão;

III - colaborador externo à Unitins;

IV - palestrantes, mediadores e apresentadores de trabalhos.

Art. 20. Serão passíveis de certificação as ações de extensão, que estejam regulares quanto ao envio de relatórios.

CAPÍTULO VI DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX - EAD

Art. 21. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão - Pibix - EaD, visa implementar a política institucional de extensão da Unitins, com o objetivo de estimular alunos e professores a realizar ações extensionistas, voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 22. O Programa Institucional de Iniciação à Extensão (Pibiex-EaD) será fomentado por meio da concessão de bolsas a estudantes da Unitins, regularmente matriculados nos cursos de nível superior de formação tecnológica do Projeto TO Graduado.

Art. 23. Os editais de bolsas de iniciação à extensão do Pibiex-EaD, serão lançados anualmente, cabendo-lhes estabelecer o número de bolsas, assim como os critérios, os procedimentos, os prazos para submissão e análise dos planos de trabalho inscritos.

Art. 24. Os projetos submetidos ao programa Pibiex-EaD passarão por avaliação da Câmara de Extensão do TO Graduado.

Art. 25. As diretrizes norteadoras deste programa estão em conformidade com a Política Nacional de Extensão Universitária e a Política de Extensão da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

Art. 26. A coordenação geral do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão - Pibiex - EaD é de responsabilidade da Pró - Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, a qual terá as seguintes atribuições:

- I - propor estratégias para a execução do programa;
- II - elaborar edital anual de seleção dos projetos;
- III - monitorar e avaliar a execução das atividades apoiadas pelo programa;
- IV - definir o número de bolsas que serão alocadas por período, levando em consideração a disponibilidade orçamentária da Unitins;
- V - acompanhar a gestão dos recursos do programa;
- VI - autorizar pagamento das bolsas de extensão;
- VII - emitir certificados de participação no programa.

Art. 27. As diretrizes norteadoras deste programa estão em conformidade com a Política Nacional de Extensão Universitária e a Política de Extensão da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos serão analisados pela Câmara de Extensão - TO Graduado.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 042, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a criação do projeto de extensão denominado RedEduca Unitins FM, conforme específica.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Projeto RedEduca FM, que dispõe sobre a produção de programas educativos a serem produzidos e veiculados à Rádio Unitins FM da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo Nº 2023/20320/000364.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

DARLENE TEIXEIRA DE CASTRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 043, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a atualização da Instrução Normativa nº 008/2023, que dispõe sobre a concessão de bolsas de apoio institucional aos servidores da UNITINS, conforme específica.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do ANEXO I - TABELA 1 - VALORES DE BOLSAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNITINS, da Instrução Normativa nº 008/2023, que dispõe sobre a concessão de bolsas de apoio institucional aos servidores técnico-administrativos, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DE BOLSAS DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO DA UNITINS

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor (R\$)	
Coordenador de Projeto	CDS	Doutorado	1A	3.800,00
			1B	3.600,00
			1C	3.400,00
			1D	3.200,00
			2	3.000,00
	CMS	Mestrado	2.400,00	
Produtividade em Pesquisa	PPD	Doutorado	1A	2.000,00
			1B	1.800,00
			1C	1.600,00
			1D	1.400,00
			2	1.200,00
	PPM	Mestrado	1.100,00	
Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DDT	Doutorado	1A	2.000,00
			1B	1.800,00
			1C	1.600,00
			1D	1.400,00
			2	1.200,00
	MDT	Mestrado	1.100,00	
Apoio Técnico à Pesquisa/Extensão	AT	Graduado	800,00	
		Médio	400,00	
Iniciação Científica	IC	---	700,00	
Iniciação Tecnológica (PIBITI)	IT	---	700,00	
Iniciação Científica Júnior	ICJ	-	300,00	
Iniciação à Extensão (PIBIEX)	IEX	---	700,00	
Estágio	ET	---	1.200,00	
Coordenador de Programa de Extensão	CPE	---	3.000,00	
Equipe Técnica de Programa de Extensão	ETE	---	1.800,00	
Auxílio ao estudante	AUX	---	400,00	
Bolsas de Extensão	BEX	---	700,00	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

DARLENE TEIXEIRA DE CASTRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 044, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a criação do projeto de reestruturação dos laboratórios e do departamento animal de ciências agrárias da UNITINS, conforme específica.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Projeto Básico de reestruturação dos laboratórios e do departamento animal de Ciências Agrárias da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, conforme Processo Administrativo Nº 2023/20320/210.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

DARLENE TEIXEIRA DE CASTRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 045, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a atualização e a criação dos Manuais de Estágio dos cursos de graduação da UNITINS, conforme específica.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização dos Manuais de Estágio dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, sendo eles o curso de Administração - Câmpus Dianópolis/TO, o curso de Ciências Contábeis - Câmpus Dianópolis/TO, o curso de Enfermagem - Câmpus Augustinópolis/TO, o curso de Direito - Câmpus Augustinópolis/TO, e a criação dos Manuais de Estágio dos curso de Ciências Contábeis - Câmpus Paraíso/TO e Letras - Câmpus Araguatins/TO, conforme Processo Administrativo Nº 2023/20320/340.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

DARLENE TEIXEIRA DE CASTRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 046, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a criação dos Manuais de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Trabalho de curso (TC) dos cursos de graduação da UNITINS, conforme específica.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização dos Manuais de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Trabalho de curso (TC) dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, sendo eles o curso de Administração - Câmpus Dianópolis/TO, o curso de Ciências Contábeis - Câmpus Dianópolis/TO, o curso de Enfermagem - Câmpus Augustinópolis/TO, o curso de Direito - Câmpus Augustinópolis/TO, o curso de Ciências Contábeis - Câmpus Augustinópolis/TO, e a criação dos Manuais de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Trabalho de curso (TC) dos cursos de Ciências Contábeis - Câmpus Paraíso/TO e Letras - Câmpus Araguatins/TO, conforme Processo Administrativo Nº 2023/20320/341.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

DARLENE TEIXEIRA DE CASTRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 047, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a criação do Regimento Interno do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Regimento Interno do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo Nº 2023/20320/336.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

DARLENE TEIXEIRA DE CASTRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 047/2023.

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO (NAI)

Dispõe sobre a finalidade, organização e funcionamento do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI, na esfera da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS multicampi.

CAPÍTULO I DA EXISTÊNCIA E FINALIDADES

Art. 1º O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS), é vinculado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e está ligado à Rede de Acessibilidade e Inclusão, que, é uma estrutura de caráter permanente, de natureza institucional e multiprofissional, destinado a atender a comunidade acadêmica da Universidade em suas unidades multicampi.

Art. 2º O NAI é organizado obedecendo às normas e procedimentos concernentes a legislação, as normas técnicas e recomendações de acessibilidade e inclusão vigentes.

Art. 3º O NAI tem como finalidades:

I - proporcionar o serviço de apoio e orientação acerca da acessibilidade e inclusão aos discentes, docentes e servidores do quadro técnico-administrativo da Instituição;

II - estabelecer as diretrizes, critérios e recomendações para a promoção e execução da Política de Inclusão e Acessibilidade;

III - promover a inclusão e a acessibilidade do público-alvo desta Política no âmbito da Unitins como dimensão da dignidade da pessoa humana;

IV - potencializar o desenvolvimento acadêmico, profissional e pessoal do seu público alvo;

V - atuar de maneira articulada, colaborativa, interativa e transversal com a CPAI, o CCAI, o NAPE e demais setores da Instituição, visando à inclusão social e à melhoria do desempenho nas atividades acadêmico-administrativas e da qualidade de vida do público-alvo desta Política.

CAPÍTULO II DO PÚBLICO ALVO

Art. 4º Serão atendidos pelo NAI, constituindo seu público alvo:

I - os discentes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UNITINS multicampi que necessitam de acessibilidade e inclusão;

II - os docentes que apresentarem demandas que necessitam de acessibilidade e inclusão, relacionadas ao desempenho de suas atribuições;

III - os servidores do quadro técnico-administrativo da instituição que se enquadre nesta Política.

Art. 5º O acesso aos serviços do NAI serão realizados a partir das demandas apresentadas por cada público-alvo:

I - os discentes, por indicação dos docentes, coordenadores dos cursos, assessoria pedagógica e direção dos Câmpus;

II - os docentes, por indicação dos coordenadores dos cursos, assessoria pedagógica e direção dos Câmpus;

III - os servidores técnico-administrativos, por solicitação das chefias imediatas ou pela Diretoria de Recursos Humanos;

IV - os discentes, os docentes e os servidores técnico-administrativos, por indicação do Núcleo de Apoio Psicossocial e Educacional (NAPE).

Parágrafo único. Todas as pessoas que compõem o público alvo do NAI poderão acessar os serviços ofertados, por meio das chefias imediatas ou pela Diretoria de Recursos Humanos, por livre iniciativa ou através de encaminhamentos pelos docentes, coordenadores dos cursos, assessoria pedagógica, direção dos respectivos Câmpus e também por indicação de outro discente.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO NAI

Art. 6º O NAI tem como atribuições:

I - implantar a Política de Acessibilidade e Inclusão da Unitins em seu respectivo Câmpus;

II - acompanhar a execução das ações de acessibilidade e inclusão propostas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

III - consolidar as propostas provenientes da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) para aprimorar as ações de acessibilidade e inclusão;

IV - implantar as ações de acessibilidade e inclusão indicadas tanto pela CPAI como pelo CCAI;

V - apoiar e estimular a produção e difusão de conhecimentos sobre acessibilidade e inclusão no seu respectivo Câmpus e nos demais setores institucionais;

VI - buscar órgãos governamentais e não governamentais para a celebração de convênios e parcerias para o fortalecimento e ampliação das ações de acessibilidade e inclusão no seu respectivo Câmpus;

VII - identificar as demandas relacionadas à acessibilidade e inclusão do público-alvo desta Política em seus respectivos Câmpus;

VIII - gerenciar as demandas de acessibilidade e inclusão e dar os encaminhamentos necessários;

IX - estimular e articular meios para o envolvimento de todo o corpo docente, o corpo discente e o corpo técnico-administrativo na resolutividade das demandas levantadas;

X - desenvolver e acompanhar as ações que assegurem plenas condições de realização das atividades acadêmico-administrativas pelo público-alvo desta Política;

XI - realizar o acompanhamento individualizado do discente com necessidades educacionais especiais;

XII - colaborar para o desenvolvimento da cultura de inclusão na UNITINS;

XIII - assessorar as coordenações de curso e docentes no desenvolvimento de práticas didático-pedagógicas e atividades acadêmicas que assegurem o acesso, a permanência e a conclusão com êxito do percurso formativo;

XIV - desenvolver processos inclusivos que reconheçam e respeitem as diferenças e as necessidades específicas do público-alvo desta política, de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes;

XV - promover a oferta de ensino de maneira a garantir o aprendizado de discentes com necessidades especiais;

XVI - desenvolver e implantar ações que garantam as condições plenas de acesso aos sistemas de comunicação e informação;

XVII - buscar criar e manter ações de assistência estudantil, voltadas à inclusão social e à melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida do público-alvo desta Política;

XVIII - promover acessibilidade, com segurança e autonomia, em serviços e espaços e transportes;

XIX - elaborar relatórios anuais referentes às ações para a implantação desta política;

XX - realizar acompanhamentos a discentes, docentes e servidores do quadro técnico-administrativo com necessidades educacionais específicas, oriundas das demandas relativas do Núcleo de Apoio Psicossocial e Educacional (NAPE) da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS).

CAPÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º Os NAIs contarão com Equipes Multidisciplinares em seus Câmpus, de caráter colegiado, com suas respectivas competências sistematizadas neste regimento.

Art. 8º As Equipes Multidisciplinares, tem o caráter de planejamento e execução das ações pertinentes, e são compostas por profissionais que precisam ter formação e especialização na área para atuar, devendo ainda, ser multiprofissional, composta, no mínimo, por:

I - 01 (um) professor articulador, para gerenciar as ações do NAI;

II - 01 (um) professor de apoio didático-pedagógico, para auxiliar os Coordenadores de Curso e Docentes no emprego de metodologias específicas para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos discentes;

III - 01 (um) professor acompanhante das atividades acadêmicas, para realizar o monitoramento das ações junto aos discentes com necessidades educacionais especiais;

IV - 01 (um) técnico da área de tecnologia da informação, para auxiliar os discentes com necessidades educacionais especiais no uso das tecnologias de informática;

V - 01 (um) assistente administrativo, para secretariar o NAI.

§1º Poderão ser designados outros membros temporários para atuação junto aos NAIs, conforme o surgimento de demandas que exijam a atuação de profissionais com formação ou experiência em áreas específicas.

§2º A carga horária de cada membro deve ser, no mínimo, de 20h semanais e máximo de 40h semanais.

§3º O professor articulador, para gerenciar as ações do NAI, deve ser eleito pelos membros da Equipe Multidisciplinar, ou seja, pelos pares, mediante reunião registrada em ata, e, com anuência da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

§4º Os discentes, docentes e servidores do quadro técnico administrativo da Unitins, ao procurarem os serviços do NAI, poderão ser acolhidos por qualquer um dos membros da Equipe Multidisciplinar, devendo este, quando for o caso encaminhá-lo a outro membro da equipe, conforme a demanda apresentada.

§5º Os atendimentos realizados pelos profissionais da Equipe Multidisciplinar do NAI, deverão ser, sistematicamente, registrados em prontuário específico.

§6º Nos casos em que necessitem de serviço de apoio e orientação psicológica, social e educacional os usuários do NAI deverão ser encaminhados para o NAPE para realização da triagem dos serviços específicos externos ao espaço acadêmico desta IES, não cabendo à Unitins nenhum encargo financeiro.

§7º A Equipe Multidisciplinar do NAI figura como órgão deliberativo e propositivo às ações do próprio setor, competindo a ela a proposição e execução das atividades a que se destina o núcleo.

§8º Ações acerca da acessibilidade e inclusão propostas pelo NAI deverão ser deliberadas pela CPAI.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES

Art. 9º São competências do Professor Articulador, que gerencia as ações do NAI:

I - gerenciar e coordenar a implantação e o desenvolvimento técnico-administrativo da Equipe Multidisciplinar do NAI;

II - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços e ações desenvolvidas, juntamente, com os demais membros;

III - zelar pela redação de atas de reuniões e demais documentos do NAI (plano de trabalho, projetos, relatórios etc);

IV - receber e encaminhar correspondências, documentos e relatórios do NAI;

V - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Equipe Multidisciplinar colegiada, enviando as pautas com antecedência;

VI - apresentar em reuniões de coordenações de cursos, Reitoria, PROGRAD e demais setores institucionais no início de cada semestre letivo, o Plano de Ação da Equipe Multidisciplinar para o período, para conhecimento e, no final de cada semestre relatório semestral das atividades, com respectivos resultados alcançados;

VII - realizar avaliações periódicas sobre a satisfação da comunidade interna e externa sobre as questões relativas à acessibilidade e inclusão;

VIII - emitir e apresentar à Pró-Reitoria de Graduação, semestralmente, o Plano de Ação e, anualmente, o Relatório das Atividades desenvolvidas no período;

IX - viabilizar estágios acadêmicos nas áreas interesse do NAI;

X - representar o NAI nos espaços de discussão e eventos externos em que estejam sendo debatidos acerca das temáticas relacionadas às finalidades do núcleo;

XI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NAI.

Parágrafo único. Os membros do NAI deverão participar dos eventos e capacitações continuadas sobre acessibilidade e inclusão, promovidos pela Unitins ou por ela orientado.

Art. 10. São competências do(a) Professor de Apoio Didático-Pedagógico:

I - auxiliar os Coordenadores de Curso e Docentes no emprego de metodologias específicas para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos discentes;

II - identificar e atender as demandas provenientes da questão relativa as ações de acessibilidade e inclusão no âmbito da Instituição;

III - planejar e executar ações de acessibilidade e inclusão, conforme as demandas do público-alvo desta Política;

IV - elaborar plano de trabalho para cada ação proposta em sua área;

V - realizar atendimentos individual e/ou em grupo;

VI - orientar aos usuários do NAI quanto aos direitos sobre a Política de Acessibilidade e Inclusão da Instituição;

VII - produzir relatórios semestrais.

Art. 11. São competências do/a Professor/a Acompanhante das Atividades Acadêmicas:

I - realizar o monitoramento das ações junto aos discentes com necessidades educacionais especiais;

II - oferecer orientação pedagógica, individual ou em grupo, aos discentes no processo de ensino e aprendizagem;

III - planejar e executar programas de apoio pedagógico em conjunto com a Equipe Multidisciplinar;

IV - trabalhar métodos, instrumentos e recursos próprios para compreensão do processo de ensino-aprendizagem;

V - desenvolver grupos de estudos reflexivos, oficinas de Leitura e produção textual junto aos discentes, visando à interação professor-aluno, aluno-disciplina, aluno-aluno e o desenvolvimento de habilidades pedagógicas requeridas no processo de formação;

VI - supervisionar atividades de estagiários(as) dos cursos de Pedagogia encaminhados ao NAI;

VII - elaborar planos de trabalho e ação, em sua área, de acordo com as demandas apresentadas;

VIII - oferecer apoio e suporte pedagógico aos docentes da Instituição na elaboração dos planos e métodos de ensino;

IX - produzir relatórios semestrais.

Art. 12. São competências do/a Técnico da Área de Tecnologia da Informação:

I - auxiliar os discentes com necessidades educacionais especiais no uso das tecnologias de informática;

II - elaborar plano de trabalho, em sua área, de acordo com as demandas;

III - produzir relatórios semestrais.

Art. 13. São competências do/a Assistente Administrativo/a para secretariar o NAI:

I - responsabilizar-se pela expedição de comunicações internas e externas do NAI;

II - organizar e manter atualizados fichários e/ou arquivos;

III - colaborar na elaboração de ofícios, atas, relatórios e outros documentos;

IV - providenciar a aquisição e a reposição de materiais de consumo necessários para a realização das atividades do NAI;

V - convocar os participantes para reuniões e publicar a pauta;

VI - secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, responsabilizando-se pela lavratura das respectivas atas;

VII - recepcionar pessoas, prestar informações e efetuar agendamentos para atendimentos;

VIII - digitar correspondências, relatórios e outros documentos, dando andamento adequado às atividades rotineiras do NAI;

IX - oferecer suporte às ações e projetos desenvolvidos pelos demais membros da Equipe Multidisciplinar;

X - manter o sigilo absoluto e estritamente reservado aos assuntos tratados pelos profissionais do NAI.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO

Art. 14. Os recursos para a manutenção do NAI provêm das seguintes fontes:

I - dotações orçamentárias da UNITINS, em conformidade com a disponibilidade financeira;

II - parcerias com instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. O NAI não possui patrimônio próprio, sendo qualquer bem adquirido, incorporado ao patrimônio da UNITINS, atendendo especialmente às necessidades do Núcleo.

Art. 16. O NAI fica instituído, a partir desta data, com competência para cumprir sua missão, estruturação, finalidades e atribuições, no âmbito da UNITINS.

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Equipe Multidisciplinar colegiada do NAI, com aquiescência da Pró-Reitoria de Graduação, em concordância com as normativas institucionais.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

DARLENE TEIXEIRA DE CASTRO
Vice-reitora

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 048, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a atualização do Regimento Interno do Núcleo de Atendimento Psicossocial e Educacional (NAPE) da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regimento Interno do Núcleo de Atendimento Psicossocial e Educacional (NAPE) da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo Nº 2016/20321/609, com as seguintes alterações:

I - Inclusão do parágrafo IV no art. 5º, com a seguinte redação:

“IV - os discentes, os docentes e os servidores técnico-administrativos, por indicação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS).”

II - Inclusão do parágrafo XVIII no art. 6º, com a seguinte redação:

“XVIII - realizar acompanhamentos psicossocial e pedagógico a discentes, docentes e servidores do quadro técnico-administrativo, oriundas das demandas relativas do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS).”

III - Inclusão do parágrafo V no art. 8º, com a seguinte redação:

“V - 01 (um/a) articulador(a), para gerenciar as ações do NAPE e NAI.”

IV - Alteração dos §3º, 5º e 6º do art. 8º, que passam a ter a seguinte redação:

“§3º O Articulador do NAPE deve ser eleito pelos membros da Equipe Executiva, ou seja, pelos pares, mediante reunião registrada em ata, e, com anuência da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).”

[...]

§5º Os atendimentos de apoio individuais deverão ser realizados, semanalmente, com duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, não ultrapassando a 05 (cinco) encontros.

§6º Os atendimentos de apoio realizados pelos profissionais do NAPE (Assistente Social, Psicólogo(a) e Pedagogo(a)), deverão ser, sistematicamente, registrados em prontuário específico, obedecendo as normativas dos seus respectivos conselhos quando for o caso.”

V - Alteração do *caput* do art. 9º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º São competências do Articulador da Equipe Executiva do NAPE”

VI - Alteração dos incisos I e IV do art. 10, que passam a ter a seguinte redação:

“I - identificar e apoiar as demandas provenientes da questão social que perpassa o cotidiano do campo universitário;

[...]

VII - realizar atendimentos de apoio individual e/ou em grupo;”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

DARLENE TEIXEIRA DE CASTRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

PROCESSO: 0208/2023

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de 04 (quatro) agências de publicidade para divulgação dos programas, projetos, atos e ações da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO: MELHOR TÉCNICA

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, de forma subsidiária Lei nº 8.666/1993.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL-ALETO

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Praça dos Girassóis, s/nº, Palácio Deputado João D'Abreu - Palmas - TO.

DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2023.

HORÁRIO: 9h00min (nove horas). Horário local

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl@al.to.leg.br

Edital disponível gratuitamente na página oficial da ALETO: www.al.to.leg.br, ícone “licitações”, ou na Comissão Permanente de Licitações.

Palmas/TO, 05 de setembro de 2023.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2023

Processo Nº 2023024633, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujo objeto é a execução de obras para construção de uma praça na QUADRA ARSO 41 (403 SUL), em PALMAS - TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Após exame do Parecer Técnico Nº 040/2023/SUPOC, constante nas páginas nº 980/985 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: Empresa HABILITADA: VALOR ENGENHARIA EIRELI - ME, por apresentar todos os documentos de acordo as exigências do edital. Empresas INABILITADAS: CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA EPP, BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME e CONSTRUTORA ALS EIRELI: apresentaram atestado de capacidade técnica operacional e profissional para o serviço de “PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS., contudo os atestados apresentados foram emitido em favor de um engenheiro civil, e, conforme aponta o artigo 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 não é atribuição do referido profissional o serviço acima referenciado, ficando adstrito ao engenheiro agrônomo, técnico agrícola ou arquiteto e urbanista, Item 5.1.5. b. 1 do edital. A empresa CONSTRUTORA ALS EIRELI, deixou ainda de apresentar atestado de capacidade técnica operacional com quantitativo exigido para o serviço de alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado soldado, item 5.10, “c” do edital.

A Comissão de Licitação estabelece ainda que, ficará marcada a sessão para abertura do envelope de proposta financeira da empresa habilitada para o dia 19/09/2023, às 14hs (Horário Local), nesta sede, caso não haja interposição de recursos. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no seguinte link: [http://produta.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/Mais informações através dos telefones: \(63\) 3212-7244/7243](http://produta.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/Mais%20informacoes%20atraves%20dos%20telefones%20(63)%203212-7244/7243) ou através do e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 01 de setembro de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público o resultado da Concorrência nº 004/2023, sendo o objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização vertical e horizontal em vias de Palmas-TO, instruída no Processo administrativo nº 2023001509, sendo Adjudicado/Homologado o objeto à Empresa Vencedora: GSM SINALIZAÇÃO LTDA a melhor classificada e vencedora do certame com valor de R\$ 17.121.118,47 (dezessete milhões, cento e vinte um mil, cento e dezoito reais e quarenta sete centavos).

Palmas - TO, 04 de setembro de 2023.

Antonio Luiz Cardoso Brito
Superintendente de Compras e Licitações

ARAGUATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 20/09/2023, as 08:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2023.083-FMS, tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de insumos odontológicos para atendimento aos usuários do sistema público de saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Araguatins.

O edital está disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura). Mural de Licitações do TCE-TO, pelos e-mails: licitacaoaraguatins@gmail.com e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro

ARRAIAS**AVISO DE REPUBLICAÇÃO
DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009/2023**

O Município de Arraias - TO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a republicação da Tomada de Preço 009/2023 que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de Arraias - TO situado Rua 09, Quadra K, Lote 09, Setor Arnaldo Pietro, CEP: 77.330-000, Centro, Arraias - TO a seguinte licitação descrita abaixo. Os editais e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, ou ainda pelo site: arraias.to.gov.br.

Maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3695-1133 ou ainda pelo e-mail: licitacao@arraiias.to. Órgão demandante: Prefeitura Municipal de Arraias; Processo licitatório nº 2920/2023; tipo: Menor Valor Global; Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras e serviços de engenharia com vistas na reforma e conclusão da Escola das Matas de 6 (seis) salas de aula no Município de Arraias - TO, conforme especificações deste edital e elementos instrutores fornecidos. Data: 26/09/2023. Horário 09hs30min.

Arraias - TO, 04 de setembro de 2023.

Reginalda Costa Cardoso
PRESIDENTE

ITACAJÁ**AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO, torna público, o primeiro Termo Aditivo Referente ao Contrato Nº 042/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços de pavimentação em bloquetes, drenagem superficial, sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e identificação dos logradouros nas ruas do Município, referente ao Termo de Convênio nº 38960.000042/2021 celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS/AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO e o Município de Itacajá - TO, com a pessoa jurídica: AVANTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA, CNPJ: 10.739.938/0001-81. Com base legal e em conformidade com o art. 57, §1º, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

ITAPIRATINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, por intermédio de seu Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, torna público para amplo conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o Aquisição de Veículos zero km que serão utilizados pela Secretaria de Saúde, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins - TO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, conforme especificações exatas contidas no Edital e seus anexos.

A abertura do pregão será no dia 20 de setembro de 2023, às 10h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada na Avenida Tocantins, Qd. 62, Lt. 02, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa, Setor Novo Horizonte, Itapiratins - TO. Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min horas no mesmo endereço acima citado. Informações: (63) 3465-1162 ou pelo e-mail: cpl.itapiratins@outlook.com.br.

Itapiratins - TO, 04 de setembro de 2023.

HANIEL FERREIRA NUNES
Presidente CPL

PONTE ALTA DO BOM JESUS**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS**

Contrato Nº: 036/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus/TO.
Contratada: Proplan Construtora Ltda, CNPJ: 07.121.982/0001-19.

Objeto: Contratação de empresa para execução de saldo de contrato relativo ao projeto de contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD na Alameda Bem-Te-Vi, Setor Jardim Vitória, conforme contrato de repasse Nº: 922248/2021/MC/CAIXA.

Valor Global: R\$ 843.178,49 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Processo de Licitação - Tomada de Preço Nº: 002/2023 Processo Administrativo Nº 044/2023. Dotação orçamentária: 15.451.0501.1-025 - Pavimentação de Vias Públicas. Elemento da despesa: 4.4.90.51. Fontes de recursos: 0500 e 0700.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações/Leis Complementares Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e IPC 147, de 07 de agosto de 2014, e posteriores alterações, (independente de transcrição).

Vigência: 06 (seis) meses - 180 (cento e oitenta) dias. Data da assinatura: 04 de setembro de 2023.

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O CONSELHO ESCOLAR DA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA AURENY, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, dia 20 de setembro de 2023 às 14:30 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DA DONA AURENY LEMOS, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 05 de setembro de 2023.

HELEN PEREIRA GUIMARÃES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA AURENY

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. EUVALDO TOMAZ DE SOUZA, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, dia 21 de setembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. EUVALDO TOMAZ DE SOUZA, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 05 de setembro de 2023.

NAYARA MARTINS BARBOSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA
ESCOLA MUNICIPAL DR. EUVALDO TOMAZ DE SOUZA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, dia 20 de setembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e informação através do fone (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 05 de setembro de 2023.

EURIDES PEREIRA GLÓRIA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO

RIACHINHO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº PL-049/2023**

PROCESSO: Dispensa nº 034/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO. CONTRATADO: M V S SOARES LTDA (MCL CONSTRUTORA). CNPJ: 21.011.876/0001-03, OBJETO: Aquisições de Ar Condicionado para Prefeitura Municipal de Riachinho - TO. (EMENDA PARLAMENTAR Nº 010412.00621/2023). VALOR TOTAL: R\$ 57.175,00 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais)

Riachinho/TO, aos 04 de setembro de 2023.

RONILDO BANDEIRA DA CRUZ
Prefeito

TAIPAS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Taipas-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 005/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO (EMENDA PARLAMENTAR Nº 010419.00056/2022-SISTEMA CONV@TO).

Data e Horário de Realização: 22/09/2023 às 09:00hs

Informações Gerais: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal, através do link: <https://taipasdotocantins.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-licitacoes>, ou via e-mail: cpltaipas@hotmail.com e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Taipas-TO, fone: (63) 33382-1106.

Taipas-TO, 01/09/2023.

ALEXANDRE MARTINS BARBOSA
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Amaggi Louis Dreyfus Zen-Noh Graos S.A. inscrito no CNPJ: 10.962. ***/**** - 83, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO) para a atividade de Armazenamento de Grãos, localizada na Zona Urbana do município de Marianópolis do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da PREMIER ENGENHARIA CONSULTORIA.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Espólio de Antônio Pagan Ferreira CPF: xxx.251.xxx-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins a LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação para a atividade de Extração de argila e fabricação de tijolos, no endereço, TO 010 Loteamento Santa Maria Lote 25A, município de Santa Maria do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental e Resolução COEMA 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUMIR EUGENIO SCARAMAL CPF: xxx.552.xxx-04 requer junto ao NATURATINS: A Renovação de Licença de Operação (LO) de atividade de Agricultura na Fazenda Vão Livre, Imbituva e São Jorge constituído por parte desmembrada dos Lotes 42,94,95,96 e 98 do Loteamento Tranqueira Grande no município de Tupirama - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, CESAR AUGUSTO DE NOVAES FERREIRA, CPF: ***.114.001-**, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na FAZENDA NOVA MORADA, em CENTENÁRIO - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. CESAR AUGUSTO RODRIGUES MAGGIO, CPF nº 444.XXX.660-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação de Licença de Operação - RLO, para atividade de Agricultura de Sequeiro na Unificação Fazenda Cristina, Herdeiros e Dona Jesus, localizada no município de Pium. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA - 01/86, 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental da Atividade que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa E. J. MENEGUETTI EIRELI, inscrita no CNPJ: XX.XXX.741/XXXX-48, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização de Transporte de Carga Perigosa - ATCP para o transporte de combustíveis para o Autoposto Meneguetti localizado na Avenida Mestre Bento, nº 2177, Setor Aeroporto, município de Pedro Afonso. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 01/1986 e nº 237/1997, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Emerson Luiz Mendes de Almeida, CPF: XXX.XXX.XXX-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Licença de Operação para atividade de Lava Jato, localizado no Rua José Hermano, Quadra 111, Lotes 04 e 07, Setor Jardim Serrano, zona Urbana, do Município de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 07/2005, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Espeto Palmas Comercio de Carnes LTDA CNPJ nº 12.203.193/0001-67, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados com endereço: ARNO 43, Plano diretor Norte, Alameda 4, Lote 05, QC 02, Sala 01, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor FABIO CAMARGO RUFONI, CPF: 96X.XXX.X65-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de agricultura de sequeiro, com endereço na Fazenda Terra Nova, Zona Rural, município de Goiatins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Guiomar Antônio Gómes Júnior, CPF: 435.XXX.XXX-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Santa Luzia, Município de Dueré-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARCELO LÚCIO CABRAL, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade Fazenda Terra Prometida, Lote nº 24, Loteamento Boa Esperança, 2ª Etapa, município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MITO-MINERACAO TOCANTINS LTDA, CNPJ: 18358051000155, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação 835-2020, no Processo 25-1993, em Zona Rural dos Municípios de Palmeirópolis-TO e Jaú do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Otavio de Souza Milhomem, inscrito no CPF de nº 194.112.***/*-**, torna público que requereram junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais para a atividade de Bovinocultura que se encaixa no Grupo Agropecuário, localizado na Parte da Gleba nº 2, do Lote 18 do Loteamento Grotão, zona rural do município de Barrolândia - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Agropassos Engenharia.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa POSTO FABRIL GUARAI COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ: nº 51.727.344/0001-38, com sede na Av. BRASIL, 2250, CENTRO, GUARAI-TO, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença de Prévia, de Instalação e de Operação, em cumprimento à Resolução Conama 237/1997 e Resolução COEMA nº 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

POSTO MURICI LTDA, nome POSTO MURICI, CNPJ nº 43.575.931/0001-20, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados do petróleo, sito Av. Araguaia, Centro, Nº 10, CEP: 77.850-000, Muricilândia - TO neste ato representado pelo Sr. Pedro Lucas Alves de Sousa.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Serra Gerais Lazer e Turismo Ltda., CNPJ nº 44.666.919/0001-94, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de trilha ecológica, localizada no imóvel rural Fazenda Serra Geral, localizada no Município de Lavandeira - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97, Portaria Naturatins nº 113/2021 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação na Modalidade Pregão Presencial 000008-23 - PG, do tipo Menor Preço Por Lote, regida pelas Resolução SESC 1.252/12 e suas alterações. A reunião acontecerá no dia 18/09/2023 às 15hs:00min, na sede administrativa do SESC sito na ACSO 40 (antiga 301 norte), em Palmas/TO. A licitação destina-se A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS, IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DO SESC/TO, conforme especificações e quantidades contidas no edital. O edital está disponível no site: www.sescto.com.br. Maiores informações nos telefones: (063) 3219 - 9113/9125.

Palmas/TO, 05 de setembro de 2023.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL